ANNO LXII — NUMERO 161

TERÇA-FEIRA 6 DE JULHO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno dem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de Julho, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 55 minutos, pelo cabo submarino).

Na Camara dos Deputados foi hoje reeleita a respectiva mesa, substituindo o desembargador Henrique Pereira de Lucena, ao conselheiro Samuel Mac-Dowel, actual ministro da marinha, no cargp de 3.º vice-presidente.

— Foi reconduzido no cargo de juiz municipal dos termos reunidos de S. Francisco e Santa Cruz, na provincia do Ceará, o bacharel Antonio Ferreira de Mello Santiago.

— Foi removido do termo de Trahiry para o da Imperatriz, ambos no Ceará, o juiz municipal bacharel João Othon do Amaral Henriques.

— Foi nomeado juiz municipal do termo de Trahiry, no Ceará, o bacharel Jacome Freire.

— O Dr. Pedro de Atahyde Lôbo Moscoso aqui chegou. Não veio tratar, como ahi se espalhou, da sua aposentação.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 5 de Julho, de manhã.

Até agora acham-se eleitos os seguintes membros da Camara dos Communs: 71 partidarios e 174 adversarios dos projectos Gladstotone acerca das reformas politica e agraria da Irlanda.

MADRID, 4 de Julho, á tarde.

A Camara dos Deputados adoptou a resposta á mensagem real por 233 votos contra 58.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 5 de Julho de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NATAÇAO

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

Preambulo historico

(*Continuação*)

E (digamol-o mais uma vez) não ha da nossa parte exaggero.

Não se recordam já do que era a Casa-Pia antes da reforma levada a cabo pelo fallecido José Maria Eugenio de Almeida? Foi preciso recorrer á energia d'esse intelligente reformador para fazer d'alli desapparecer a triste cohorte de ophthalmicos, escrophulosos e anemicos, que tristemente povoavam aquelle hospicio.

Vemos ahi quotidianamente nas ruas da capital os alumnos da «Granja» que tisnados pelo sol, robustos, sadios, elegantes com o seu uniforme semi-rustico, nos mostram bem a influencia que sobre o organismo tem o trabalho ao ar livre.

A educação, tal qual geralmente hoje por ahi vemos, é uma educação artificial, educação de *estufa* (permitta-se-nos o termo. E, como só cuida do espirito sem cuidar do corpo, poderá talvez no futuro dar-nos muito sabio de 20 annos; actualmente só produz pedantes e entes incapazes de cumprir com o primeiro e mais importante dever de um homem livre—*o dever de pegar n'uma arma em defeza do seu paiz.*

E insistimos tanto mais n'este triste quadro por isso mesmo que a *Bibliotheca do Povo e das Escolas* tomou por sua especial divisa PROPAGANDA DE INSTRUCÇÃO. Não comprehendemos que a *instrucção* deva fazer definhar, por mal ministrada, uma raça outr'ora tão arrojada e nobre como foi o nosso povo. Se querem salvar as gerações de amanhã, dêem ás creanças d'hoje ar, luz e exercicio.

Ensinem-lhes latim, grego, mathematicas, sciencias physico-naturaes, tudo emfim quanto hoje entra no quadro das modernas educações; mas não descurem o corpo para só tratarem do espirito! Passem os exercicios gymnasticos a fazer parte *obrigatoria* do ensino. Um paiz não precisa unicamente de *sabios prematuros* para viver; precisa primeiro que tudo, de homens robustos e sãos para o trabalho e para a sua defesa.

Dentre os exercicios corporaes a que alludimos, a *natação* é um dos mais uteis; e tão descurado está elle que é vulgarissimo encontrar homens que fazendo profissão da vida maritima, morreriam afogados no mais insignificante charco se em má hora lá cahissem! E todavia... onde encontrar uma arte, ou um exercicio mais util e mais nobre do que esse, que nos pode proporcionar o ensejo de salvarmos a propria vida n'um lance perigoso, ou mesmo (o que ainda é mais) a vida de um nosso semelhante, de um companheiro de fadigas, de um amigo emfim?

Antes, porém, de passarmos adiante digamos por incidente algumas palavras com respeito á historia da *natação*. E, como no principio da historia vem sempre a mythologia ou fabula (essa outra historia [illegible] tempo e pela tradição) começaremos [illegible] aventura de *Hero* e *Leandro*.

Hero, sacerdotisa de Venus, era amada por Leandro que para se encontrar com ella, atravessava todas as noites a nado o Hellesponto. Uma noite, porém, tendo Hero deixado de accender o facho que servia de guia ao seu amante,—este, errando o caminho morreu [illegible]. Eis a lenda reduzida á sua maior [illegible] esta que [illegible] confirmada pelo [illegible] cunhadas medalhas em honra dos [illegible]

PARTE OFFICIAL

Actos do poder legislativo

LEI N. 3,275 — DE 23 DE JUNHO DE 1886

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, fazemos saber a todos os nossos subditos, que a Assembléa Geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1886 a 1887 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 13,500 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30,000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3.º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincias de Minas Geraes e Goyaz com o pessoal que lhes foi marcado, e do corpo de alumnos da Escola Militar da côrte e das companhias de alumnos da Escola Militar na provincia do Rio Grande do Sul, até 400 praças.

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400$, e para os engajados de 500$, pagos em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2,023 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, emquanto forem praças de pret, mais uma gratificação á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

2.º Quando forem escusos do serviço, se lhes concederá nas colonias do Estado um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 4º § 1º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000$000.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O secretario de Estado dos Negocios da Guerra a faça cumprir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro em 23 de Junho de 1886, 65º da independencia e do imperio.

Imperador com rubrica e guarda.

Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

Ministerio do Imperio

Por despacho imperial de 19 do passado mez de Junho:

Foram agraciados com o grão de cavalheiro da ordem da Rosa, Andréas Hummel, intendente da casa do duque reinante de Saxe Coburgo e J. H. Hingman, chefe de uma das secções do Real Archivo de Haya.

Foram nomeados:

Vice-presidentes da provincia do Piauhy: o bacharel Firmino Licinio da Silva Soares, para servir em primeiro lugar; o coronel Raymundo José de Carvalho e Souza em terceiro; capitão José Ribeiro Gonçalves em quarto; e tenente-coronel Gervasio de Brito Passos em quinto; sendo exonerados os bachareis Samuel Felippe de Souza Uchôa e Manoel Idefonso de Souza Lima, o Dr. João Gabriel Baptista e o conego Claro Mendes de Carvalho.

Inspector de hygiene da provincia de Pernambuco o Dr. Matheus Vaz de Oliveira, sendo declarada sem effeito a nomeação do Dr. Cosme de Sá Pereira, que não aceitou.

Por portaria de 19 do passado mez foi nomeado o Dr. Belchior da Gama Lobo para membro da inspectoria de hygiene da prouincia de Pernambuco.

Fez se mercê da medalha humanitaria de 1ª classe designada no art. 1º das instrucções a que se refere o decreto n. 1,579 de 14 de Março de 1855; a Severino Domingues Evangelista, patrão da capitania do porto da provincia do Ceará, que salvou no dia 25 de abril ultimo a um menor de 12 annos de idade.

— Ao Ministerio da Fazenda dirigio o do Imperio o seguinte aviso, com data de 22 de Junho: Tenho presente o aviso de 15 do corrente mez, em que V. Exc. consulta que vencimento se deve pagar, e até quando, ao conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, que, com permissão do governo, deixou o exercicio do cargo de presidente da provincia do Maranhão para vir a esta côrte, onde foi exonerado á seu pedido.

Em solução, cabe-me declarar a V. Exc. que, não se ampliando aos presidentes e vice-presidentes de provincias as disposições do decreto n. 8,488 de 22 de Abril de 1882, segundo foi decidido pelo aviso n. 26, de 22 de Dezembro do mesmo anno, e tendo-se achado o referido conselheiro legitimamente impedido, compete-lhe, na conformidade do art. 9 da lei n. 46 de 3 de Outubro de 1834, o ordenado do cargo, o qual se deve abonar até 29 do mez findo, data de sua exoneração.

Ministerio da Justiça

Por decreto de 19 de Junho findo:

Foi nomeado juiz de direito da comarca de Loreto, de 1ª entrancia, na provincia do Maranhão, o bacharel Candido Vieira Chaves.

Foram exonerados, a pedido:

Do lugar de juiz substituto da 1ª vara civel da comarca de Nitheroy, o Dr. Augusto Gurgel;

Do de juiz municipal e de orphãos do termo de Sapucahy, na provincia de S. Paulo, Arlindo Ernesto Ferreira Guerra.

Do de igual lugar do termo de Silveiras, na mesma provincia, o bacharel José Augusto de Souza Amarantho.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de Patos, na provincia da Parahyba, o bacharel José Herculano Bezerra Lima;

Do de Silveiras, na de S. Paulo, o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral Valente, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para o termo de S. João Baptista, em Minas;

Do de Mococa, na de S. Paulo, o bacharel Manoel Leite de Camargo, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para o termo de S. João Baptista do Rio Verde, na mesma provincia;

Do de Itajahy, na de Santa Catharina, o bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para o termo da Lagôa Vermelha, no Rio Grande do Sul.

Foi nomeado juiz substituto da 1ª vara civel da comarca de Nitheroy, o bacharel José Augusto de Souza Amarantho.

Foram removidos, a pedido, os juizes municipaes e de orphãos: bacharel José Bernardo de Arroxellas Galvão Filho, do termo de Riachuelo na provincia de Sergipe, para o de Porto Calvo, na das Alagôas, e o bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, do termo de Araxá, na provincia de Minas-Geraes, para o de S. Bento de Sapucahy, na de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 19 do passado foram nomeados:

Fiscal do governo junto ao Banco da Bahia o bacharel Arthur Cesar Rios.

Procurador fiscal do Thesouro da Fazenda da provincia do Amazonas o bacharel Raymundo José Rebello.

— Foi expedido a seguinte circular:

Circular n. 13. - Ministerio dos Negocios da Fazenda. —Rio de Janeiro, em 17 de Junho de 1886.

Francisco Belizario Soares de Souza, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, communica aos Srs. inspectores das Thesourarias de Fazenda, para os fins convenientes, que vão ser emittidas moedas de nickel de 50 rs., e ordena-lhes que não devolvam mais ao mesmo thesouro as moedas de bronze de 10 rs. existentes nas respectivas thesourarias, as quaes poderão ter sahida, não sendo, comtudo, obrigatoria a aceitação dellas. —*F. Belizario Soares de Souza.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 de Junho findo:

Foi reformado, de conformidade com a primeira parte do § 1º da lei n. 1852, o capitão da arma de cavallaria, Antonio Machado dos Santos, visto achar-se aggregado á referida arma ha mais de um anno e ter sido julgado incapaz do serviço do exercito em nova inspecção de saude a que foi submettido.

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a immediata e imperial resolução de 1º de Abril de 1871, o tenente do 16º batalhão de infantaria, Sebastião Rezende Leal, ficando aggregado á arma a que pertence, visto ter sido julgado incapaz do serviço do mesmo exercito em inspecção de saude a que foi submettido.

Foram transferidos para o 10º batalhão de infantaria o 1º cadete 1º sargento do 7º Arthur Pinheiro, e para o 7º o 2º cadete 1º sargento Luiz Ildefonso Benevides Galvão.

Foi nomeado delegado do cirurgião-mór do exercito na provincia de Pernambuco, o cirurgião de brigada do corpo de saude Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos.

Foi transferido do 1º batalhão de infantaria para o 13º da mesma arma o alferes Ernesto Antonio Cardoso.

Foi nomeado quartel-mestre do 14º batalhão de infantaria o alferes do mesmo José Ignacio Hisket.

Mandou-se desligar do 1º de infantaria para reunir-se ao 17º, a que pertence, o capitão Ignacio Henrique de Gouveia.

Ministerio da Marinha

Por aviso de 19 de Junho findo, foi nomeado o 1º tenente Carlos Vital de Oliveira Freitas, para commandar a Escola de Aprendizes Marinheiros n. 5, (Parahyba e Rio Grande do Norte.)

Por decreto de igual data, concedeu-se a Adolpho Dupont Costa da Cunha Lima, demissão do posto de 2º tenente da armada, conforme requereu.

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 3 DE JULHO DE 1886.

Antonio Ferreira Nobrega. — Sim, com as restricções do estylo.

Bernet & C. - Não ha que deferir, visto não ser caso de recurso.

Bacharel Bento Borges da Fonceca.— Encaminhe-se, sendo pago o porte na repartição dos correios.

Francisco Gomes de Andrade, João Antonio da Silva e Joaquim Domingos de Lima. — Sim, pagando o supplicante as comedorias.

José Ribeiro da Fonseca Braga. —Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Joaquim Epiphanio de Mello. —Informe o Sr. commandante interino do corpo de policia.

José Joaquim Alves & C. e Reis & Santos. —Sim.

Manoel Paulo de Albuquerque. —Nesta data solicito o preciso credito ao Ministerio da Guerra.

Manoel Teixeira de Carvalho Ralaláo. — Aguarde a decisão do Governo Imperial.

Pastora Maria da Conceição. —Informe o Sr. director da Colonia Isabel.

Bacharel Tibürtino Barbosa Nogueira. — Sim.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 5 de Julho de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da policia

Secção 2.ª - N. 653. —Secretaria da Policia de Pernambuco, 5 de Julho de 1886. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 3:

A' ordem do subdelegado do Recife, José Joaquim dos Santos, por crime de defloramento.

A' ordem do de Santo Antonio, Joaquim Francisco de Lima, João Francisco do Nascimento e Carlos Gomes, por disturbios.

A' ordem do de Apipucos, José Mendes Torres, alienado, até que se offereça opportunidade de ser transferido para o asylo da Tamarineira.

No dia 4:

A' minha ordem, José Carlos Ferreira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Recife, Raymundo José da Silva, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Daniel Antonio de Moura Neves, por crime de furto.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Francisca, escrava de Feliciana de Oliveira Diniz, por disturbios.

— No dia 12 do mez findo, e no termo de Quipapá, estando o individuo de nome Manoel Ignacio de Araujo a disparar armas de fogo por occasião de festejar a Santo Antonio, aconteceu o tiro de uma dellas alcançar a Dionisio José Bezerra, que, recebendo toda a carga no peito esquerdo, momentos depois deixára de existir.

O offensor foi preso e procedeu-se á inquerito.

— No dia 27 do referido mez, e no mesmo termo de Quipapá, os individuos de nomes José Sarado e Sebastião Bento Lindoso, armaram-se de facas de ponta e travaram entre si uma luta, da qual resultou sahirem ambos feridos gravemente.

Contra os delinquentes, que foram presos, procedeu-se nos termos do inquerito policial.

— Communicou-me o cidadão Luiz Machado Botelho, 2º supplente da subdelegacia do 2º districto da Graça, que no dia 2 do corrente assumira o exercicio da mesma subdelegacia.

— No dia 14 do mez findo, por volta de 9 horas da noite, Marianno de tal e um filho de nome Abilio, ambos criminosos no termo de S. Bento e moradores no de Quebrangulo, na provincia das Alagoas, appareceram no termo de Aguas-Bellas e foram á casa do subdelegado do districto do Mocambo, Lourenço Cavalcante de Albuquerque Maranhão, com o fim de assassinal-o, e como não o encontrassem, dispararam dous tiros de pistola sobre Rodrigo Pereira da Costa, que não foi alcançado, empregando-se os projectis na porta da casa.

Depois disso retiraram-se os referidos criminosos, tomando a estrada de Quebrangulo e protestando que daquella data em diante podiam consideral-os criminosos tambem na comarca de Aguas Bellas, visto estarem incumbidos de assassinar ao alludido subdelegado Lourenço Maranhão, seu irmão, o alferes Prescó e outros desaffectos do coronel Paulo Jacintho Tenorio, morador em Quebrangulo, em cuja casa estão elles homisiados.

São considerados como mandantes dos crimes que os referidos criminosos tencionaram praticar, o alludido coronel Paulo Jacintho e um Fulão Frade, filho do tenente-coronel Jeronymo Tenorio.

A respeito de tal facto abrio-se inquerito e foram dadas todas as providencias para a captura dos criminosos, officiando-se nesse sentido ao Dr. chefe de policia de Alagoas.

—Communicou-me o delegado do termo de Olinda que, ás 4 horas da manhã de 1º do corrente, penetraram os ladrões, por meio de arrombamento, em uma casa da rua do Bom Fim, onde reside Luiz da Santissima Trindade, e subtrahiram diversas peças de roupa, um bahu e alguns objectos de ouro.

Fez-se a vistoria ordenada na lei e trata-se de descobrir os delinquentes, verificando-se que os ladrões praticaram o arrombamento do lado posterior da casa, na parede junto á porta que deita para o quintal.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia. — O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 5 DE JULHO DE 1886

Ordem do dia n. 108

Communicando a Repartição do Ajudante General, em officio n. 4,227 de 23 Junho ultimo, haver o Ministerio da Guerra, em portaria de 21 do mesmo mez, designado para servir nesta guarnição o Sr. capellão-tenente do corpo ecclesiastico do exercito, tenente Telesphoro de Paula Augusto; assim o faço constar para os fins convenientes.

(Assignado) — O brigadeiro *Agostinho Marques de Sá,* commandante das armas.

Conforme – O tenente *Joaquim Jorge de Mello Filho,* ajudante de ordens interino e encarregado do detalhe.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 6 DE JULHO DE 1885

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do Imperio

O vapor francez *Ville de Santos* trouxe, antehontem, do sul, as seguintes noticias e as que constam da rubrica *Parte Official*:

Pacifico

Datas telegraphicas até 19 de Junho:

Nas camaras chilenas houve novas sessões secretas para se tratar da questão com o vaticano.

Em Santiago, por occasião das eleições deram-se gravissimas desordens. *Foram assaltadas as mesas eleitoraes, na sua maior parte: resultando dos conflictos mais de 25 mortes e muita gente ferida.* « Entre os feridos, alguns dos quaes gravemente, diz um telegramma de Santiago, conta-se um conhecido industrial, contra o qual fez fogo um sacerdote. O povo indignado intentou incendiar a parochia. Perseguem tenazmente o sacerdote. Abrio-se uma subscripção para soccorrer a familia do industrial, que falleceu, assignando em primeiro lugar o candidato Balmaceda com 1,000 pesos. Os feridos e mortos pertencem ao partido, sendo apenas um conservador.

« Hoje (16) foi assaltada a casa do cura Cisneros, que tomou parte activa na luta eleitoral. O cura repellio á balla, os assaltantes, ficando 11 mortos e varios feridos.

« Os conservadores reuniram gente nos seus clubs com o intuito de mandar incendiar algumas casas de liberaes. A tropa de linha defendeu as casas e cerca os clubs para impedir os assaltos. »

As casas de negocio estavam quasi todas fechadas; a população mostrava-se tomada de terror.

O congresso approvou a pensão annual de 5,000 pesos para a viuva do presidente do senado Antonio Varas e a de 6,000 pesos para a viuva do almirante Linche.

Na sessão de 16 a discussão em ambas as camaras chilenas versou sobre assumptos eleitoraes. Recriminaram-se reciprocamente os partidos, attribuindo cada um aos outros a autoria dos vergonhosos factos occorridos no dia 15.

A' noite patrulhas armadas percorreram a cidade para impedir conflictos e tranquillisar as familias, que estavam sobresaltadas.

Não se effectuou o annunciado duello entre o intendente e o deputado Carlos Walker Martinez, porque terem chegado a um accordo sobre a escolha da arma.

A camara dos deputados do Chile continuava a tratar de assumptos eleitoraes; o senado ainda trabalhava em sessões secretas, occupando-se com o provimento das dioceses vagas.

No dia 17 turbas do povo assaltaram a igreja de Belém, situada nas immediações da cidade de Santiago; ficando feridos varios individuos. « A opinião publica, diz uma communicação daquella capital, mostra-se justamente indignada com tantos escandalos e tropelias. »

A tropa de linha estava preparada para conter os revoltosos.

No dia 19 publicaram os diarios de Santiago a renuncia feita por José Francisco Vergara de sua candidatura á presidencia da republica, com data de 12 de Maio. Funda-se a renuncia « na anomala e humilhante condição creada no paiz pelo absolutismo do governo pessoal. »

A publicação foi feita por instancias dos amigos politicos.

No dia 18 era conhecido o resultado da eleição em algumas mesas, sendo favoravel aos conservadores.

Rio da Prata

Datas de Buenos Ayres até 20 e de Montevidéo até 21 de Junho:

Na Republica Argentina, o supremo tribunal de justiça nacional resolveu o conflicto de competencia suscitado entre os juizes federal e do crime por causa do processo instaurado contra Elizeu Azevedo, director do *El Debate*, por desacatos e ameaças ao presidente da republica, declarando competente o juiz do crime.

Acerca da ordem de prisão contra Arredondo e Salvanach, diz o diario de Buenos Ayres *La Nacion*, na sua edição de 13: « Em nota dirigida hontem pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros ao da Guerra e Marinha, communicou-se que, tendo ajustado o plenipotenciario argentino em Montevidéo, Dr. Victorica, com o governo da republica oriental do Uruguay, que o governo mandaria prender os Srs. Arredondo e Salvanach, no momento em que estes pretendessem desembarcar no vapor *Paraná*, afim de sujeital-os a processo no juizo federal da provincia de Entre Rios, pelos atropellos que, como chefes da revolução, praticaram no porto de Concordia, cumpria que, pela repartição da marinha se tomassem as providencias necessarias afim de se tornar effectivo o referido ajuste.

« Em consequencia disso, o Dr. Pellegrine incumbio um major da armada de, logo que os ditos chefes deixassem o paquete em que vieram do Rio de Janeiro, intimar-lhes ordem de prisão, conduzindo-os para bordo do encouraçado *Almirante Brown*, em um pequeno vapor de marinha de guerra.

« Esta ordem provavelmente não será cumprida

« Amigos addictos do general Arredondo, immediatamente que souberam do que occorria, preveniram-o de tudo e mais tarde tanto elle como o coronel Salvanhach tinham abandonado o vapor *Paraná*, illudindo a vigilancia.

« Ambos embarcaram em um vapor estrangeiro, que os conduz para longe da jurisdição nacional. »

Acerca do mesmo assumpto, telegraphou ao diario de Montevidéo *El Siglo* o seu correspondente em Buenos-Ayres: « Hontem (13), quando o major Icasa procurava Arredondo e Salvanach a bordo do *Paraná*, para prendel-os, em cumprimento de ordem recebida do Ministerio da Guerra, não os encontrou. Tinham desapparecido, ignorando-se o seu destino. Os demais emigrados desembarcaram, sendo recebidos por mais de tresentas pessoas que iam ao encontro de Arredondo. »

Na mesma data communicou ainda o correspondente:

« Arredondo desembarcou em S. Fernando, achando-se em sua casa, no seio da familia. »

« Muitos amigos foram comprimental-o.

« Hoje partiram no primeiro trem reporters de varios diarios que com elle conferenciaram.

« Suas impressões ácerca do Brasil, do Imperador e dos seus estadistas, exercito e marinha são tremendas.

« Parece que o visinho imperio é nação em dissolução.

« Não se póde dizer mais.

« Acredite-se geralmente que as declarações de Arredondo a respeito do Brasil trarão complicações com a Republica Argentina.

« Asseguram-me, porém não garanto, que Roca mandou comprimental-o pelo commandante Gramajo, intimo amigo de Arredondo. »

A 16, telegraphou novamente o correspondente:

« Preoccupa a attenção publica a maneira por que a imprensa argentina começa a atacar cruelmente o Imperador do Brasil, depois da chegada de Arredondo. »

E a 17: « O Barão de Alencar defende hoje o Imperador do Brasil dos ataques que lhe dirigio *El Diario*.

« Diz que a opinião de Arredondo sobre a sociedade brasileira é completamente inadmissivel. Que não póde ser julgada senão com a reflexão do tempo e o cultivo e trato continuado. Tudo isto diz Alencar que faltou ao ex-general, que foi uma uma especie de ave fugitiva, ainda que com as azas feridas. »

Os eleitores reunidos em congresso elegeram presidente da republica ao Dr. Juarez e vice-presidente ao Dr. Pellegrini. Sómente Buenos-Ayres e Santa Fé votaram contra Juarez.

Na sessão de 18, do senado argentino, o governo declarou que estava terminada a liquidação da divida de pensões.

Na Republica Argentina, a camara dos deputados annullou as eleições de Salta, approvando as de La Rioja.

O ministro do interior, Dr. Ortiz, mandou abrir devassa na repartição de correios e telegraphos ácerca da publicação de telegrammas do mesmo doutor feita pelo diario *La Nacion* para averiguar como foram dados á imprensa.

La Tribuna Nacional, orgão do General Roca, declarou que a unica reclamação existente contra Arredondo provinha do ministro francez, pelo facto se ter apoderado de vapores que levavam bandeira franceza para passar de Concordia para Gauvigé.

Annunciava-se para o dia 8 de Julho a inauguração, em Buenos-Ayres, de quarenta edificios mandados construir para escolas publicas.

A quarentena dos navios procedentes do Brasil foi reduzida a 24 horas, a partir do dia 20.

Na camara dos deputados da republica Oriental Zorrilla pedio que se interpellasse o ministro do culto sobre a denuncia publicada pelo diario *El Partido Colorado*, de que o parocho de San Ramon tinha commettido attentados contra o pudor. A interpellação seria extensiva á violação da lei relativa aos conventos, por causa da reinstallação do asylo de Buen Pastor.

Causou má impressão na bolsa de Montevidéo o projecto de Terra pedindo mais consolidados para a nova divida fluctuante.

Foi preso no Salto o major Euclides Salari. Suppunha-se que a prisão era devida a uns artigos publicados no *Ferro Carril*, em que Salari fez algumas apreciações sobre artilharia.

Tinham sido avultados os prejuizos causados na campanha pela enchente dos rios. As aguas do rio Negro destruiram, em Passos de Toros, todos os trabalhos da estrada de ferro.

Rio Grande do Sul

Datas até 22 de Junho:

« Devia ter entrado em julgamento no tribunal do jury, a 17 do corrente, o processo em que são réos os sexagenarios Agostinho José Vaz e seus tres filhos (um dos quaes é menor) e um ex-escravo, accusados de terem assassinado na freguezia do Estreito, municipio de S. José do Norte, um irmão do referido Agostinho e um pardinho, menor e escravo, a quem o assassinado e sua mulher tratavam como filho e instituiam herdeiro dos seus bens, por testamento de mão commum.

« O crime, diz o *Commercial* de 16, foi perpetrado na casa de residencia da victima e perante sua mulher, que no auge do desespero pedia aos assassinos que completassem a sua obra, matando-a tambem.

« A mulher do assassinado, dizem ser filha natural do indigitado assassino Agostinho José Vaz, e consequentemente irmã dos filhos destes, cumplices no crime; este processo foi por tres vezes submettido a julgamento no tribunal do jury de S. José do Norte, não podendo ser julgado por impossibilidade de constituir-se o conselho de sentença, esgotando-se a urna, por darem-se numerosas recusações das partes e jurarem suspeição, por interesse na causa, pró e contra muitos jurados declarando-se outros impedidos legalmente.

« E' esta a razão porque o mesmo processo tem de ser julgado pelo tribunal do jury d'esta cidade (Rio Grande), na sessão de amanhã. »

Conta o *Jornal do Commercio* de Porto-Alegre, que no dia 18 do passado foi assassinado de emboscada, com dous tiros de revolver, o padre Geraldo Florio, quando regressava á villa de Passo Fundo, de onde se ausentara para celebrar um casamento a sete leguas de distancia. Conseguiram fugir illesos o sachristão e um individuo, que acompanhavam Florio.

Pelo inquerito aberto, ficou provado que os assassinos foram Manoel Alves Machado e Pedro Antunes Fernandes.

— Na cidade do Rio Grande, por questões de familia, brigaram na noite de sabbado os subditos italianos Pedro Hespanhol e Pascual Malolina. Da briga resultou ficarem ambos com profundos ferimentos no pescoço, sendo necessario recolhel-os á Santa Casa de Misericordia.

— Do Alegrete expediram em data de 12 do corrente ao *Correio Mercantil*, o seguinte telegramma: « No dia 9 do corrente o subdito portuguez José Reis foi victima de uma traiçoeira aggressão e gravemente ferido pelo conhecido desordeiro e turbulento Affonso Climaco. O subdelegado de policia não cumpre os seus deveres, antes protege o criminoso, não obstante ter-se-lhe este apresentado, com as mãos tintas do sangue da victima, confessando tudo. Já pedimos providencias ao consul geral portuguez no Rio-Grande. O juiz de direito telegraphou á presidencia relatando o facto. Até agora não recebeu codtestação. Ferimentos aggravam-se cada vez mais. Criminoso passeia impune e ante hontem ao passar pela casa da victima, escarneceu e desafiou a familia d'ella, que, aterrada, pedio auxilio, sendo soccorrida por muitos particulares. A victima não encontra advogado,—peça providencias energicas. »

Santa-Catharina

Datas até 24 de Junho:

Carecem de interesse as noticias d'esta provincia.

Minas-Geraes

Datas até 25 de Junho:

Lê-se na *Verdade*, de Itajubá:

« Em S Bento do Sapucahy falleceu o Sr. Manoel Rodrigues da Costa fazendeiro e eleitor residente no municipio do Paraizo, em consequencia dos ferimentos recebidos na lucta, que dias antes teve com José Soares de Gouveia, tambem fazendeiro do mesmo municipio, onde é estimado e reconhecido como homem serio e honesto. »

— Refere o *Monitor Sul-Mineiro*, de 20 de Junho:

« Estava ha poucos dias, em S. Joaquim da Serra Negra, o laborioso e estimado cidadão Luiz Carlos da Fonseca dirigindo o trabalho de extincção de um formigueiro, conservando vivo fogo dentro da cova aberta, quando, depois de tel-a coberto com páos e terra, passou pelo cruel desgosto de saber que cahira dentro da fornalha um seu filho de nome Edmundo, de 10 annos de idade, que descuidoso passara sobre a tapagem feita, e que, como ordinariamente succede, não offerecia resistencia alguma, visto destinar-se só a impedir por pouco tempo a sahida da fumaça.

« Edmundo morreu horrivelmente queimado! Este desgraçado successo, ferindo duramente o coração da familia da desventurada criança, entristeceu todo o bom povo de S. Joaquim. »

— A' 25 o ministro da justiça recebeu do presidente da provincia de Minas-Geraes este telegramma:

« Recebi hoje de Januaria o seguinte telegramma:

« Confirmo o telegramma de 11. Enorme grupo no Tatú, todo armado, capitaneado por Luiz Antonio Almeida e outros, promptos para atacar a cadeia, tirar o Neco e impedir o jury. Poucos jurados presentes: todos aterrados. O pedido dos chefes é para que ataquem ao mesmo tempo as casas do juiz de direito, delegado e outros, distrahindo assim a guarda da cadeia. O grupo maior atacará a cadeia.

« Poucas praças; prenuncios de scenas de 1879. Peço 40 a 50 praças de linha, com um official de confiança, para garantirem a cidade e evitarem o saque, que é a esperança dos jagunços, e aqui permanecerem até completa tranquillidade.

« A sessão do jury foi adiada para 28 de Julho. Os animos estão agitados pelo terror e varias pessoas vão se retirando, como em 1879.

« Constou hontem que Francisco Rocha Magalhães, co-réo de 1879, e avesado a ataques no Chique-Chique, partio ou partirá com jagunços para auxilio de Neco. Se o fizer, estamos perdidos. Peço instrucções por telegramma para o modo de agir, e autorisação para engajamento de paisanos até chegar a força. Januaria, 25 de Junho, ás 11 horas do dia. (Assignado)—*Eugenio de Paula Ferreira*, juiz de direito. »

« Já dei providencias ao meu alcance, mandando a 2 do corrente, um official para commandar o destacamento de 25 praças, que augmentei com 10, unicas de que podia dispôr. Não tenho força de linha. Acho inconveniente a autorisação de engajamento de paisanos. V. Exc. resolverá o que melhor convém fazer e responderá para transmittir.—O presidente, *Francisco de Faria Lemos.* »

O Sr. ministro da justiça respondeu á 26:

« Recebi o telegramma. Approvo as medidas por V. Exc. tomadas, não convindo chamar paisa-

nos. Veja se pode, além das 10 praças que seguiram para Januaria, augmentar o respectivo destacamento e fazer seguir para alli praças dos destacamentos de S. Francisco e Montes Claros. »

S. Paulo

Datas até 26 de Junho:

Na villa de Santo Amaro, deu-se uma horrivel desgraça.

Tendo cahido uma brasa dentro de uma panella de polvora, na casa onde reside Joaquim de tal, fogueteiro, deu-se uma explosão de que foram victimas Joaquim e sua mãi.

O estado dos dois infelizes é lamentavel.

Na villa de Indaiatuba, está grassando a epidemia da variola com intensidade. Os habitantes que dispõem de alguns recursos retiram-se, aterrados, da povoação.

Felizmente, na villa de Santa Barbara, está declinando a epidemia.

— Na Limeira, incendiou-se a officina de fagos de Francisco Arruda Camargo, não tendo havido, felizmente, nenhuma victima.

O Revm. bispo diocesano, com sua comitiva, partio á 26 para Itú, onde vai assistir ás festas do collegio S. Luiz.

— A *Provincia de S. Paulo* refere que é falsa a noticia de estar grassando com intensidade a variola na villa de Indaiatuba, tendo-se dado apenas dous casos fataes.

Em Santa Barbara está extincta a epidemia, tendo para isso muito concorrido as medidas tomadas pela presidencia da provincia, diz a referida folha.

No municipio de Santo Antonio da Cachoeira a geada estava causando grandes estragos á lavoura.

Rio de Janeiro

Datas até 27 de Junho:

Funccionaram as camaras.

No Senado, á 21, o Sr. Dantas motivou um requerimento que foi approvado, depois de orar o Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) para que o informe sobre factos praticados na cidade de Lençóes, provincia da Bahia.

Foi approvado em 1ª discussão, sem debate, sendo dispensado os intersticios, o projecto que autorisa a aposentadoria do porteiro da faculdade de direito de S. Paulo.

Proseguio a 2ª discussão da prorogativa da lei do orçamento vigente: oraram os Srs. F. Belisario (ministro da fazenda), Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, e Octaviano. Ficou a discussão adiada pela hora.

— Na camara dos deputados, no mesmo dia, depois de discursos dos Srs. Affonso Celso Junior e João Caetano sobre negocios de Minas, entrando se na ordem do dia, o Sr. Alves de Araujo orou sobre a força naval, sendo em seguida approvada a proposta, com as emendas da commissão. Sobre o orçamento da justiça, orou o Sr. Candido de Oliveira.

— A' 22, no senado, depois de uma rectificação feita pelo Sr. visconde de Paranagá, foi pelo Sr. Meira de Vasconcellos motivado um requerimento que ficou adiado pela hora, para que o governo preste informações sobre occurrencias na camara municipal da capital da provincia do Pará, por occasião de ser empossado o vereador Gamillo Antonio dos Santos.

Passou em 3ª discussão o projecto que autorisa a aposentadoria do porteiro da faculdade de direito de S. Paulo; e em 2ª discussão a proposição approvando o contrato da nova empresa de illuminação a gaz na cidade do Rio de Janeiro, sendo, a pedido do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), dispensado o interstício.

Continuou a 2ª discussão da prorogativa da actual lei de orçamento: foi encerrada e approvou-se para passar a 3ª discussão, com dispensa de interstício, requerida pelo Sr. Correia.

Proseguio a 3ª discussão do projecto que altera o systema de eleições de vereadores e juizes de paz: oraram os Srs. Uchoa Cavalcante, Carrão, Nunes Gonçalves e Silveira Martins e ficou a discussão encerrada.

— Na camara dos deputados, no mesmo dia, o Sr. Escragnolle Taunay enviou á mesa uma representação da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, pedindo a continuação da subvenção de 6.000$, com que está dotada no orçamento vigente. Foi remettida á commissão de orçamento. O Sr. Candido de Oliveira tratou dos factos occorridos ultimamente na assembléa provincial de Minas, do estado de Uberaba e do facto de ter sido nomeado juiz municipal do termo de Bom-Jesus, na Bahia, um homem de 70 annos e cégo. O Sr. Carlos Peixoto respondeu, narrando os acontecimentos de Minas por modo diverso.

Na ordem do dia foi approvado o parecer da 3ª commissão de inquerito reconhecendo deputado pelo 5º districto de Minas o Sr. Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas. Sobre o orçamento de estrangeiros tomou a palavra contra, o Sr. Affonso Celso Junior, que tratou principalmente da questão de limites com a Republica Argentina, do congresso do Chile e de um facto grave occorrido no corpo diplomatico.

Respondeu o Sr. presidente do conselho, refutando os argumentos apresentados.

No orçamento da justiça orou a favor o Sr. José Marcellino, sustentando o parecer da commissão que reduz a dotação de algumas verbas: e, contra o Sr. Lemos, que tratou principalmente de factos occorridos na provincia de Minas.

— A' 23, no senado, o Sr. Franco de Sá motivou um requerimento que foi approvado depois de orar o Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça, para que o governo informe sobre o andamento que tem tido o processo do major Araujo Costa e tenente Fournier, na comarca de Grajahú, provincia do Maranhão.

Procedeu-se á votação, em 3ª discussão do projecto que altera o systema de eleição de vereadores e juizes de paz, com o substitutivo e emendas apoiadas e foi tudo rejeitado.

Foram adoptadas em 3ª discussão, sem debate as proposições prorogativa da lei de orçamento vigente, e approvando o contrato da nova empresa da illuminação a gaz na capital do Imperio.

Esgotou-se a ordem do dia.

— Na camara dos deputados, no mesmo dia, o Sr. Montandon, depois de algumas observações sobre o estado do partido liberal, tratou do matadouro, da industria pastoril e das empresas de transporte de carne verde congelada. O Sr. João Penido chamou a attenção do governo para o estado das pontes da estrada União e Industria, para o juiz de direito da comarca do Rio-Novo, na provincia de Minas, cuja remoção pede, bem como que a 3ª commissão de inquerito dê parecer sobre a eleição do 8º districto de Minas.

Passando-se á ordem do dia foi encerrada a 2ª discussão do orçamento de estrangeiros, por falta de oradores, sendo este approvado com as emendas da commissão do orçamento. Entrando em discussão o orçamento da justiça oraram: o Sr. ministro da justiça, que sustentou não ter havido desrespeito ás prerogativas das assembléas provinciaes com a reducção da dotação da verba « novas comarcas e termos »; pronunciou-se contra o augmento de vencimentos dos magistrados em quanto as circumstancias do paiz não melhorarem, e concordou com a creação de tribunaes correccionaes só no interior, aceitando em alguns pontos a reforma judiciaria que foi da camara para o senado. O Sr. Affonso Celso Junior tratou do juizo dos feitos da fazenda, occupou-se com os acontecimentos de Ilhéos, com a demissão de promotor de Uberaba e com os recentes acontecimentos na assembléa provincial de Minas. O Sr. Jayme discorreu sobre a emenda que reduz a verba relativa á creação de novas comarcas e termos. O Sr. Lourenço de Albuquerque defendeu a emenda que apresentou supprimindo completamente essa verba.

O Sr. Silva Tavares sustenta a sub-emenda da commissão elevando a 50:000$ a verba que a commissão tinha dotado com 20:000$ para novas comarcas e termos. O Sr. Ribeiro da Cunha pedio que o Sr. ministro da justiça de accordo com o do imperio creassem uma repartição de assistencia publica especialmente para alienados. Por falta de oradores foi a discussão encerrada e adiada a votação por falta de numero.

— Nos dias 25 e 26 não funccionaram as camaras.

Bahia

Datas até 30 de Junho.

Ainda estava trabalhando a assembléa provincial.

— Confirmam os jornaes as noticias que, por telegrammas, foram transmittidas ácerca do encalhe do paquete inglez *Tagus*.

Noticias da Europa

O paquete francez *Niger*, trouxe, ante-hontem, folhas da Europa, alcançando de Lisboa á 23 de Junho, e portanto dezaseis dias mais recentes do que as que tinhamos.

Além das de Portugal, constantes das cartas do nosso correspondente de Lisboa, publicadas na rubrica *Exterior*, eis algumas das demais que amanhã completaremos:

Hespanha

Eis o que escreve [illegible] este paiz o nosso [illegible] correspondente:

Na camara alta hespanhola arrastam-se as discussões fastidiosamente. Na sessão de 7 do corrente devia ella reunir-se em sessão para nomear a commissão que ha de dar parecer sobre o projecto do tratado commercial com a Inglaterra, e esperava-se que a luta fosse renhida. Os conservadores pensavam em dar batalha ao governo para alcançarem alguns postos nesta commissão, e procuravam alliar-se com os senadores da maioria que teem criterio proteccionista. Os republicanos votariam com os conservadores orthodoxos e suppunha-se que possibilistas e esquerdistas apoiassem o governo.

Uma perfeita balburdia.

Em objecto de conversação humoristica, nos circulos politicos, o paradeiro de D. Carlos, não porque inquiete grandemente sabel-o, senão porque os representantes na Hespanha e no estrangeiro não o dizem com a exactidão e o cuidado que lhes recommendara o gabinete.

Parece, todavia, fóra de duvida que o pretendente D. Carlos de Bourbon, sahio de Gratz. O governo suppõe que se acha occulto em alguma quinta franceza, ou de Perpignau, por lhe constar que partiram para aquelle ponto varios chefes carlistas afim de realisarem importante conferencia. Parece que D. Carlos não se limita ao protesto que publicou ultimamente. O telegrapho já por vezes o deu em caminho para as terras onde continua a fazer acampamento.

Alguns homens notaveis do partido desappareceram das localidades em que residiam e não se sabe onde estão.

Diz-se que na fronteira os carlistas teem quarenta mil uniformes preparados.

A *Epoca* procura ridicularisar a noticia; mas não cessa de recommendar ao governo toda a vigilancia para inutilisar os trabalhos de D. Carlos.

De certo que mais conviria á nação hespanhola que os partidos aguardassem a conducta da regencia, porque, se ella for genuinamente constitucional, muito lhe conviria sustentar o actual estado de cousas.

D. Carlos não poderá, de certo, subir ao throno de D. Fernando. Em nenhum povo da Europa é hoje impossivel a mudança para um regimen desacreditado e inconciliavel com a liberdade e mesmo com a dignidade dos povos.

A republica é o mais simples e natural fórma de governo, no dizer de seus apologistas; mas apresentam-se nella ao mesmo tempo problemas tão variados, tão complexos e tão perigosos, que os povos que forem governados pelo systema monarchico representativo fazem mal em repetir a experiencia em condições que se podem chamar anormaes.

O papa protege muito a regencia de Hespanha. Para que a acerque e não siga D. Carlos o clero parochial, Leão XIII enche de considerações a rainha Christina. Prestou-se com demonstrações de satisfação a ser padrinho do novo rei, e vai enviar á regente a rosa de ouro. Leão XIII é propenso para a liberdade e para a paz. Por isso contraria bastante os planos de D. Carlos.

A Allemanha não cessa tambem de interessar-se pela manutenção da paz existente em Hespanha, e precisa de ter a dedicação da côrte e governo de Madrid, para contrabalançar as sympathias do povo hespanho pela França.

Ainda ha pouco jornal allemão *Frendemblatt* felicitava a Hespanha pelo nascimento do novo rei; dirigia á rainha expressões amaveis, e aos hespanhoes conselhos de ordem e paz.

A não serem alguns indicios de movimentos carlistas e de algum movimento de organisação republicana, não occorrem em Hespanha successos que alarmem.

A deputação provincial de Barcelona resolveu manifestar ao governo o profundo sentimento por haver prescindido de uma informação antes de resolver o convenio com a Inglaterra.

O *Centro Catalan* e grande numero de opposições, continuam a fazer propaganda contra o tal convenio, e exigem que se indemnisem as industrias, a quem prejudica, o mesmo que se fez com o clero quando se lhes tirou os seus bens.

A liga dos proprietarios de Valencia adhere ao pensamento do *Centro Catalan* e pede indemnisação para os cultivadores de arros.

Foi chamado pelo ministro da marinha o capitão general do Ferrol, contra-almirante Mac-Mahon.

A imprensa conservadora affirma que é certo o contracto de um emprestimo de dous milhões de pesetas, realisado por Ruiz Zorrilha, com a sua garantia e a de outros chefes da revolução.

Falla-se de prisões realisadas em varios empregados do caminho de ferro do norte, por se julgarem agentes revolucionarios.

Foi posto em liberdade o empregado do municipio de Cartagena, preso por occasião dos acontecimentos do castello de S. Julião d'aquella cidade, porém não os outros, que ainda gemem na prisão e que provavelmente se reconhecerá estarem tão innocentes como este.

O governador civil de Madrid, conde de Viquena, continúa a melhorar.

Segundo o projecto do almirante Berenger, ministro da marinha do reino visinho, a armada hespanhola será augmentada até 1890, com 11 cruzadores, 10 grandes torpedeiras, 96 torpedeiras de primeira classe, 12 torpedeiras de segunda classe, 28 canhoneiras e 20 embarcações menores, a vapor. As despezas a fazer, com a acquisição d'este importante material, reparação dos navios existentes, reorganisação dos arsenaes maritimos etc., está orçada em onze milhões sterlinos, ou....... 49.500:000$. Para fazer face a tão enorme despeza proporá o Sr. Gamacho, na proxima reunião das côrtes, a venda das mattas e florestas do estado.

No dia 14 do corrente celebraram-se dous conselhos de ministros; o primeiro, a que presidio a rainha regente, resolveu que o indulto pelo natalicio d'el-rei D. Affonso XIII se faça extensivo aos militares e marinheiros; e no segundo foram apresentados varios projectos pelo ministro da guerra, que não foram aceitos pelo da fazenda.

Julgam algumas pessoas que o ministro da guerra sabia que o da fazenda se oppunha aos seus projectos, e que se os apresentou foi com o fim de que lhe sirvam de pretexto para abandonar o ministerio.

O certo é que ha dias se falla da retirada d'aquelle ministro.

De dia para dia avultam os boatos de conspirações e de movimentos, ora de carlistas ora de republicanos, ao que o governo corresponde, fazendo correr a tropa de um para outro lado.

O *Correo* informa que columnas volantes percorrem as immediações de Estaras de S. João de Eerin, de Clavorsi, do val d'Arano e bem assim a á provincia de Gerana, para observar as machinações carlistas.

O certo é que nas regiões officiaes ha serias aprehensões de um movimento revolucionario. Ha diar que se redobra de actividade em muitas cidades do norte e leste.

Diz-se que o Sr. Sagasta receberia das autoridades civis e militares da provincia despachos que lançariam o alarme na corte.

Um telegramma de Bruxellas annuncia que em Anvers procurou-se fretar um navio, para ser carregado de armas com destino á costa hespanhola.

Estas armas seriam destinadas aos carlistas que teriam, ha cerca de dez dias, um agente n'aquella cidade.

Nas proximidades de Sevilha foram descobertos pelas autoridades quartorze cartuchos de dinamite do fundo do Guadalquivir.

Foram entregues ás autoridades militares

Tropas concentradas em Gerona; os soldados da guarnição de Barcelona encerrados nos quarteis; a linha ferrea de Castellon bastante vigiada; a guarda civil da provincia de Saragoça reconcentrada na capital; em Tarragona, prohibido um passeio militar ao regimento de Santa Quintina; a fragata *Numancia* sahio precipitadamente de Cartagena para Barcelona; e em Santander annuncios de apparição de uma partida armada, taes são as noticias que circulam.

As pessoas imparciaes entram em duvida, se todos estes boatos de proximos disturbios são obra dos revolucionarios ou do governo, que trata de apresentar-se perante os altos poderes do estado como salvador da monarchia, afim de se sustentar no poder.

O projecto do orçamento do Sr. Camacho insere as seguintes verbas:

7.000,000 de pesetas para o rei;

500,000 para o seu successor immediato ao throno;

250,000 para a irmã primogenita do rei Affonso XII;

150,000 para cada uma das infantas.

A rainha Isabel e D. Francisco de Assis receberão os mesmos alimentos que precedentemente.

Resulta d'isso uma economia de 440 pesetas.

O ministro propõe-se a comprehender no thesouro publico todas as caixas especiaes.

O projecto fixa as receitas em 940.580,781 pesetas e as despezas em 924.000.000 pesetas.

As economias realisadas sobre o orçamento precedente elevam-se a 12,206,7[illegible] pesetas.

O ministro propõe crear um orçamento de 29 milhões para o ensinamento primario, e um imposto para uma somma equivalente, porque o estado tem obrigação de pagar o ensino desde 1 de Julho proximo.

Este imposto será cobrado sobre a contribuição territorial de maneira a levantar em cada provincia uma somma igual a paga em 1886 pelos conselhos geraes e municipalidades.

Os deputados e senadores valencianos resolveram pedir um imposto sobre o arros estrangeiro.

Como prova da sua amizade pela Hespanha o governo do Perú supprimio a festa commemorativa dos acontecimentos do Callao, em que soffreu a marinha hespanhola. Martos offereceu á commissão dos cultivadores de arroz de Valencia toda a sua cooperação e apoio.

O senado resolveu hontem negar a autorisação solicitada pela audiencia de Madrid para processar o senador Reja Arias.

O congresso proclamou deputado o Sr. Pi y Margall no dia 18.

Os ministeriaes dizem que as differenças entre os trinta e um mil votos que se disse, tinham alcançado o Sr. Pi y Margall e os dezenove mil que hoje se lhe computam, é porque se lhes descontaram os doze mil que obteve nas circumscripções

A maioria republicana-coalisionista resolveu que ella seja dirigida por Py y Margall.

No dia 14 houve dous duelos.

O candidato vencido nas eleições de Cadis, Rodriguez Martinez bateu-se com o vice-presidente da deputação provincial, ficando este ferido; os ex-deputados casteralistas Oreno e Solier bateram-se trocando quatro tiros, que não produziram desgraça alguma; e o lance occorrido entre dous militares apenas causou feridas leves.

O governo vai pedir autorisação ás cortes para organisar a representação de Hespanha no estrangeiro sobre a base de reciprocidade, equiparando a cathegoria dos seus representantes com as das outras nações com relação á Hespanha.

Foi eleita a commissão da resposta do discurso da corôa no congresso. E' seu presidente o Sr. ministro Gulton, e secretario o conhecido novelista Pery Galdós.

Deve apresentar brevemente o seu parecer.

Diz o *Figaro*, que D. Carlos depois de passar por Cucerna foi para Gratz.

Accrescenta o mesmo jornal que o pretendente ao throno de Hespanha mantém a sua politica, que se resume em esperar os acontecimentos.

D. Carlos voltará proximamente para Veneza.

O jornal de Madrid *El Progreso* tem opinião differente da que emittio ha dias *El Correo*, no respeitante ao merecimento carlista.

O jornal citado diz que o governo, a julgar por certos indicios, não tem impressões tão optimistas como nos dias anteriores.

Informa que noticias de origem autorisadissima asseguram que na alta Catalunha se accentúa extraordinariamente o movimento carlista.

Accrescenta que os partidarios do pretendente ao throno de S. Fernando se organisam com grande autoridade, fazendo compras de cavallos, recrutando homens, no geral rapazes, e entendendo-se para um movimento proximo, com muitos antigos chefes carlistas, alguns dos quaes não tomaram parte na ultima guerra.

Consta-lhe tambem que uma pessoa importante, que tem razões para saber de sciencia certa o que occorre na montanha catalã, conferenciou com um personagem importante da situação para que o governo trate de vigiar os trabalhos carlistas n'aquella parte do principado.

A estes trabalhos correspondentes aos dos republicanos, pois que se affirma que o governo tem noticia de que o Sr. Zorrilla intentou levantar em Londres um emprestimo de dous milhões de francos para emprehender séria campanha, como pouco antes da sublevação de Agosto de 1883, se soube que o chefe dos democratas progressistas tinha feito um emprestimo de 700 mil francos, dá-se a este boato grande credito até no campo ministerial.

Accrescenta-se que, tendo-se exigido, para se realisar o emprestimo, a garantia de varias firmas, já partiram de Madrid cartas com as assignaturas pedidas.

Para enfraquecer o carlismo o papa não cessa de manifestar vivo interesse pelo actual estado de cousas, e é fóra de toda a duvida que o alto clero protege o rei ha pouco nascido.

A rainha regente procura apoiar-se na opinião, aproveitando-se de quaesquer successos de desgraças, para exercer a caridade com larga munificencia.

O partido conservador manifesta que não aspira a succeder por emquanto ao actual governo.

O Sr. Canovas del Castillo continúa no proposito de fazer com que o berço do rei seja acercado de todos os partidos da monarchia liberal, afim de que a excitação entre elles não favoreça a causa carlista e a republicana.

Brevemente a rainha terá de exercer um acto importante do poder moderador.

E' bem sabido que este poder não é o poder absoluto dos soberanos constitucionaes; isto é, não é o poder pessoal do monarcha.

Os seus actos estão sujeitos á responsabilidade dos ministros.

Comtudo o acto que brevemente tem de preoccupar o espirito da rainha regente é de grande importancia politica. Trata-se do processo do padre Gabote. Sendo fóra de toda a duvida que o assassino do bispo de Madrid será condemnado á morte, a sentença terá de subir ao poder moderador, e n'este acto constitucional a regente poderá captivar a opinião ou descontental-a.

EXTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

PORTUGAL—LISBÔA, 13 de Junho de 1886

Na minha ultima (a de 7) referi-lhes os motivos que sobresaltaram Lisboa e os excessos da guarda municipal, que, inhabilmente procedeu, vexando e atropellando os simples curiosos, o que excitam geral indignação. Indignação foi ainda mais pronunciada quando aquella soldadesca, para afugentar os grupos mal trapilhos que os assoviavam, fez descargas de espingardaria e revolvers sobre a multidão. As pontarias foram altas por certo, porque não appareceram mortos nem feridos, sendo os que se foram curar ao hospital unicamente de pranchadas e cutiladas. Entretanto no Rocio, no largo de S. Domingos, junto ao palacete Regaleira e em outros pontos, appareceram rombos produzidos por tiros de bala.

Ninguem quis tomar a paternidade daquelle destempero da guarda municipal, ficando-se em duvida se foi em virtude de simples ordens do general commandante daquelles corpos, ou se este as havia recebido superiormente.

Fosse como fosse a impressão causada por aquelles actos de selvageria, foi pessima.

Na seguinte noite, 5, repetiram-se as arruaças. A guarda municipal recebera ordem expressa de não sahir do quartel do Carmo, onde se concentrára.

Os policiaes civis fizeram só por si e sem ser preciso o auxilio dos corpos de cavallaria 4 e 2, (lanceiros) estacionados em Belem, um serviço admiravel. Aquelles regimentos de cavallaria estavam á primeira voz e seriam elles quem varria a garotada e malandragem se a policia não bastasse.

Nas primeiras horas da noite os arruaceiros dominaram em plena algazarra de vivas e morras, assovios e pedradas nas immediações do quartel da guarda municipal, sendo preciso a sentinella do quartel fazer alguns tiros, depois do que, a guarda formou pela banda de dentro do quartel de aquartellamento. Pelo chiado, Rocio, rua de Santo Antão, etc., andavam magotes muito numerosos de tudo quanto uma cidade populosa pode ter de escoria e vadiagem. Um dos magotes era quasi exclusivamente composto de rapazes de pouca idade. N'outro grupo andavam os *faias*, os malandrinos, typos conhecidissimos da policia e dos bancos da Boa-Hora.

A policia foi apertando o cerco, sem espalhafato, sem desembainhar os terçados, sem dar um sôcco, e quando vio que se lhes não poderiam escapar, começou então a *rusga*. Cahiram nas mãos da policia mais de 220 ou 240 meliantes, succedendo que entre elles alguns mirones tambem foram colhidos.

Toda aquella malta foi encerrada nos calabouços do governo civil, e de madrugada, conduzida toda, com uma forte escolta até ao Arsenal, onde foi embarcada em falúas, que os reboccadores levaram até ao transporte do estado *Africa*.

Ainda lá estão. As autoridades policiaes teem lá ido todos os dias fazer os devidos interrogatorios, para, sobre cada um [illegible] individualmente, os [illegible] applicarem os elementos indispensaveis para o respectivo processo. Dos que fôrem vadios, determina o governo um tanto arbitrariamente á verdade, [illegible] quem quizer, que se lhes assente praça no batalhão do ultramar. Os que tiverem profissão conhecida e domicilio certo, serão submettidos ao tribunal para serem punidos devidamente.

Não approvam alguns que se mande para o ultramar aquelle fermento de discolos. E' um caso [illegible] visto que ainda não temos as colonias penitenciarias agricolas, que [illegible]. As nossas colonias, infelizmente [illegible] a estes presentes e por isso não [illegible] tanto quanto fôra para desejar. [illegible] medida de expediente, não se pode dizer que a solução seja relativamente má, muito quando por fim de [illegible] a capital [illegible].

A Camara Municipal, no dia [illegible] reunira-se [illegible] vou, [illegible] lhes disse uma proposta do Sr. Dr. Manuel de Arriaga (republicano) para representar ao governo sobre a urgente necessidade de reorganisar-se a policia de Lisboa, por modo que a guarda municipal e a policia civil obedecessem a um plano organico e uniforme.

Parece que a camara exorbitou das attribuições que lhe marca o codigo administrativo e a lei da sua remodelação. Pelo menos assim o entendeu o governo, que lhe estranhou severamente o procedimento em uma portaria publicada na folha official.

Tem-se apurado que os arruaceiros receberam dinheiro para dar aquelles vivas e aquelles morras, apedrejar a guarda municipal e trazer a cidade em alarma com esses tumultos e motins. Quem lh'o mandou destribuir? Os republicanos, que deitaram *supplemento* ao *Seculo*, vociferando contra a guarda e contra a prohibição d'um *meeting* que haviam annunciado para realisar-se na rua do Patrocinio, *meeting* esse em que se havia de representar pedindo a dissolução da guarda municipal de Lisboa.

Seriam os regeneradores que, ao cabo de só tres mezes de estarem na opposição, pretendiam derribar os progressistas com os tumultos das ruas, como em 1881, a pretexto da questão de Lourenço Marques, visto que os instrumentos assalariados eram os mesmos? Tudo hypotheses por ora. Nos tribunaes ficará bem averiguado que por traz da cortina incitava a malandragem, pagando-lhes as bebidas alcoolicas de que nessas duas noites fizeram largo consummo, sobretudo nas vendas situadas nas proximidades do quartel do Carmo.

Tudo quanto antecipadamente se affirmar a tal respeito, é prematuro.

A verdade é que no primeiro momento não faltou quem votasse pela dissolução da guarda municipal, e até duas folhas ministeriaes estavam em contradicção neste ponto. Mas desde que os republicanos se fizeram os principaes promotores dessa providencia, as cousas mudaram de figura.

A guarda municipal e sobretudo a cavallaria da guarda é talvez o unico elemento militar de que os republicanos se arreceiam. E' talvez por esta razão que seria imprudente fazer-lhes a vontade e desorganisar, de improviso, uma força cuja constituição pode ser modificada e melhorada, mas que ainda pode ser um elemento de ordem evitando-se as fanfarronadas dos militarões e ferrabrazes a quem o seu commando tem sido, infelizmente, confiado. Parece até que o decreto da exoneração do general commandante, daquelles corpos de policia, chegou a estar lavrado, embora os papeis governamentaes o neguem, mas que surgiram difficuldades ou se reconsiderou quando se tratava de o levar á regia assignatura.

Um decreto, recentemente promulgado, em que se mandou recolher ao exercicio das suas funcções os empregados do estado, que a pretexto de varias commissões para que obtiveram fazer-se despachar, as teem abandonado, levantou ultimamente bastantes clamores na imprensa da opposição, onde esses rabulas teem advogados ardentes. Verdade seja que o decreto abre bastantes portas para escaparem dos seus rigores muitissimos funccionarios publicos, pois a lista das excepções é grande. Apesar disso ainda assim ha queixosos e são estes os que varios jornaes adversos ao gabinete estão patrocinando com um fervor digno de melhor causa e disto principalmente se tem feito as polemicas jornalistas destes ultimos dias.

— Partiram para o Porto ha dous dias os Srs. conselheiros Beirão (ministro da justiça) e Emygdio Navarro (ministro das obras publicas.) Ambos vão tomar conhecimento de assumptos que dizem immediato respeito á suas respectivas pastas. A recepção no Porto foi brilhante. Acham-se hospedados os dous ministros e os seus secretarios em casa do Sr. Gaspar Ferreira Baltar, proprietario do *Primeiro de Janeiro*, que é a folha mais lida nas provincias do norte do reino e cuja politica é accentuadamente progressista.

— As sessões da camara municipal de Lisboa vão ser prorogadas, para haver tempo de se concluir a discussão de alguns assumptos ainda pendentes.

— No dia 5 do corrente realisou-se na Tapada da Ajuda, pouco depois das 4 horas da tarde, a solemnidade da constituição da Associação Promotora dos Interesses da Classe Operaria e iniciação do instituto—Princeza Amelia.

Assistiram SS. MM. e AA., o ministerio, a commissão dos festejos e alguns milhares de operarios e operarias das fabricas e muitas outras pessoas. Depois de assignado o auto, el-rei fez um discurso mostrando a importancia da obra que emprehendia e evidenciando como o trabalho eleva as nações e os homens, e congratulando-se por fundar aquelle instituto como remate das festas do casamento de seu filho. Em seguida o Sr. conselheiro José Luciano de Castro, presidente do conselho de ministros, leu a lista dos mestres e contra-mestres de fabricas agraciados com o habito de Christo.

O Sr. Marquez de Pomares (Luiz de Carvalho Daun e Lorena) presidente da commissão central dos festejos e o Rvd. prior de S. Pedro, em Alcantara, fizeram breves allocuções allusivas áquella festa, em que agradeciam á familia real o ter tomado parte nella.

No livro da subscripção para aquella obra inscreveram-se com avultadas quantias el-rei, S. M. a rainha, SS. AA. a duqueza e o duque de Bragança e o Sr. infante D. Affonso.

A familia real foi muito victoriada pelo grande numero de operarios que estavam na Tapada.

Por causa do máo tempo foi adiada para hoje a brilhante illuminação bem como o foram tambem os fogos de artificio que naquelle vasto recinto se devem queimar. Os productos das entradas são em beneficio do novo instituto. E' em frente do palacio que se deitará o fogo. Ao lado direito está armado o modelo para o novo albergue que se vai fundar no bairro do Calvario. N'uma grande tela que mede na maxima altura 17,m55 por 23,m37 de comprido, primorosamente pintada por Manini, o scenographo de S. Carlos, vê-se o frontespicio da nova edificação. Por cima de uma vasta galeria lê-se

Associação Promotora dos Interesses da Classe Operaria, Instituto Princeza Amelia, Maio 1886

E por baixo, sobre os tres grandes portões que simulam dar ingresso ao edificio, — Armazens Cooperativos. Nos lateraes lê-se de um lado— Instrucção Primaria Sopa Economica — e do outro — Artes e Officios, Habitação Economica.

O pavilhão central destinado para a familia real está ornado com gosto e muita elegancia.

Nas principaes ruas da Tapada está collocada grande quantidade de mastros com bandeiras e trophéos.

— O Sr. Dr. Vicente Monteiro vai deixar o lugar de governador civil de Lisboa, em que servia interinamente, indo occupar o lugar de secretario geral do ministerio dos negocios estrangeiros, que ficou vago pela nomeação do Sr. conselheiro Gustavo Nogueira Soares, para ministro de Portugal, no Brasil. O Sr. marquez de Pomares aceitou o lugar de governador civil deste districto que já exercera n'outro tempo, sob a administração progressista.

L.

LISBOA, 23 de Junho

— Foram dissolvidas por decreto de 10 do corrente as commissões nomeadas: em 1870 para rever a legislação commercial; em 1874 para a reforma da lei penal; em 1866 para propor ao governo os meios de fundar uma ou mais colonias agricolas e casas de correcção; em 1875 para formular um projecto de codigo do processo criminal; em 1881 para rever a tabella dos emolumentos e salarios judiciaes, para redigir um formulario judicial; para estudar os inconvenientes que se encontram na actual divisão judicial do territorio; para rever as disposições legislativas e regulamentares que estabelecem o registro predial e organisarem as respectivas conservatorias.

O decreto, diz que todos os vogaes destas commissões, durante o tempo em que funccionaram, se houveram sempre com louvavel zelo e reconhecida intelligencia, nos estudos e trabalhos de que foram incumbidos.

— A amnistia com que o chefe do estado quiz commemorar o casamento do seu filho e que já está decretada, é para todos os crimes contra o direito eleitoral, e em geral para todos os crimes de origem ou caracter politico commettidos até á data do consorcio, exceptuando-se aquelles de que resultou homicidio ou alguma lesão das que menciona a nova reforma do codigo penal, arts. 360 n. 5 e 361º tambem para os seguintes crimes, commettidos até á mesma data:

De abuso de liberdade, de imprensa em que sómente seja parte o ministerio publico;

De contrabando, ficando perdidos a favor da fazenda e [illegible] a quem pertencer, segundo as leis, os objectos respectivos ao mesmo contrabando.

De sedição [illegible] não tendo havido offensa de pessoas [illegible], embora se tenham soltado [illegible];

De deserção simples do exercito ou armada, ou de deserção aggravada, se esta o tiver sido sómente pela subtracção ou descaminho de objectos da fazenda.

Aos desertores sómente aproveitará esta amnistia, apresentando-se elles dentro de dous mezes no reino, de quatro nas ilhas adjacentes e de seis no ultramar, contados quanto ao reino e ilhas desde o dia 19 do corrente, e quanto ao ultramar desde o dia em que for publicado o decreto na capital da provincia, não se contando como tempo de serviço, para effeito algum, o tempo decorrido desde que a praça se tiver constituido em deserção até ao dia em que se apresentar.

A's praças de pret condemnadas pelo crime de deserção simples ou aggravada por alguma das circumstancias referidas no art. 70 do codigo de justiça militar na pena de deportação militar, fica perdoada a quarta parte da pena em que forem condemnadas.

Aos réos condemnados por sentença passada em julgado nas penas de presidio de guerra e prisão militar, fica igualmente perdoada a quarta parte da pena em que foram condemnados.

As praças de pret que tiverem commettido transgressões de disciplina ficam perdoadas as penas em que incorreram e lhes foram impostas.

Aos réos condemnados em algumas das penas perpetuas de trabalhos publicos, prisão maior ou degredo, ficam estas commutadas na pena fixa de degredo por 25 annos levando-se-lhes em conta a cada um o tempo decorrido desde que a respectiva sentença condemnatoria passou em julgado.

Os condemnados á pena perpetua de trabalhos publicos serão levados para as possessões de 2.ª classe para ahi cumprirem o degredo pelo tempo que lhes faltar; os condemnados á pena perpetua de prisão maior serão levados para as possessões declaradas nas respectivas sentenças.

Os co-réos não poderão cumprir o degredo na mesma localidade, excepto sendo conjuges.

Aos réos condemnados por sentença passada em julgado em penas maiores temporarias de qualquer natureza que sejam, fica perdoada a quarta parte do tempo da condemnação.

As penas correccionaes de prisão ou desterro, que não exceder em a um anno, ficam perdoadas aos réos e quando o excedam, fica-lhes perdoado um anno das sobreditas penas.

Nestas disposições não são comprehendidos os réos, que, depois de condemnados por sentença passada em julgado, tiverem obtido commutação ou diminuição das penas a elles impostas, nem aquelles, que tendo sido accusados pela parte offendida, não tiverem obtido o perdão desta.

A opposição que tudo censura, seja qual for a parcialidade que esteja no poder, não faltou a criticar desfavoravelmente o decreto da amnistia que sobretudo na parte que se refere aos contrabandistas.

As folhas ministeriaes redarguiram que por occasião do casamento del-rei o Sr. Luis I e por occasião do nascimento de Sua Alteza Real o principe D. Carlos foram decretadas amnistias em que tambem eram comprehendidos os réos dos crimes de contrabando, sendo a formula dos respectivos decretos e em tudo igual nessa parte ao de que se trata actualmente.

O Sr. conselheiro Veiga Beirão, ministro da justiça, explicou largamente, em officio ao procurador geral da corôa e fazenda para conhecimento dos delegados, as razões e caracter da amnistia.

Os fins d'ella, foram: igualar as condições dos réos condemnados a penas perpetuas anteriormente á reforma penal de 1884, ás dos que essa reforma isentou de tal pena acabando com ella; tornar equitativa a pena aos réos em substituição da perpetuidade e gradual aos crimes a substituição pelo degredo; evitar a accumulação dos presos nas prisões, tão immoral como incompativel com a aspira a regeneração do criminoso, sendo de sessenta o numero dos que na relação do Porto e no Limoeiro, como em suas louvaveis visitas averiguou o ministro, e cuja remessa para o degredo lhes é até util, e abrir caminho á desejada da reforma das cadeias.

A amnistia geral e completa para os crimes de caracter politico, especialmente eleitoraes, aspira a procurar de futuro o maximo respeito pelo direito de todos, e a repressão de quesquer excessos e abusos.

O officio diz que a legislação respectiva do contrabando tem em breve de ser reformada por não corresponder ao que exigem os principios, devendo combinar a defesa dos accusados com a repressão fiscal, e que foi esse o fundamento da amnistia para por ponto em quaesquer processos.

Na imprensa partidaria, talvez por equivoco ou mal entendido, observa um jornal de Lisbôa, que se tem conservado desde a sua fundação desviado das lutas politicas, suppõe-se que essa amnistia vai favorecer grandes contrabandos accusados em desproveito dos legitimos interesses da fazenda, da legal receita dos impostos, e com oppressão desigual dos mais humildes desencaminhadores de direitos.

E prosegue:

« Nenhuma duvida temos em crer que tal não será a interpretação pratica da amnistia nas estações officiaes, e que se á lei falta algum esclarecimento que possa levar a um resultado menos conforme com a dignidade do poder e a moralidade da justiça, se ha de officialmente esclarecer e evitar.

Com respeito á liberdade de imprensa, diz o nobre ministro, e é verdade, que a imprensa não raro se excede; substituindo o conselho avisado pelo apodo affrontoso, a discussão serena pela invectiva atrabiliaria o que não se comprehende em tempos normaes.

Aos governos, pois cumpre manter pleno e livre o direito da liberdade de imprensa, mas reprimir os abusos e punir os delinquentes.

E tambem devem reprimir os ultrajes á moral publica, perseguindo as publicações que os façam. »

Foram alvo de muitas attenções na cidade do Porto os Srs. Emygdio Navarro e Veiga Beirão, ministros das obras publica e da justiça por occasião da visita que ha dias fizeram áquellas cidades.

A associação commercial do Porto resolveu que a acta da sua sessão de 18 do corrente consignasse a expressão de subido louvor e reconhecimento que são devidos ao Sr. ministro das obras publicas, que tão pressurosamente se promptificou a ir áquella cidade informar-se das reclamações que lhe foram dirigidas, e apreciar de perto o valor dos melhoramentos urgentemente reclamados por aquella importante praça.

Tambem se resolveu que d'estas manifestações se desse conhecimento ao nobre ministro a quem são tributadas.

Deve realizar-se a abertura da segunda exposição de faianças das caldas.

Para esta solemnidade industrial e artistica serão unicamente convidados a familia real, ministerio, corpo diplomatico, imprensa, accionistas e camara municipal.

Na compra de objectos terão preferencia os accionistas, sendo-lhes para esse fim reservados os primeiros tres dias de exposição e só depois se venderá ao publico.

O deposito é na Avenida Liberdade.

Na sala destinada á exposição de pinturas a oléo, apresentam trabalhos importantes a Sra. D. Maria Augusta Bordallo, Silva Porto, Columbano, Villaça e Carlos Reis.

Acha-se em Braga monsenhor Vicente Vanutelli nuncio de sua santidade em Portugal.

Desde Famalicão até Braga foi uma recepção brilhante, como não ha memoria de se haver alli feito.

Em Braga foi recebido pelo reverendissimo arcebispo primeiro cabido, governador civil e auctoridades e dirigio-se á cathedral onde celebrou missa, recolhendo se em seguida ao paço do arcebispo.

O jantar, para o qual foram convidadas muitas pessoas de distincção, foi ás 7 horas da tarde.

Depois de visitar o Bom Jesus do Monte irá a Vianna, Arco de Val de Vez e Lamego.

Falleceram as ultimas freiras dos conventos de Odivellas e Almoster; passando, por esse facto os respectivos mosteiros para a posse da fazenda, como tem succedido a muitos mais desde a morte da ultima freira professa.

— Este anno a procissão de *Corpus Christi*, faz-se no dia de S. João. Limita-se a dar uma volta á roda do Largo da Sé Patriarchal.

Como El-Rei tenciona acompanhar a procissão o *Diario* de hontem trazia o convite do estylo aos titulares e mais pessoas que formam a côrte. Não ha parada. Um regimento de guarnição de Lisboa fará a guarda de honra.

O governo licenciou perto de 3,000 praças de exercito.

Ha quem interprete estas disposições ácerca da procissão do Corpo de Deus como prevenção acertada para se evitarem tumultos ou conflictos.

Parte do regimento de artilharia n. 1, que de algumas praças tiveram as desavenças que lhes narrei com a guarda municipal de Lisboa, foram para o polygono das Vendas Novas, onde este anno os exercicios se fazem mais tarde do que nos annos anteriores.

Dos desordeiros e curiosos que na celebrada rusga policial cahiram na rêde e foram para bordo do transporte *Africa*, muitos já tem sido condemnados a varias penas em policia correccional, ficando os vadios, reconhecidos como taes, á disposição do governo, que vai manda assental-o praça no batalhão do Ultramar. Aquelles em que foi comprovada a ausencia de culpabilidade, foram já soltos.

Os dias dos interrogatorios a bordo, a sua vinda ás audiencias do tribunal e as competentes e merecidas condemnações devem ter escarmentado a muitos desses discolos, cujo cadastro policial, segundo já foi publicado pela imprensa, é deploravel abundando em pessimos precedentes.

O que ainda não é do dominio publico, é quem lhes deu dinheiro para fazerem aquelles motins. Se a policia já o apurou, a verdade é que ainda o não poz a limpo, e pena é que o não tenha feito.

— Segundo uma recente lei, o chefe do Estado não carece de permissão dos corpos legislativos para se ausentar do reino até tres mezes.

El-Rei o Sr. D. Luiz vai partir para a Allemanha, diz-se, dentro em poucos dias.

Acompanham a S. M. na sua proxima viagem ao estrangeiro os Srs. Marquez de Alvito, D. Francisco de Almeida e o Dr May Figueira, medico da real camara.

— Partio ante-hontem para Paris com a sua familia o Sr. Conde de Walbom (Lobo d'Avila) ultimamente nomeado ministro plenipotenciario de Portugal junto ao governo da Republica.

Alguns ministros e grande numero de pessoas de sua relações foram a Gare despedir-se dos illustres viajantes.

— No sabbado proximo, 26, partem para Cintra S. A. R. e sua esposa a Sra. Duqueza de Bragança. S. M. a Rainha está um pouco endefluxada; mas se até então se restabelecer, irá tambem com seus filhos passar alli o verão.

— Abrio hontem e continua hoje a subscripção publica para as obrigações emittidas pela Companhia Real dos Caminhos de Ferro, destinada a construcção do da linha de Loanda a Ambaca (Africa Occidental).

A emissão é feita simultaneamente em Lisboa, Porto, Londres, Amsterdam, Bruxellas, Gaido Bâle e outros mercados, sendo as obrigações amortisaveis de 5 por cento.

As obrigações são de 450$ (fortes) cada uma, ao preço de 81 1/2 por cento, ou 365$325 reis.

O total da emissão é de 8.505:000$ (fortes), ou libras 1.890:000.

— Ante-hontem reunio-se no Porto a assembléa geral dos caminhos de ferro atravez da Africa approvando diversos contractos já realisados, tanto em Portugal, como no estrangeiro.

Foram eleitos o conselho fiscal e varios cargos que estavam por preencher.

— A commissão nomeada pela camara dos deputados para estudar a emigração nacional recusou-se a satisfazer á ordem contida no § 1º do art. 2º do decreto de 4 do corrente mez de Junho por entender que pela sua natureza parlamentar e dentro das suas attribuições legaes, só ao parlamento deve a informação e apresentação dos seus trabalhos, o que foi communicado ao governo em officio do presidente e secretarios da referida commissão.

O governo, porém, não se conformou com aquella recusa, ou *abstenção*, como por euphonismo se lhe chama e n'uma longa e motivada portaria, repleta de considerandos e que termina «determinando que sejam excluidos das folhas dos ordenados os empregados que fazem parte da referida commissão, se não comparecerem ao exercicio dos seus empregos.»

Esta medida severa, aliás justa, está dando lugar a polemicas jornalisticas.

Tanto esta, como a da dissolução de muitas commissões inventadas para servirem de pretexto á residencia na capital e fora do exercicio das suas funcções no professorado das escolas superiores ou da Universidade ou em outras repartições civis ou militares um grande numero de deputados, emquanto o parlamento está fechado tem sido interpretada como o meio de acabar com a *cabala*, que por esse modo se fazia mui legalmente e á sombra da « brandura dos nossos costumes. »

Outra polemica assanhada em que os periodicos se teem entretido ultimamente é uma questão da dictadura que, segundo se deprehende do que dizem as proprias folhas ministeriaes, o governo vai assumir para decretar a reforma administrativa.

Ha poucos dias, proximo, appareceu na *Revolução de Setembro*, um notavel artigo doutrinal sobre o assumpto.

E como elle fosse reproduzido simultaneamente por todos ou quasi todos os outros orgãos do partido « regenerador » logo foi attribuido á penna do Sr. conselheiro Fontes Pereira de Mello, chefe do mesmo partido.

Parece que S. Exc. em tempo, escreveu muitas vezes na *Revolução* a par de Antonio Rodrigues Sampaio e José Estevão Coelho de Magalhães e não seria milagre que fosse alli agora expor o seu modo de ver sobre a doutrina da plausibilidade das dictaduras, quando os fins e a urgencia as justificassem.

Era isto o que esse artigo sustentava, querendo que não se julgassem as dictaduras senão *á posterior*.

Não ficou bem liquidado, todavia, se o artigo em questão era ou não do Sr. Fontes, apezar de assim se julgar pelos mencionados indicios jornalisticos; mas o certo é que o Sr. conselheiro Antonio de Serpa Pimentel, no *Jornal do Commercio* de que é o director politico, impugnou aquella doutrina, com que os progressistas, *agora* se conformariam facilmente para o caso sujeito, e com bons argumentos sustentou os verdadeiros principios constitucionaes.

E' o assumpto mais digno de menção que tem nestes ultimos dias occupado a nossa imprensa politica.

E' claro que se el-rei partir para o estrangeiro, como se affirma em todos os circulos, ficará com a regencia do reino sua alteza real o Sr. D. Carlos, que, se bem me recordo, já por occasião de outra viagem de el-rei seu pai a exercera.

Sua alteza o Sr. infante D. Augusto vai sahir de Lisboa durante a estação calmosa.

Parece que se dirige a Royat.

Muitas familias abastadas tem sahido da capital.

L.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Manoel de Barros Wanderley, tendo comparecido 33 Srs. deputados.

Foram lidas e approvadas, sem debate, as actas da sessão de 22 e das reuniões de 23, 25, 26 e 28 de Junho, 2 e 3 do corrente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo uma informação do inspector do Thesouro Provincial e mais papeis, afim de se resolver sobre a concessão do credito de 779$400 para pagamento de passagens concedidas nos vapores da Companhia Pernambucana, de Fevereiro a Abril ultimos a presos e escoltas para o presidio de Fernando de Noronha. — A' commissão de orçamento provincial.

Foi approvado um parecer da commissão de Instrucção Publica, indeferindo a petição de Anna Francelina do Rego Barros.

Ficou adiado, por haver pedido a palavra o Sr. Soares de Amorim, um parecer da mesma commissão indeferindo tambem a petição de André José de Almeida Catanho.

Foi a imprimir, sob n. 101, um projecto autorisando a remoção dos professores que ainda se acham leccionando nas mesmas cadeiras que occupavam antes das portarias de 28 de Dezembro de 1884, para cadeiras de entrancia igual a que [illegible]

MUTILADO

veram aquellas classificadas pelas ditas portarias.

Orou pela ordem o Sr. José Maria.

Passou-se a 1ª parte da ordem do dia.

Concluio-se a votação das emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 48 deste anno (orçamento provincial).

A ordem do dia é: 1ª parte; discussão das emendas empatadas ao projecto n. 48 deste anno; 2ª parte; continuação da 3ª discussão do projecto n. 54 deste anno e continuação da antecedente.

Eleição Municipal—Temos conhecimento dos seguintes resultados da eleição do 1º do corrente para vereadores:

MUNICIPIO DE IGUARASSU'

Eleitos:
1º Dr. Joaquim Peres Campello (C)
2º Tenente-coronel Manoel do N. Vieira da Cunha (L)
3º Frederico Marques da Costa Soares (L)
4º Major Luiz Scipião de Albuquerque Maranhão (L)
5º Capitão Francisco Joaquim Cavalcante Galvão (C)

Vão á 2º escrutinio:
Capitão João V. de Fraga (C)
Capitão Manoel Lourenço da Silva Sobrinho (L)
Herculano Bandeira de Mello (C)
Alferes Ismael G. Furtado de Mendonça (C)

MUNICIPIO DA ESCADA

Eleitos:
1º Major Florismundo Marques Lins (C)
2º Antonio Francisco de Araujo Costa (C)
3º José Luiz Potte (C)
4º Manoel Barbosa Freire (C)
5º Dr. Sebastião Barros (L)
6º Romão Populo Lima (L)
7º Dr. Sergio Hygino (L)

MUNICIPIO DE S. BENTO

Eleitos:
1º Felippe Manso de Sant'Anna (C)
2º Leandro Gonçalves de Souza (C)
3º José Bento de Oliveira (C)
4º Felix Ramos (L)
5º Clementino Valença (L)
Vão a 2º escrutinio os 4 immediatos em votos.

MUNICIPIO DA VICTORIA

Eleitos:
1º Antonio de Mello Verçosa (C)
2º Manoel José da Costa (C)
3º Herculano de Barros Lima (C)
4º Manoel Lydio Alvares dos Prazeres (L)
5º Francisco de Amorim Lima (L)

Vão á 2º estrutinio
Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque (C)
José Henrique de Souza (C)
Francisco de Gouveia Queiroz (L)
Marcellino José Maria Almeida (C)
Christovão Dionisio Queiroz Barros (C)

MUNICIPIO DE GARANHUNS

Eleitos:
1º Paschal Lopes Vieira de Almeida (C)
2º Laurentino Antonio Ferreira de Araujo (L)
3º Pedro de Araujo Miranda (L)
4º Henrique Teles Furtado (L)

Vão á 2º escrutinio:
Naziazeno Tobias de Souza (L)
Dr. Antonio S. de Abreu Rego (L)
Capitão Napoleão M. Galvão (C)
Antonio Vaz da Costa Junior (C)
Joaquim Agapito da Rocha (L)
Francisco Ferreira Chaves (C)
Tenente Luiz de Barros Correia Godinho (C)

MUNICIPIO DO RIO FORMOSO

Eleitos:
1º Tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz (C)
2º Dr. Antonio Amazonas de Almeida (L)
3º Antonio de Souza Carvalho (L)
4º Dr. Manoel Xavier Paes Barreto (C)
5º Antonio Lopes da Fonseca Lima (C)
Vão á 2º escrutinio os 8 immediatos em votos.

MUNICIPIO DE GAMELLEIRA

Foram eleitos:
1º Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque (C)
2º Coronel Cincinato Velloso da Silveira ( )
3º Coronel Pompeu de Carvalho Soares Brandão (L)
4º Capitão Manoel Antonio dos Santos Ferreira (C)

Os 6 immediatos em votos vão á 2º escrutinio.

Juizes de paz—Da eleição de juizes de paz, havida a 1 do corrente, temos conhecimento dos seguintes resultados:

Parochia de Iguarassu'

1º districto
1º Advogado João Francisco do Amaral (C)
2º Tenente Francisco Cockles Teixeira de Araujo (C)
3º Mathias Francisco Jayme Galvão (C)
4º Tenente Jeronymo Leitão da Costa Machado (C)

2º districto
1º Tenente coronel José Tavares Dornellas de Araujo (C)
2º Capitão Luiz Carlos Pereira de Araujo (L)
3º Capitão Joaquim José de Medeiros Dantas (L)
4º João Barbosa do Nascimento (L)

Parochia de Itamaracá
1º Luiz Cordeiro Cavalcante de Albuquerque (C)
2º Theatino Carneiro Tavares de Mello (C)
3º Pedro Cordeiro Cavalcante (C)
4º A. Manoel de Paiva (C)

Parochia da Escada

1º districto
1º Dr. Manoel Duarte de Faria (C)
2º José Wenceslão da C. Prazeres (C)
3º Marcionillo do S. Lins (C)
4º Antonio Campello (C)

2º districto
1º Guilherme Ramos (L)
2º José Jeronymo (C)
3º Antonio Joaquim de Barros (L)
4º Pedro Cavalcante Lins (C)

3º districto
1º Fabio Velloso Freire (C)
2º Henrique Gomes Barros e Silva (C)
3º Francisco de B. Velloso (C)
4º José Florentino Leão (C)

Parochia do Rio Formoso

1º districto
1º Major Thomaz Lins de Barros Wanderley (C)
2º Negociante João Senhorinho da Silva (C)
3º Barão de Una (L)
4º Capitão Francisco Lins Wanderley (C)

Parochia da Victoria

1º districto
1º Romualdo Correia de Mello (C)
2º Tito Alves da Cunha (C)
3º Christovão Dionizio de Barros Pires (C)
4º Antonio José Rodrigues da Costa (C)

2º districto
1º José Xavier Cavalcante Wanderley (C)
2º Vicente Maria de Hollanda Cavalcante (C)
3º Marcelino Maria de Hollanda Cavalcante (C)
4º Manoel Lins de Almeida (C)

6º districto
1º Bernardino de Senna Teixeira Cavalcante ( )
2º Christovão Dionizio de Queiroz Barros (C)
3º Lourenço Baptista dos Santos (C)
4º Felix Baptista dos Santos (C)

Parochia de S. Bento

S. Bento
1º Major Francisco Alves Maciel (C)
2º Joaquim Soares da Rocha (C)
3º Manoel Rodrigues dos Santos (L)
4º Major João da Porciuncula Valença (C)

Canhotinho
1º Antonio Dantas de Oliveira (C)
2º Eduardo José Alves de Mello (C)
3º Antonio Vital dos Santos (C)
4º João Claudio de [illegible] (C)

Parochia de Garanhuns

1º districto
1º Tenente Joaquim Ferreira dos Santos Mello (L)
2º Pedro Athanasio de Moraes Rego (L)
3º Joaquim Leite Cavalcante Mangabeira (L)
4º Capitão Antonio Cardeal de Azevedo (C)

2º districto
1º Capitão José Paes de Barros (L)
2º Jesuino Brasiliano de Veras (L)
3º Maximiano Duarte Peixoto (L)
4º José Emygdio de Oliveira (L)

Parochia de Itambé
1º Luiz da Veiga Pessoa Cesar (C)
2º Manoel Gomes Correa Gondim (C)
3º Manoel Gomes M[illegible] (C)
4º Joaquim Carneiro Guedes Cavalcante (C)

Parochia de Gamelleira
1º Antonio Joaquim da Fonseca Carvalho (C)
2º Manoel Antonio Gomes (C)
3º Miguel Lins Cavalcante de Albuquerque (C)
4º Dr. Francisco Manoel Wanderley Lins (C)

Tribunal do Jury do Recife.—Não se installou hontem a [illegible] deste tribunal [illegible] os seguintes:

Freguezia do Recife
Antonio Getulio Villas-Boas.
Henrique Jorge [illegible] Barreto.
José Jeronymo [illegible] Coelho.

Freguezia de Santo Antonio
Francisco de Paula [illegible]
Sebastião Manoel do Rego Barros.
Bellarmino Alves Aranha.

Freguezia de S. José
Benjamin Pereira de Queiroz.
Joaquim José Ferreira da Rocha.
Odilon Coelho da Silva.
Felix de França Lumack Migueis.
Augusto Frederico Pereira de Carvalho.
Manoel Pedro Alves.
Dr. Alfredo Affonso Ferreira.
Manoel Lourenço da Silva Sobrinho.
José Joaquim do Rego Barros.
José Guilherme da Silva Duarte.

Freguezia da Boa-Vista
Joaquim José de Meira Lima.
Manoel José da Silva Leite.
Francisco Evaristo de Souza.
Dr. João José Pinto Junior.
José de Azevedo Souza.
Manoel Maria de Araujo.
José Marques Ferreira.
Dr. Ezequiel Franco de Sá.
Manoel Joaquim Pessoa.
Agostinho da Silva Neves.
João Antonio Monteiro.
Tenente-coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
Bruno Alves Barbosa da Silva.
Victorino Luiz Innocencio Pogy.
Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.
Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque.
Euclides de Aquino Fonseca.

Freguezia da Graça
Raymundo Carneiro de Souza Bandeira.

Freguezia de Afogados
Bento Manoel Carlos de Mello.
Antonio Caldas da Silva.

Freguezia do Poço
Francisco de Paula e Silva Junior.
Ignacio da Costa Rego Monteiro.

Emprestimo provincial—Pela lei provincial n. 1868 de 15 de Maio do corrente anno foi decretado o contracto de um emprestimo na importancia de 1,000:000$000 para liquidar o exercicio financeiro de 1885—86; o Thesouro Provincial acha-se autorisado a realisal-o por emissão de apolices ao par de juros de 7 0/0, podendo portanto desde já ter lugar a entrada das quantias que procurarem essa collocação.

E' uma opportunidade de boa collocação de capitaes que se achem porventura retrahidos da circulação por quaesquer circumstancias; e nessa collocação terão os capitalistas por certo toda segurança do capital assim applicado e certeza da renda que por tal forma constituirão.

Um rendimento de 7 0/0, quando os titulos da divida publica nacional pagam somente 5 0/0, não é máo emprego para os capitaes immobilisados, principalmente considerando-se as circumstancias acima alludidas de garantia do capital e effectivamente do recebimento da renda estipulada, nos prazos do contracto.

Mortalidade.—No Cemiterio Publico do Santo Amaro foram sepultados em Junho:

De 1886	301	corpos
De 1885	374	»
De 1884	39[illegible]	»
De 1883	287	»
De 1882	452	»

A média diaria dos enterramentos no proximo findo mez de Junho foi de 10,03 corpos.

Os dias de maior numero de enterramentos foram: 25 em que houve dezeseis; 5 e 27 em que houve quinze; e 1 em que houve quartoze.

Os dias de menor numero de enterramentos foram. 30 em que houve quatro; 19 e 21 em que houve cinco; e 2 e 13 em que houve sete.

Governo do bispado—Diz a *Aurora* de 4 do corrente que, de 18 á 30 de Junho, foram passadas:

Provisão de vigario, por tempo de mais um anno, para a freguezia do Assú, no Rio Grande do Norte, a favor do Rvd. Antonio Germano Barbalho Bezerra.

Idem, para a freguezia de N. S. da Conceição do Brejo de Areia, na Parahyba, a favor do Rvd. Sebastião Bastos de Almeida Pessoa.

Idem, paro a freguezia de Itambé, nesta provincia, a favor do Rvd. Dr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim.

Idem, para a freguezia do Brejo da Cruz, na Parahyba, a favor do Rvd. Manoel Rodrigues Campos.

Portaria concedendo dous mezes de licença ao Rvd. João Ignacio de Albuquerque, vigario de Buique e encarregado da da Pedra, para tratar de sua saude.

Idem, encarregando o Rvd. José Bernardino de Paiva, vigario de Cimbres, da regencia da freguezia da Pedra.

Idem, encarregando o Rvd. José de Freitas Machado, vigario de Matta Grande, da regencia do Buique, somente no terreno que comprehende o districto de paz de Gamelleira.

Idem, encarregando o Rvd. João Olympio de Souza Lyra, vigario de Aguas Bellas, da regencia do Buique e Carneiro.

Idem, concedendo licença por tempo de um anno ao Rvd. Manoel Fernando Lustosa Lima, vigario da Macabyba, no Rio Grande do Norte, para estar na diocese do Rio de Janeiro.

Morte casual—Na noute de 12 de Junho findo, e no termo de Quipapá, estando Manoel Ignacio de Araujo á disparar tiros em festejo á Santo Antonio, succedeu a carga de um dos tiros empregar-se no peito esquerdo de Dionisio José Bezerra, que momentos depois falleceu.

Foi preso o offensor, e está sendo summariado.

Mutuamente—No referido termo de Quipapá, e á 27 de Junho, travaram luta a faca de ponta José Sarado e Sebastião Bento Lindoro, e feriram-se reciprocamente, sendo os ferimentos graves.

Os delinquentes foram presos.

Tentativa de morte—As 8 horas da noute de 14, Mariano de tal e um filho de nome Abilio, ambos criminosos em S. Bento e moradores em Quebrangulo, da provincia das Alagoas, chegaram á Aguas Bellas, e foram a casa do subdelegado Lourenço Cavalcante de Albuquerque Maranhão, no intuito de assassinal-o; e, como o não encontrassem, dispararam dous tiros de pistola sobre Rodrigo Pereira da Costa, o qual não foi todavia attingido, empregando-se os projectis na porta da casa.

Depois, retiraram-se os criminosos, declarando que estavam incumbidos de matar não só aquella autoridade, mas tambem o alferes Preaco e outros desaffectos do coronel Paulo Jacintho Tenorio, morador em Quebrangulo, em cuja casa estão os mesmos criminosos homisiados.

São considerados como mandantes o alludido coronel Paulo Jacintho e um individuo de nome Fuão Frade, filho do tenente-coronel Jeronymo Tenorio.

Abrio-se inquerito e tracta-se de prender os criminosos.

Movimento do porto do Recife.—Foi o seguinte o movimento do porto do Recife no mez de Junho proximo findo.

Entraram do Exterior

18 Vapores, lotando 28 741 toneladas.
16 Navios de vela, lotando 5:195 »

Entraram dos portos do Imperio

17 Vapores, lotando 22:113 toneladas.
20 Navios de vela, lotando 3:203 »

Dando para total das entradas

35 Vapores, lotando 50:854 toneladas
36 Navios de vela, lotando 8:399 »

Sahiram para o Exterior

14 Vapores.
17 Navios de vela.

Sahiram para os portos do Imperio

23 Vapores.
14 Navios de vela.

Dando para total das sahidas

37 Vapores.
31 Navios de vela.

Manual Rhetorico e Poetico.—Na Livraria Economica do Sr. Nogueira, acha-se exposto á venda um excellente *Manual Rhetorico e Poetico*, compilado de diversos autores nacionaes e estrangeiros pelo padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva, lente da mesma materia no Gymnasio Pernambucano.

Este precioso trabalho, ultimamente approvado pela Instrucção Publica da provincia, facilita o estudo e exame da dita materia, qualquer que seja o programma do governo.

Sobre elle uma commissão dos Srs. lentes do Gymnasio deu o seguinte honroso parecer:

« A commissão nomeada pelo Exm. Sr. Dr. [illegible] deste Gymnasio para o fim de dar parecer sobre o *Manual Rhetorico e Poetico*, compilado de diversos autores pelo respeitavel Sr. padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva, considerando:

« Que o mencionado Manual contem o que ha [illegible]

« [illegible]

[illegible] Manual [illegible], é um excellente compendio [illegible] á leitura [illegible]

« Que o mencionado [illegible]

« [illegible] seja adoptado [illegible]

« Assim [illegible] a commissão [illegible] sujeita o seu parecer ao esclarecido criterio da congregação deste Gymnasio.

« [illegible] 9 de Junho de 1886.—Antonio Justino de Souza, relator.—José Diniz Barreto.—Cicero [illegible] conforme. Secretaria do Gymnasio Pernambucano, 21 de Junho de 1886.—O secretario, Salus Tertuliano Fernandes Quintella.»

Posto em votação, foi unanimemente approvado o parecer, sendo nesta occasião proposto pelo Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, um voto de louvor ao autor do Manual, voto este que tambem foi approvado por todos os Srs. lentes.

Em transito—O paquete *Niger* levou antehontem para o sul 200 passageiros sendo 1 tomado em Pernambuco.

Dinheiro—O paquete *Bahia* levou para o sul 8:660$000.

—O mesmo paquete trouxe da côrte para:

Diversos 77:590$090

Larapios—Na noite de sabbado para domingo os ladrões penetraram no sobrado n. 13 da rua do Livramento, pela sacada, onde ficara aberta uma porta, e roubaram uma bolsa de couro contendo 17 relogios, sendo 2 de ouro, 14 de prata e 1 de nikel, e mais 1 caixa de ouro e outra de prata para relogio.

A Propaganda—E' o titulo de um novo periodico que encetou hontem sua publicação nesta cidade, sob a redacção e direcção do Sr. Quintino Malta.

Diz-se imparcial, noticioso e litterario; mas no seu artigo programma accrescenta que tem o ideal republicano.

Desejamos-lhe prospera vida.

Revista Illustrada—Recebemos da côrte o n. 434 desta revista, que, na forma do costume, está cheia de espirito.

Fallecimento—Hontem, pelas 2 1/2 horas da tarde, falleceu, victima de soffrimentos que ha muito a traziam no leito, D. Florinda da N. Ferreira Esteves, viuva do major Manoel Joaquim Ferreira Esteves, na avançada idade de 78 annos.

Aos seus presados filhos e especialmente ao nosso amigo o Dr. Manoel Joaquim Ferreira Esteves, digno juiz de direito de Villa Bella, damos nossos sinceros pesames.

Não se fazendo convites especiaes, chamamos a attenção dos amigos d'aquella familia para o annuncio que vai publicado na secção competente.

Luta e ferimentos—Hontem, ás 10 1/2 horas do dia, no lugar Gamelleira do 2º districto de S. José Pedro Felippe Santiago e Francisco José de Souza travaram luta, porque o primeiro, incumbido pelo segundo de vender fressuras, lhe prestava contas de *grão capitão*.

Na luta interveio Felix José de Souza, irmão do defraudado e o resultado foi sahirem feridos Francisco de Souza com uma facada no ouvido direito, e Pedro Santiago com 8 golpes de faca de cortar carne.

Ambos os feridos foram considerados em estado grave, e foram recolhidos ao hospital Pedro II.

Felix, autor dos ferimentos de Pedro Santiago, foi preso em flagrante.

Confraria de Santa Rita de Cassia—O actual conselho administrativo d'esta confraria manda celebrar missas em sua igreja, ás quintas-feiras as 7 horas e aos domingos as 8 da manhã, havendo tambem terços nas quintas-feiras, á noute; sendo estes actos acompanhados de harmonio.

Le Brésil—O n. 121 deste periodico francez, de 15 de Junho findo, traz este summario:

Un préjugé.—Oscar de Araujo. Telegrammes. Echos de partout. Notes sur Paris.—Charles Mainard. Le professeur Domingos Freire devant lai Société de beologie.—De Barbosa. Courrier de Paris.—Firmin Javel. Salon.—Oscar de Araujo. Pélérinage positiviste. L'Exposition industrielle de Marseille.—E. Beaulieu. Courrier du Brésil. Colombie. Chili. Lettre de la République Argentine.—C. P. Uruguay. La conversion des apolices.—Liserte. Revue commerciale—D. Noel. Revue financiére. Spectacles et Concerts.—Cadet-Roussel.

Revue Sud-Americaine—O n. 95 desta revista parisiense, de 15 do mez findo, traz este summario:

Republique Argentine. Message du pouvoir exécutif national lu par le président de la République, général Julio A. Roca, á l'ouverture du Congrés, le 10 Mai 1886.—Le cheval de la Plata comme cheval de guerre, par Ch. Barbier.—Voyage dans les Républiques de l'Equateur et du Pérou, par M. Vidal Senéze.—Courrier d'Amérique.—Revue économique.—Revue financiére.—Arts, sciences et faits divers.—Mouvement maritime.—Annonces.

União Medica—Recebemos da côrte o n. 5 de Maio ultimo, desta revista, com este summario:

Memorias Originaes.—Chimica clinica da urina como meio de diagnostico e prognostico nas variadas fórmas do impaludismo agudo, pelo Sr. Dr. J. de Couto.—La résorcine comme remède somnifére ou hypnotique, par le Dr. Jutus Andeer.—Refutação á opinião manifestada pelo Sr. Dr. Silva Lima sobre a identidade etiologica da febre palustre e amarella, por Vieira de Mello.

Reproducções.—Guia para o tratamento antiseptico das feridas, segundo o methodo usado na clinica do professor Billroth, pelo Sr. Dr. Victor Ritter Von Hacker.

Movimento Scientifico.—Médicaments explosibles.—Traitement de la blenorrhagie par le « Jacaranda lancitoliata. »—O microbio da ictericia grave.—Traitement de la pneumonie par la quinine.—De la cocaine dans le morphinisme.

Boletim.—Necrologia.—Fabrica de artigos para o curativo de Lister.—Obras recebidas.—Tratamento muito efficaz dos ataques de hysteria.—Hemorrhoidas. Fendas no anus.—Dyspepsia.

A Illustração—De Lisboa, remettido pela casa David Corazzi, recebemos o n. 11, de 5 de Junho findo, desta revista, que traz bons artigos e excellentes gravuras.

Consulado Provincial—Segundo se vê do edital inserido em outra secção deste *Diario*, a cobrança effectuada por essa repartição do imposto da decima urbana, terminará improrogavelmente no dia 9 do corrente. De 10 em diante será ella realisada mediante a multa do respectivo regulamento.

Os interessados, portanto, que se acautelem.

Club Academico Silvio Romero—No dia 4 funccionou este club em sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Costa Carvalho Filho.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão de 27 de Junho proximo passado.

Entrando em discussão a da sessão extraordinaria de 30, orou o Sr. Ferreira Pinto, que requereu o adiamento da votação da mesma, até que fosse votada a indicação da commissão de syndicancia, o que foi approvado.

Posta em discussão a dita indicação oraram os Srs. Dantas, Leite, C. Carvalho, Polyneto, P. França, Cabral, Serpa, Ferreira Pinto, sendo afinal ella rejeitada e approvada em seguida a acta.

São considerados socios effectivos os academicos Amancio de Souza e Antonio J. de Araujo, e approvadas ainda diversas propostas.

Entra em julgamento o réo—Felippe da Macedonia,—occupando a cadeira da promotoria o Sr. Silva Cabral e a da defeza o Sr. F. Pinto, e é absolvido.

São sorteados para o proximo jury historico:

Promotor, Polyneto; advogado, Serpa; sendo réo—Lycurgo.

Os Srs. F. Pinto e C. Carvalho, foram sorteados para de preferencia a discutirem theses na proxima sessão.

E nada mais havendo tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão.

Club Litterario Victoriense—Durante o mez de Junho findo frequentaram este Club 339 pessoas e sahiram 60 volumes para leitura dos socios.

Foram offerecidas as seguintes obras pelo Sr. Sebastião de Vasconcellos Galvão:

O Ensino normal primario na Russia, pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, 1 vol. broc. Pontos de Direito Natural em 188[illegible], 1 folheto.

Pelo Sr. Dr. Antonio Carlos de A. Beltrão:

Atlas de geographia moderna, por J. Andriveau Granges, 1 vol. encadernado.

Pelas respectivas redacções:

Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Provincia, Rebate, Seis de Outubro, Gazeta de Noticias, Federalista, [illegible], Telephone, Pacotilha, [illegible], Correio de Natal, Lanterna, [illegible], Progressista, Gazeta de Campinas, [illegible], Sul Mineiro, Arauto de Minas, Aguas Virtuosas, [illegible], La [illegible].

Divertimento [illegible] — Conforme foi annunciado, D. Maximo deu ante-hontem a sua segunda exhibição [illegible] em Olinda, e apesar de prometter chuva, e [illegible] a tarde ennublada foi extraordinaria a concorrencia de espectadores.

Como de outra vez houve-se D. Maximo com a maior [illegible] que poude haver em trabalho de tal genero.

E' realmente um Hercules o tal homem! Executou todo o programma; nada, porém, agradou tanto quanto a celebre puchada dos bois.

E' pena que nem todos o podessem ver a vontade por ser grande a agglomeração de gente.

D. Maximo prometteu a diversas pessoas, que lhe foram pedir uma nova exhibição para domingo que ia [illegible] diligencias para assim fazer.

Deu-se um incidente que veio arrancar as mais gostosas gargalhadas na lucta entre D. Maximo e os bois, estes n'um esforço supremo e depois de já terem perdido terreno, arrebentaram o cabo e largaram-se espavoridos por entre o povo, afastando-o e dando um trabalho enorme ao carreiro para ir pegal-os já quasi no largo de S. Pedro! emquanto D. Maximo vencedor era acclamado e levado em charola para o seu chalet.

Foi uma bonita festa.

Fabrica de esqueletos—Segundo assegura um periodico francez, nas immediações de Paris existe uma fabrica de esqueletos.

Os muitos operarios empregados n'esta fabrica, homens, mulheres e até rapazes trabalham, no meio de uma athmosphera mephytica edvenenada pelas emanações cadavericas dos restos humanos submettidos a ebulição, para limpar os ossos, que logo são polidos e preparados convenientemente, afim de que sirvam para a construcção de esqueletos.

Destes esqueletos se faz um consideravel consumo para as escolas de medicina, as clinicas, os gabinetes de historia natural e mesmo para os estudantes das faculdades.

Segundo parece os cadaveres empregados na fabricação de esqueletos, procedem dos hospitaes, de compras feitas aos que vendem os restos de seus parentes, e tambem se suspeita que de roubos commettidos nos cemiterios.

Asylo de Mendicidade — O movimento d'este estabelecimento de caridade no mez de Junho foi o seguinte:

	Homens	Mulheres
Existiam	71	110
Entraram	6	3
	77	113
Sahiram	8	7
Existem	69	106
Nas enfermarias:		
Existiam	22	25
Entraram	11	11
	33	36
Tiveram alta	9	2
	24	34
Falleceram	5	5
Existem:		
Nas enfermarias	19	29
Nos dormitorios	50	77
	69	106

Total 175.

— Escolas de instrucção primaria no Asylo:

Foram frequentadas por 15 alumnos, inclusive 2 na dos cegos.

Hospital Portuguez—O movimento das enfermarias deste hospital durante a semana finda foi o seguinte:

Existiam em tratamento	16
Entrou	1
	17
Sahiram curados	3
Ficam em tratamento	14
	17

Entrou de semana o Sr. mordomo Gaudino Ernesto de Medeiros.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 10 e 1/2 horas, na rua do Barão da Victoria n. 54, de moveis, louça e vidros.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 75, de predios.

Pelo agente Brito, ás 10 e 1/2 horas, na rua do Rangel n 48, de armação, miudezas e fazendas na mesma casa.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 49, de moveis; e na rua do Bom-Jesus n. 49, de um boi e uma carroça.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 13, de fazendas, miudezas etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 6, de fazendas, miudezas e ferragens.

Pelo agente Pestana, as 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 23, do hotel Dous Amigos.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua de Bom-Jesus n. 45, de uma caixa com cambraias avariadas e chapéos para senhoras.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Duque de Caxias n. 77 A, de armação e mais objectos da loja da Boa-Fama.

— Quinta-feira:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Cambôa do Carmo n. 28, de moveis, 1 piano e 1 cofre.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Amanhã:

A's 7 1/2 horas, na igreja de S. Pedro do Recife, por alma do monsenhor José Joaquim Camello de Andrade; ás 7 horas, na igreja do Paraizo, por alma de Edizio Francisco da Fonseca Barroso.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor *Pirapama*:

Capitão Claudino Marinho de Oliveira e Cruz, sua senhora e 4 filhos, Antonio Manoel Sampaio, Manoel Costa Maneco, Antonio Soares de Macedo, sua senhora, 1 filho, 1 cunhado e 1 criada, Daniel da Cruz Cordeiro, Manoel Francisco Aguiar, Alfredo Araujo, Francisco A. G. Araujo, Avelino José Bernardo (cabo do 14º batalhão), Manoel Vicente de Lima.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 4 de Julho:

Existiam presos 259, entrou 4, sahiram 7, existem 286.

A saber:

Nacionaes 252, mulheres 7, estrangeiros 14, escravos sentenciados e processados 11, ditos de correcção 9.—Total 286.

Arraçoados 265, sendo: bons 257, doentes 8—Total 265.

Movimento da enfermaria:

Teve alta:

Henrique Graciano de Araujo.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 85 rezes para o consumo do dia 6 de Julho.

Sendo: 68 rezes pertencentes a Oliveira Castro & C., e 17 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 4 e 5 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:	
72 bois pesando 10,530 kilos.	
650 kilos de peixe a 20 réis	13$000
107 cargas de farinha a 200 réis	21$400
54 ditas de fructas diversas a 300 réis	16$200
22 taboleiros a 200 réis	4$400
25 Suinos a 200 réis	5$000
Foram occupados:	
47 columnas a 600 réis	28$200
50 compartimentos de farinha a 500 réis	25$000
47 compartimentos de comida a 500 réis	23$500
148 ditos de legumes a 400 réis	59$200
32 compartimentos de suinos a 700 réis	22$400
24 ditos de tressaras 600 réis	14$400
20 ditos de ditos a 2$	40$000
A Oliveira Castro & C.:	
5 talhos a 500 réis	2$500
108 talhos de carne verde a 1$	108$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	382$700

Preços do dia:

Carne verde a 280 e 400 réis o kilo.
S[illegible] a 500 e 560 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 réis idem.
[illegible] de 400 a 320 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 600 a 1$280.

Loteria do Rio—A 1ª parte da loteria n. [illegible], do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida no dia 8 de agosto.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

[illegible]—A 15ª parte da 12ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$000, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 6 de Julho ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns 37 e 39.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo major premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se exposto á venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia—Quinta feira, 8 de Julho, se extrahirá a loteria n. 62, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Na *Provincia* de 15 do corrente e em um numero do *Jornal do Recife*, tambem do corrente mez, li as accusações, que me foram injustamente feitas por um individuo que está abaixo de -0- no thermometro da moralidade, e que, estando despeitado commigo, procura morder-me sob a capa do anonymo.

Antes de contestar o que disse esse individuo contra mim, devo fazer uma succinta exposição do que motivou as iras desse meu baixo detractor.

Em dezembro do anno passado, quando me achava no exercicio da subdelegacia do 1º districto deste termo, telegraphei ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, participando-lhe que o bacharel Antonio Clementino Freire, que era então promotor desta comarca, havia se retirado, sem licença, para o Recife, onde constantemente, vivia a passeio, causando, deste modo, grande prejuizo ao interesse da justiça.

Desde então o bacharel Freire jurou me guerra de exterminio e, para satisfazer aos seus baixos instinctos, tem lançado mão da calumnia e da diffamação, nas quaes é extremamente adestrado.

Desesperado por ter sido justamente demittido do cargo de promotor, o qual tão indignamente exerceu, procura de accordo com o seu *factotum*, o padre Christovão, vomitar o que de mais nojento e vil se pode imaginar contra mim e meus amigos.

Desde as mais esdruxulas publicações pelos jornaes até o mais infame pasquim anonymo, de tudo tem lançado mão esse Sr. Freire para detractar d'aquelles que hontem, na bôa fé, lhe fizeram a honra, de consideral-o —alguma cousa—, quando, realmente, nada valia o tal bacharel *pasquineiro*.

Mas, deixando de parte outras considerações, passo a occupar-me do que me foi falsamente attribuido por esse novo Apulchro de Castro. E' falsa toda a accusação que, por esse individuo, me foi feita na *Provincia* e no *Jornal*.

Para provar, basta dizer que na época, em que o padre Christovão propalou ter sido offendida uma mulher de nome Jovina, era promotor desta comarca o bacharel Freire, meu figadal inimigo, autor das publicações de hoje, ao qual, segundo é notorio, a mãi de Jovina, naturalmente insinuada, e a mandado do vigario Christovão, se queixára.

Ora, se houvesse o mais leve indicio contra mim por esse facto, o Sr. Freire, que dizia negar-me pão e agua, o Sr. Freire que espreitava uma occasião azada para ferir-me, por certo tripudiaria de gaudio por se lhe offerecer um ensejo favoravel a si, para tomar um desabafo contra mim. Entretanto, nada fez; porque não encontrou o menor indicio contra mim; conservou-se mudo e quedo, aguardando-se para, de emboscada, procurar calumniar-me. O ex-promotor de Barreiros, bacharel Antonio Clementino Freire, é indigno do titulo scientifico, que possue, é incapaz de ter ingresso no seio das familias honestas, por isso que é um infame factor de pasquins, os quaes tem por fim atassalhar a reputação das pessoas de bem. O que venho de affirmar acha-se exhuberantemente provado, de modo a não deixar duvida.

Si não, vejamos. Pelo correio, que sahio do Recife no dia 9 deste mez, chegaram, para serem distribuidas nesta villa, diversas cartas anonymas, endereçadas a diversas pessoas da comarca, cartas cujo conteudo era o que de mais vil e infame se podia dizer contra as familias mais distinctas e honestas desta comarca. Aquelles que receberam taes pasquins, ficaram pasmos de horror e indignação ante tão insolito procedimento do miseravel autor de semelhantes calumnias e, não tendo certeza plena de quem fosse seu vil autor, si bem que houvesse suspeitas fundadas, aguardavam um indicio qualquer, afim de chegarem ao pleno conhecimento da autoria do infame pasquim. Eis que, pelo correio, que aqui chegou no dia 21 deste mez, veio nova remessa de cartas, iguaes pelo tamanho das enveloppes e pela insufficiencia do porte, e como os destinatarios não as quizesse receber, não só por desconfiarem que era segunda edição, *correta e augmentada* da primeira remessa, como por não quererem manchar suas mãos ao contacto de tão immundo papel, o digno agente do correio dirigio-se ao delegado de policia, o qual deu acertadissima providencia.

O delegado de policia depois de ter lido duas cartas com autorisação dos destinatarios, ordenou que fossem queimadas as referidas cartas, ficando somente as enveloppes com o nome dos destinatarios e os endereços. E recommendando o mesmo delegado que o tabellião publico Macêdo França, serventuario de longa pratica, examinasse, afim de ver se reconhecia a lettra das enveloppes; pelo mesmo tabellião foi declarado, em fé do seu officio—, que reconhecia ser aquella a lettra do bacharel Antonio Clementino Freire, por ter confrontado-a com a das diversas peças dos autos de processos, nos quaes funccionou, nesta comarca, o ex-promotor Freire.

Adiante transcrevemos o auto de apprehensão das referidas cartas anonymas e a certidão do respectivo tabellião, dos quaes se verá do quanto é capaz o tal bacharel Freire.

Quem cursou uma Faculdade, quem tem um pergaminho e assim procede, —pode e deve ser considerado a escoria da sociedade, a vergonha da classe á qual, indignamente, pertence.

Neste caso acha-se o bacharel Antonio Freire, ex-promotor de Barreiros, cujos habitantes maldizem sua passagem por esta comarca.

Chamo a attenção das autoridades do Imperio e principalmente a attenção do Exm. Sr. ministro da justiça para o procedimento do bacharel, que amanhã talvez pretenda e queira ser juiz de qualquer comarca.

O bacharel Antonio Clementino Freire é incapaz de ser magistrado pela sua pessima conducta, que se acha provada a não deixar a minima duvida.

Conhecido o caracter do Sr. Clementino Freire, avaliará o publico sensato a procedencia de suas baixas accusações, as quaes produzem, para aquelles que o *conhecem*, effeito inteiramente opposto ao que elle se propõe. Portanto, para que fique bem patente e conhecido o caracter do bacharel Antonio Clementino Freire; para que, deste modo, os que não o conhecerem, se acautelem, para que a classe a que pertence o espulse, por indigno do seu seio; faço a presente publicação, com a qual, defendo-me, e presto tambem um grande serviço á sociedade.

Pedro de Barros Wanderley.

Certifico que, revendo o archivo do meu cartorio, nelle encontrei o termo de apprehensão a que allude a petição supra, o qual é do theor seguinte:

Termo de apprehensão de doze cartas que pelo agente do correio desta villa, Guilherme Cavalcante de Albuquerque, foram remettidas ao delegado do termo, para o fim abaixo declarado:

Aos vinte e dous dias do mez de Junho de 1886, nesta villa de Barreiros e comarca do mesmo nome, provincia de Pernambuco, em casa da assistencia do delegado de policia do termo, o cidadão Pedro da Rocha Wanderley, onde eu escrivão do juizo municipal a chamado vim; sendo ahi pelo dito delegado foi dito que, havendo recebido do agente do correio desta villa, cidadão Guilherme Cavalcante de Albuquerque, um officio datado de hontem, 21, acompanhado das cartas fechadas em enveloppes estreitos, as quaes faltavam pagar o porte insufficiente, declarando aquelle empregado em seu dito officio que as pessoas a quem eram dirigidas as mencionadas cartas, as não queriam receber, por serem ellas identicas com a mesma letra e mesmo envelope e formato, ás que pelo penultimo estafêta lhes haviam sido dirigidas e entregues e cujo conteudo constava de pasquins nojentos atacando a honra de familias consideradas desta villa e por essa razão elle agente lh'as remettia para que, sobre o facto, procedesse como entendesse mais acertado; pelo que elle, autoridade, determinava, em vista do exposto em dito officio que fossem ditas cartas queimadas no estado em que se achavam.

Antes porém de se realizar a queima de ditas cartas, recommendou o delegado a mim escrivão, que procurasse reconhecer a letra dos subscriptos das mesmas e que, se o conseguisse, désse minha fé de havel-a reconhecido, em satisfação do que, e sendo n'essa occasião despertada, pelos cidadãos presentes, a lembrança de parecer-se dita letra com a do bacharel Antonio Clementino Freire, recorri eu escrivão a diversos autos existentes no novo cartorio e nos quaes funccionou aquelle bacharel, no caracter de promotor publico, que foi nesta comarca, e depois de um rigoroso confronto de ditas letras, em presença dos mencionados cidadãos, reconheci e dou minha fé ser a letra dos referidos enveloppes a do mencionado bacharel Antonio Clementino Freire.

Em seguida foram queimadas todas as supraditas cartas, ordenando o delegado que os respectivos enveloppes ficassem archivados em meu cartorio para a todo o tempo serem examinadas e confrontada a letra por quem interessado fosse.

Da que de tudo, para constar, mandou lavrar este termo, que assignou com as pessoas presentes.

Eu, Felix da Cunha Macedo França, escrivão, o escrevi. Pedro da Cunha Wanderley. Guilherme Cavalcante de Albuquerque. José Bonifacio de Sá Pereira.—José Machado dos Santos.—Antonio de Barros Wanderley.—Manoel Accioli Santiago Ramos, José Landelino de Almeida Andrade.

Nada mais se continha em dito termo, que aqui vai fielmente copiado por certidão do proprio original, ao qual me reporto e dou fé. Aos 28 de Junho de 1886.

Eu, Felix da Cunha Macedo França, escrivão, o escrevi, e assigno.

Dou fé de verdade.

Felix da Cunha Macedo França.

Pedido

O Club Litterario Ayres Gama, precisando ter conhecimento de certo factos no tempo em que era 2.º secretario o Sr. José de Castro, e não o podendo ter agora, por faltar-lhe algumas actas que deveram estar em poder do mesmo, roga o Club ao Sr. José de Castro que venha a séde do mesmo ultimar este negocio.

O 2.º Secretario,

João Crysostomo de M. Cabral.

Questão Levy

Abusando a questão, o Sr. Dr. Oliveira Fonsêca tem se limitado, nas suas *observações*, a verdadeiras futilidades, a *questões* de palavras, que, por engano, foram escriptas attento a pressa com que são formuladas as respostas a seus artigos.

Isto, entretanto, não admira. Na minuta, que se annunciava um prodigio, uma obra hyper-humana, o Sr. Dr. Oliveira Fonsêca, [illegible] dos doestes que lançou sobre os meus constituintes, occupou-se apenas em dizer que fui a drogaria, na occasião do exame e que escrevi *supplicados* em lugar de *supplicantes*...

Um engano meu, que tem dado lugar a tres artigos do theor d'aquelles que se occupavam das barricas vendidas ao Sr. Veras:

Eu disse que *uma das letras papagaios* tinha sido assada por Ernesto & Leopolda.

S. S. respondeu que foi [illegible], que a letra

fôra sacada por Leopoldo Santiago, aliás a alma, a vida da alludida firma.

E porque a letra foi sacada por Leopoldo Santiago ficou real e destruido o meu asserto, fundado no recibo postdatado, *moralmente sujo*, firmado pelo mesmo Leopoldo?

Este recibo estava em poder do tabellião Mergulhão tres dias antes d'aquelle em que diz o Sr. Dr. Oliveira Foncêca ter sido passado.

Eis os factos, do que se occupa o Sr. Dr. Oliveira Foncêca!

Uma prova da coherencia do Dr. Oliveira Foncêca, que enxerga incoherencias em todo o mundo.

S. S. oppoz-se a que fossem annexos aos autos, na primeira instancia, uns saques pagos pelos meus constituintes, sob pretexto de que já havia o illustrado Dr. Juiz do Commercio sustentado as suas decisões. Seguem os autos para o Tribunal da Relação e começa o Sr. Dr. Oliveira Foncêca a requerer exames, publicas formas e explicações dos *peritos sobre* respostas, *que estão annexas aos mesmos autos!*

Note-se que os Drs. Oliveira Foncêca e T. Fragoso assistiram a todo o exame, mandado proceder pelo Dr. Juiz do Commercio, fizeram muitos quesitos e tinham pleno conhecimento da escripturação.

Passarei a questão do *estorno*.

Segundo a interpretação, que dei as palavras do Sr. Dr. Oliveira Foncêca, nos tempos de sua promotoria, não havia *estorno*.

Parece-me que S. S. enganou-se, porque o *estorno* é mais velho do que a sua pessoa.

E' um *processo* universalmente admittido para corrigir os erros da escripturação, que, como tudo que é humano, é relativo.

O *estorno* não indicia um vicio, corrige-o.

Ora, se na escripturação de meus constituintes ha *estornos*, isto não pode indicar vicio.

Não ha escripturação, que não os tenha.

A escripturacão de J. C. Levy & C. foi minuciosamente analysada por dous peritos, cujos conhecimentos e probidade estão acima de qualquer suspeita, e sabem, portanto, a differença entre *vicio* e *estorno*.

Si elles encontrassem qualquer lançamento suspeito, não deixariam de notar semelhante falta.

Mas quer o respeitavel publico saber porque o Sr. Dr. Oliveira Foncêca concluio hypotheticamente haver um lançamento viciado? Porque fôra lançada *na margem uma cota* indicativa de *estorno!*

Tal cota, sempre usada no commercio, aconselhada em um compedio de escripturação mercantil, de José Antonio Gomes Junior, em cousa alguma alterou o lançamento, e somente sua alteração poderia dar lugar a suspeitas.

A escripturação de meus constituintes é feita por um distincto guarda-livro, contractado, segundo as indicações dos Srs. Ernesto & Leopoldo.

Ja neste *Diario publiquei* as razões pelas quaes os meus constituintes não consentiram que se extrahissem publicas formas de seus livros, promptificand-se a apresental-os em juizo, quando isto fosse ordenado em termos legaes.

Porque meus constituintes opposeram-se a um pedido injusto, não podem d'ahi tirar os seus adversarios argumento algum.

Supponha-se que um ladrão nos quer tirar o palitot no meio da rua. Pelo facto de oppormo-nos a semilhante violencia, o palitot será propriedade do ladrão?

Não foi de certo esta a logica aprendida pelo Sr. Dr. Oliveira Fonseca nos prestinos tempos de seus amores!

O terceiro patrono, chamado para tratar da questão de direito de que não se occupára o Sr. Dr. Oliveira Foncêca, nada adiantou.

Pondo de parte umas intriguinhas muito usadas, já sediços, *Bento Marcello*, foi infelicissimo na sua argumentação, porque ella é contra producente.

Justamente porque a fallencia. somente pode resultar da comparação do activo com o passivo, da cessação de *pagamentos*, nos termos expressos de nosso codigo, não póde ser declarado fallido aquelle que apenas deixou de satisfazer um debito por motivo justo.

Antes que pelos meios ordinarios se convença o devedor de uma obrigação, o credito não é exigivel e, por isso, não pode occorrer fallencia.

Tres principios foram demonstrados nos autos, onde descobre-se a cabal improcedencia da fallencia requerida.

Concluindo, indicarei uma originalidade do *terceiro advogado*.

Meus constituintes, diz elle justamente porque estão em bôas condições devem consentir na fallencia, que lhes será proveitosa.

Tal proveito seria equivalente ao d'aquelle que, nada soffrendo nos braços, consentisse na amputação d'elles, somente para ter o gosto de admirar a pericia do cirurgião.

Recife, 6 de Julho de 1886.

Dr. Ferrer.

Fallencia Levy

Thomaz Holmes ao Egregio Tribunal da Relação

SENHOR!—Não tenho tempo de preambular.

Sou socio da firma J. Clemente Levy & C. O producto de 20 annos de um trabalho assiduo e de uma economia inexcedivel entreguei-o eu mesmo á esse sorvedouro do dinheiro alheio, que se chama —Pharmacia Levy.

Apresentaram-me uma escripta e um balanço, que davam um lucro animador.

Estava longe de pensar que tudo era ficticio.

O genero de trabalho a que me dedicára tinha-me fatigado, e eu precisava de um trabalho menos penoso. A perspectiva de viver do lucro de minha pequena fortuna seduzio-me.

E não sendo capaz de enganar á ninguem, não pensava ser enganado.

Enganei-me, e enganaram-me.

Firmei uma sociedade com Levy, em 1.º de Outubro de 1883, entrando eu com 19:500$000 em dinheiro e Levy com 27:000$000, representados em mercadorias, armação e dividas, no valor de .... 4:824$700.

Era muito natural que a quantia com que eu entrava ficasse em caixa, para pagamento dos pedidos, que fossem sendo feitos, visto que pela escripta e balanço, que me foram apresentados, a casa estava em dia com os credores da Europa.

Assim, porém, não aconteceu.

A quantia com que entrei cahio no sorvedouro, e, tres mezes depois do meu contracto social com Levy, os aggravantes Ernesto & Leopoldo, forneciam a Levy 23:500$000, e entravam como socios commanditarios.

Comprehende V. M. I. que se a casa Levy estava em dia, tres mezes antes, os meus 19:500$000 a collocavam em condições de não precisar, ao menos por um anno, de quantia tão avultada.

E com os 23:500$000 de Ernesto & Leopoldo a casa podia não só alargar as suas transacções, mas tambem fazer face a todos os seus compromissos.

Ora, as transacções continuaram no mesmo pé. Ninguem compra mais do que aquillo que vende. E se Levy tinha 27:000$000 em drogas, as compras não podiam ser em grande escala, e sim de algumas drogas e preparados estrangeiros de mais procura, no estabelecimento.

Augmentado o capital da casa com 23:500$000, de Ernesto & Leopoldo, temos que, ao tempo da entrada destes, a sociedade tinha em dinheiro ... 43:000$000.

O que se fez desta quantia?

Confesso, Senhor, não o sei dizer.

O que sei é que, pouco depois, verifiquei que os 4:824$700, em dividas, que faziam parte do capital de Levy, eram totalmente perdidas.

Este senhor me fazia entrar em uma sociedade com o meu dinheiro, entrando elle com dividas perdidas.

Apesar dos 43:000$000 realisados em dinheiro com a minha entrada e a de Ernesto & Leopoldo, Levy lançou mão de repetidos e avultados emprestimos, como V. M. I. verá dos autos e da minuta de aggravo de Ernesto & Leopoldo.

Não podendo pagar os emprestimos contrahidos, foram renovados os titulos vencidos.

Vencidos os titulos renovados, não havia em caixa dinheiro para pagal-os integralmente e tambem para pagar as encommendas feitas na Europa.

D'ahi em diante V. M. I. verá na minuta de Ernesto & Leopoldo o que aconteceu.

Eu limito me a analysar a sentença do illustre juiz *a quo*, em face do nosso codigo, deixando de parte as questões de facto, aliás brilhantemente discutidas e apreciadas na minuta dos aggravantes.

Sou socio solidario da firma J. C. Levy & C.

Requerida a fallencia, por Ernesto & Leopoldo, apresentei-me ao honrado juiz *a quo* e, expondo-lhe o estado da casa, pedi que a fallencia fosse aberta.

Citado Levy para assistir á prova da cessação de pagamentos, e feita esta prova, foram-lhe concedidos *todos os meios* para provar que não está insolvavel, não obstante a condição da sua insolvencia não ser, de modo algum, necessaria á abertura da fallencia, como passamos a demonstrar.

Senhor, V. M. I. sabe que para a abertura de uma fallencia são unicamente indispensaveis estes dous requisitos: [illegible] e tenha cessado seus pagamentos.

O art. 797 do Codigo do Commercio [illegible] o commerciante que cessa seus pagamentos considera-se quebrado ou fallido.

E, pois, a cessação de pagamentos e não a insolvencia, o que se deve provar quando se requer a fallencia de um commerciante.

Se este não está insolvavel, mas cessou seus pagamentos por motivos de força maior, póde evitar a abertura da fallencia, pedindo uma moratoria; e é somente para a concessão desta que se deve verificar o motivo da cessação de pagamentos, e se o fallido está ou não insolvavel, como é expresso no art. 898 do Codigo.

Mas desde que um credor requer a fallencia de um commerciante, provando a cessação de pagamentos, não se póde nem mesmo indagar dos motivos da cessação de pagamentos, e muito menos se está ou não insolvavel.

Um commerciante póde ter um activo muito superior ao seu passivo e entretanto cessar seus pagamentos, e estar fallido pelo facto desta cessação, como diz o art. 797, devendo os motivos desta influir, não na abertura da fallencia, mas, unicamente, na sua qualificação.

O commercio vive da exactidão e pontualidade.

Da parte de um commerciante a falta dessa exactidão e pontualidade colloca-o no estado de fallencia. Assim ensinam todos os commercialistas que conhecemos, assim o diz o Codigo do Commercio, declarando, no art. 797, que « o commerciante que cessou pagamentos está fallido. »

Assim, porém, não entendeu o honrado juiz *a quo*, o qual introduzio no fôro um processo de justificação, com meios amplos, com os quaes o fallido póde illudir a vigilancia da justiça e inutilisar as precauções da lei.

E depois de pesquizas e diligencias, alheias, por emquanto, ao processo da abertura da fallencia; depois do exame de uma escripta, que não póde merecer fé sem um balanço que a promove, o honrado juiz recusou-se a abrir a fallencia, por ter *a casa activo superior ao passivo*, o que aliás elle não póde affirmar, quando a cessação de pagamento, requisito unico que a lei exige, foi plenamente provada, já com os titulos renovados e já vencidos e já com as testemunhas que a lei exige.

Eu deixo de parte o crescimento precoce destes autos, que contêm tresentas e tantas folhas, quando ainda se trata de abrir uma fallencia.

Pretendendo demonstrar que a sentença do illustre juiz *á quo* não tem apoio em um só dos artigos por elle citados, julgo conveniente reproduzir os fundamentos d'ella, e em cada um d'estes fundamentos mostrarei que o codigo manda justamente o contrario do que se fez e do que foi decidido.

Attenda V. M. I.

Primeiro considerando

« Attendendo que a insolvencia, isto é, a impossibilidade ou pelo menos summa difficuldade de pagar o negociante opportuna e integralmente aos seus credores é requisito necessario para que o mesmo seja declarado em estado de fallencia; »

Vamos por partes.

Insolvencia não é a « impossibilidade, ou summa difficuldade de pagar opportunamente » isto é, de pagar no dia do vencimento.

E' o estado de não poder pagar o que se deve, nem no praso e nem depois de praso.

Quem está insolvavel não tem com que pagar. A definição pois é falsa.

Quem por « impossibilidade ou pelo menos summa difficuldade » não pode pagar « opportunamente » está fallido, sem que se possa por isso dizer que está insolvavel.

A « impossibilidade ou pelo menos a summa difficuldade » por força da qual deixou de pagar « opportunamente » é materia para ser apreciada no acto da qualificação, mas não para ser apreciada na abertura da fallencia.

Essa impossibilidade ou summa difficuldade pode ser justificada na qualificação; porém o juiz não pode se occupar d'essa justificativa, senão, ou no acto da qualificação, ou no caso de pedir o fallido uma moratoria, art. 898, e muito menos justificar-se de não abrir a fallencia por *entender* que o fallido cessou pagamentos pela « impossibilidade ou summa difficuldade » em que se achou para pagar com pontualidade.

Se estivesse provado que a firma Levy & C. não cessou pagamentos, comprehende-se que nessa prova, o juiz podesse fundar sua sentença; mas, provada a cessação de pagamentos, como se acha, procurar justifical-a como faz a sentença, é o que, em face da lei, o juiz não pode fazer.

Continúa a sentença: « doutrina esta sustentada por todos os commerciantes, e que se acha consagrada em nossa legislação commercial, que falla de concessão de pagamentos, Cod. arts. 797, 805, 806, 807, 808 e 810 e não de impontualidade, para com um ou outro credor. »

Este segundo periodo do primeiro considerando não pode passar sem as honras devidas, desde que vem escoltado por nove artigos do Codigo e por « todos os commercialistas. »

Quizera que o honrado juiz do commercio citasse um só commercialista que aconselhe não abrir a fallencia, quando a cessação de pagamentos fôr motivada por « impossibilidade ou summa difficuldade de pagar opportunamente. »

Já que o não fez, citaremos alguns que ensinam o contrario.

O [illegible] art. 797.

« Não é preciso que a cessação de pagamentos seja absoluta para constituir o estado de fallencia, porquanto, de outra forma o devedor [illegible] da fallencia, [illegible] algums pagamentos [illegible].

« E' preciso notar, que o estado de fallencia não depende de modo algum de ser o passivo maior do que o activo, mas sómente da cessação de pagamentos. Se elle não paga, está fallido, ainda que seu activo, seja maior que o seu passivo.

« E' rejeitada unanimemente a distincção de suspensão e cessação de pagamentos. »

« Todas as precauções, tomadas pela lei, são necessarias, desde que ha cessação de pagamentos. »

Diz ainda: « a reforma dos titulos não é pagamento e, portanto, não pode impedir o estado de fallencia. »

Rivière, tratando do mesmo assumpto, diz: « fallencia é o estado de um commerciante que cessa seus pagamentos. Para declarar a fallencia não é preciso a cessação de todos os pagamentos. A palavra *todos* estava no projecto do codigo do commercio fr. de 1807; mas esta palavra foi supprimida, porque, de outro modo, um devedor faria alguns pagamentos medicos e se prevaleceria d'elles como prova da conservação do credito que elle entretanto já havia perdido. » D. Com. pag. 671 e seguintes.

Assim dizem, igualmente. Pardessus, n. 1,101, Massé t. 3 n. 203.

A jurisprudencia franceza tem decidido que a cessação de pagamentos, no sentido da lei, não resulta do numero dos credores, e sim da situação real do devedor commerciante e que, por consequencia, pode-se declarar fallido o commerciante, que só tem um credor. Cours de Cass, 7 de Dezembro de 1841. Tribunal de Grenoble em 30 de Janeiro de 1841, e outros julgados citados por Dallos.

Esta doutrina dos escriptores citados ha de necessariamente ser a mesma ensinada pelos commercialistas, em que se apoia o illustre juiz *á quo*, pois todos commentam o mesmo art. 437 do Codigo Commercial francez.

Neste ponto o Codigo Brasileiro contém a mesma doutrina do Codigo francez.

Basta citar o art. 797, que define o fallido—o commerciante que cessou pagamento, e o art. 807 que diz poder a fallencia ser requerida POR UM ou mais credores.

O art. 806, citado na sentença, não a justifica! Este artigo trata da fallencia quando requerida pelo proprio fallido, caso em que o Codigo, ao contrario do que manda quando a fallencia é requerida por um credor, exige as causas do fallimento e o estado da Casa, juntando o balanço exacto do seu activo e passivo. Mas este artigo 805, citado na sentença, rege caso differente.

V. M. I. sabe que a fallencia pode ser aberta a requerimento de um credor, ou a requerimento do proprio fallido, ou ex-officio, quando a insolvencia é notoria.

Quando requerida por um credor, rege o art. 807, e não se faz mais do que provar a cessação de pagamentos.

Quando requerida pelo proprio fallido rege o art. 805, e a fallencia deve ser *aberta sem demora*, como manda o art. 806. E já que a sentença cita o art, 805, que impõe ao commerciante, que tiver cessado pagamentos, o dever de requerer sua fallencia, dentro de tres dias, e o art. 806 que manda o juiz abrir a fallencia *sem demora*, porque razão o honrado juiz do commercio não abrio a fallencia, requerida, igualmente, por mim, socio solidario, e obrigado a fazel-o nos termos do art. 805?

Os arts. 808 e 810, citados na sentença, não regem o caso em questão, porquanto o primeiro dá ao fallido o direito de embargar o despacho de fallencia, e o segundo contém, unicamente, as providencias que devem ser tomadas quando o fallido intenta ausentar-se, ou trata de desviar o seu activo.

Vê, pois, V. M. I. que nenhum dos nove artigos do Cod. citados pelo illustre juiz *a quo* justifica a sentença, que negou a fallencia de Levy & C.

Continua a sentença:

« O Codigo manda, quando se trata da qualificação que se lhe deve dar, indagar as causas de insolvencia, arts. 799, 800 e 819; »

Neste periodo o illustre juiz do commercio cita os arts. 799, 800 e 819, que se referem á qualificação da fallencia, de que não se trata agora.

Citação inutil, uma vez que o proprio juiz declara que taes artigos tem applicação na fallencia, quando se trata da qualificação que se lhe deve dar.

No ultimo periodo do primeiro considerando, diz a sentença:

« E no caso de que se proceda (a abertura da fallencia) a requerimento de algum credor, exige expressamente que, com previa citação do devedor se justifique aquelle estado (de insolvencia), não se contentando com a apresentação de titulos vencidos e não pagos. (Reg. 738, art. 111.) »

A primeira proposição é falsa e a segunda não reproduz fielmente o disposto no art. 111 do Reg. 738.

Quando a fallencia é requerida por um ou mais credores, o Cod. manda justificar *cessação de pagamentos* e não a insolvencia, como por equivoco diz o illustre Dr. Juiz do Commercio.

Basta uma simples leitura do art. 807 do Cod. e o art. 111 do Reg. 738.

Este art. diz: « Será obrigado [illegible] a juntar á petição o titulo de um credito que só á vista delle será admittido a justificar com citação do devedor, que este se acha em *estado de fallencia* » e não de insolvencia, como diz a sentença.

Tambem não se póde dizer que o citado art. 111 do Reg. 738 não se contenta com a apresentação de titulos vencidos, e não pagos como ainda por equivoco diz a sentença. A apresentação do titulo vencido e não pago é tão essencial que sem elle não póde ter lugar a justificação da cessação de pagamentos.

Vê, pois, V. M. I. que o primeiro « considerando » é todo baseado em equivocos.»

Segundo considerando

« Attendendo que a falta de pagamento a um ou outro credor não importa cessação de pagamentos, da que tratam aquelles arts. » (quaes?)

Como não importa, se a fallencia póde ser decretada a requerimento de *algum* ou alguns, como é expresso no art. 807 do Codigo?

O credor pode ser sómente um e um sómente o titulo vencido.

O illustre juiz *á quo*, que se apoia em todos os commercialistas, sabe perfeitamente que na opinião, de *Rivière, Pardessus, Massé Pradier*, acima citados, « para a declaração da fallencia não é preciso a cessação de *todos os pagamentos*. E' a mesma doutrina do Codigo brasileiro, o qual admitte a fallencia, requerida por um só credor, o que importa admittir a fallencia por um titulo sómente, art. 807. Assim, pois, para haver cessação de pagamentos nada importa que o credor seja um sómente e sómente um o titulo vencido e não pago.

Continua a sentença: « principalmente quando se allega, como no caso em questão, que se tem para isto motivos plausiveis, embora seja erronea esta convencção do devedor, o que só pelos meios regulares pode ser liquidado. »

Senhor, este ultimo periodo do 2º considerando é um verdadeiro achado, digno de recompensa.

Para V. M. I. avaliar a sua força, vou ligar os dous periodos, para ficar bem claro o pensamento do digno Juiz do Commercio.

« A falta de pagamento á um ou outro credor não importa cessação de pagamentos, principalmente quando o devedor allega que tem para isto motivos plausiveis. » Logo, todas as vezes que o devedor allega que teve motivos plausiveis para não pagar os titulos vencidos, não ha cessação de pagamentos.

Não é digno de recompensa este achado, Senhor?

Não ha mais fallencia possivel, desde que o commerciante allegar que teve *razões plausiveis para cessar pagamentos*, e essa allegação é aceita por um juiz, que com ella fundamenta a sua sentença.

E' ainda mais de admirar que o digno Juiz do Commercio, aceite uma tal allegação, a reproduza em sua sentença, e declare « *que esta* convicção do devedor é erronea, o *que só pelos meios regulares pode ser liquidado*.

Em conclusão:

O credor requer a fallencia, juntando o titulo vencido e pedindo para justificar a cessação de pagamento.

O fallido allega que cessou pagamentos *porque teve motivos plausiveis* para o fazer, e o juiz nega a abertura da fallencia pela razão de que cessar pagamentos por *motivo plausiveis* é não cessar.

Segue-se então uma acção ordinaria, tendo por objecto verificar se a *convicção* do devedor é ou não erronea.

Eis a ultima palavra em materia de fallencia, no juizo do commercio da cidade do Recife!

Terceiro considerando

« Attendendo que não se pode considerar em estado de fallencia um commerciante, cujo activo realisavel, não em dividas, mas em mercadorias, utensilios, etc., de valor muito superior á somma total de seus debitos. »

Para refutar este considerando, basta dizer que o facto de ter o fallido, um activo muito superior ao seu passivo, não impede a abertura da fallencia pois para esta basta a cessação de pagamentos, como é expresso no art. 797 do Cod. Com., e que a existencia de um activo maior que o passivo é razão, unicamente, para a concessão de moratoria, como tambem é expresso no art. 898.

Não conhecemos escriptor algum que ensine a doutrina do despacho aggravado.

Straccha, tratando do assumpto diz:

Constitutione curiæ mercatorum Florentiæ cavetur, si debitor infrà certum diem credito ribus non solverit, vel non satisfecerit, pronuncietur cessans.

Casaregis e *Scaccia*, *Rhenouard* e *Esnault* ensinam, igualmente, que a cessação de pagamentos é o facto constitutivo da fallencia.

O diccionario de *Tréveaux* diz:

« fallencia, commercialmente fallando, significa deixar de pagar uma letra de cambio, deixal-a protestar. »

Ferrière, em seu diccionario, diz:

« fallido é aquelle que não paga no dia do vencimento as letras que aceitou, aquelle, emfim, que não satisfaz seus compromissos por causa da impossibilidade em que o collocaram as revoluções imprevistas do commercio, ou outros accidentes. »

Fallencia e insolvencia não são a mesma cousa, diz *Savary*; foi sobre este fundamento que o parlamento de *Flandres* não attendeu á uma petição na qual o grande commerciante *Cloteau* requeria que lhe fosse permittido demonstrar que tinha activo muito superior ao passivo.

O diccionario de *Bousquet* diz igualmente: « a lei declara o commerciante como fallido e o considera como tal *pelo facto unico de cessar pagamentos*.

Dallos tambem diz: « a cessação de pagamentos é o caracteristico da fallencia.

A simples cessação produz todos os effeitos, pois será o ponto de partida para a nullidade, *de pleno direito*, de todos os actos, a titulo gratuito, feitos pelo devedor fallido, ou prestes a fallir. »

A necessidade da pontualidade é primordial no commercio, diz *Beslay*.

O tempo tem para o commerciante um valor que não tem para os outros homens.

O commercio, continua elle, augmentou a rapidez dos meios de informação e de transporte, e em troca de tudo isto só pede ao seu devedor ser pago, no vencimento sem demora possivel. Se o devedor resiste, elle tem o direito de exigir que a lei o faça triumphar dessa resistencia.

Em todos os escriptores antigos, citados por *Merlin* e *Dallos*, e nos escriptores modernos, já citados por nós, verá o Egregio Tribunal que a severidade inflexivel da justiça não autorisa a indulgencia perigosa de que dá testemunho a decisão do honrado juiz do commercio.

Ella ampara a má fé do fallido, e desampara o direito do credor.

E' mais rigorosa com o credor que as leis de *Colbert* com o fallido.

Bem sabemos que, muitas vezes, a fallencia é um naufragio pelo qual só a sorte póde ser accusada.

O commercio tem as suas tempestades, como o oceano, dizia *Segur*, na assembléa de França, em 1807. A probidade, a ordem e a prudencia nem sempre são garantias sufficientes contra a desgraça; e o commerciante de maior credito e de maior fortuna póde ser precipitado no abysmo, aberto por uma serie de circumstancias que elle não pôde prever, nem impedir, diz *Massé*.

Mas, pergunta este notavel commercialista, será isto razão para que o direito dos credores fique de tal forma desamparado que não lhes seja permittido salvar alguma cousa dos destroços do naufragio do seu devedor?

Não e não:

A desgraça imprevista justifica a fallencia, mas não é razão para com ella negar-se ao credor o direito que póde exercer sobre o que ainda possa existir na casa do seu devedor.

Dada a fallencia, diz *Merlin*, qualquer que seja o seu motivo, os bens do fallido são o penhor e a propriedade de seus credores; e elle não deve mesmo ter a liberdade de sua pessoa senão quando o exame de sua conducta offerece presumpção de sua innocencia.

Como está longe da lei e da licção dos mestres o illustre Sr. Dr. juiz do commercio!

Como é perigosa a sua jurisprudencia! *Levy* tem tres letras vencidas e não as póde pagar. O credor requer a fallencia, e o digno magistrado responde: elle tem um grande activo; cessou pagamentos, mas não está fallido. Vence-se a quarta, a quinta; o devedor não paga. Vencem-se todas, emfim, e o devedor, que cessou pagamentos, fica philosophando sobre as vantagens de um *grande activo* para calotear os seus credores!

E ao credor só resta a esperança de uma insolvencia futura.

Então, sim, quando elle nada tiver, o juiz abrirá a fallencia.

Mas, quando elle nada mais tiver, correm tambem o seu risco as despezas judiciaes da fallencia.

Quarto considerando

« Attendendo que é possivel dar-se o estado de fallencia, mesmo no caso de ser o passivo muito inferior ao activo; »

Basta o que fica dito.

Neste considerando, o illustre juiz *a quo* refuta o seu considerando anterior, porquanto, n'aquelle diz não se poder considerar em estado de fallencia o commerciante, *que tem um activo superior ao passivo*, e n'este diz que póde dar-se o estado de fallencia, mesmo no caso de ser o *passivo muito inferior ao activo.* »

Quinto considerando

A sentença defende Levy dos avultados emprestimos feitos em nome da firma.

Todas as vezes que o illustre juiz *a quo* tem diante de si a prova da cessação de pagamentos da firma Levy, procura logo demonstrar que ella não está em estado de insolvencia, embora saiba que esta não é indispensavel para a abertura da fallencia.

Sexto considerando

Neste considerando, o honrado juiz do commercio faz a apologia do calote e repete o mesmo conceito da insolvencia, declarado nos considerandos anteriores.

Setimo e oitavo considerandos

Nestes dous considerandos, o illustre juiz do commercio ainda se funda no *activo* da casa, para dizer que, em vista deste *activo*, a firma Levy não está fallida, uma vez que póde, não já, mas com alguma demora, pagar integralmente, sobrando ainda mais de 50 % da importancia do debito.

Lembrando a V. M. I. que o activo de que tanto falla a sentença compõe-se, em grande parte, da *armação* e *utensilios*, como se confessa no 8º considerando, deixo á apreciação de V. M. I esta parte da sentença, da qual se evidencia que não se deve abrir a fallencia de um commerciante, que cessou pagamentos, quando, *não de chofre*, porém com alguma demora, elle póde pagar *integralmente* com o seu activo, composto da *armação* e *utensilios*.

Lendo estes considerandos, á V. M. I. parecerá que elles se afastam da esphera do juiz e entram no campo da defeza.

Com effeito recusar por taes motivos a fallencia de uma firma, que cessou pagamentos. é simplesmente, não cumprir a lei, que manda abril-a, ainda mesmo que o activo seja muito superior ao passivo. Essas considerações sobre a possibilidade de pagamento integral são inuteis, na declaração da fallencia, e só tem razão de ser quando se trata de conceder ou negar a moratoria, como já ficou dito, em face do art. 898.

Nono considerando

« Attendendo que a prova resultante desse exame no qual os peritos tiveram de regular-se pelos livros, facturas, etc, não póde ser enfraquecida pela circumstancia de dizerem elles que os saldos apresentados são hypotheticos, isto é, que elles sem um balanço não podem assegurar a existencia real das mercadorias de que dá noticia a escripturação, pois outra resposta não podiam elles dar em razão de ser possivel arranjar-se adrede uma escripta, na qual se figura com muito diversa da realidade; »

Este considerando, por si só, vale mais que toda sentença.

O illustre Dr. juiz do commercio diz que a superioridade do activo está provada pelo exame dos livros.

Os peritos dizem que *os saldos apresentados são meramente hypotheticos, porquanto sem um balanço não podem assegurar a existencia real das mercadorias de que dá noticia a escripturação*.

Ora, se os peritos dizem que sem um balanço não se póde saber se existem ou não as mercadorias lançadas na escripta, muitas das quaes em epochas remotas, que dados teve o honrado juiz do commercio para affirmar a existencia de um activo superior ao passivo? Abstracção feita das mercadorias, cuja existencia não póde affirmar sem UM BALANÇO, como dizem os peritos, que fica do activo? A armação e utensilios.

Ou os peritos merecem fé, ou não.

Se merecem, é forçoso aceitar o parecer; se não merecem, o exame de livros é como se não existisse, e sem exame de livros não se póde affirmar a existencia de um activo superior ao passivo.

Continúa o nono considerando: « outra resposta não podiam elles dar » (os peritos), em razão DE SER POSSIVEL arranjar-se adredo uma escripta na qual se figure cousa muito diversa da realidade.

Se o illustre Dr. juiz do commercio reconhece que outra resposta não podiam os peritos dar pela possibilidade de uma escripta preparada não deve dizer que a existencia do *activo muito superior ao passivo não pode ser enfraquecida* pelo facto de dizerem os peritos que *os saldos são hypotheticos*.

O honrado juiz não podia dar como um facto aquillo que os peritos apresentam como mera hypothese.

E de mais, a que vem, na declaração da fallencia, exame de livros para verificar-se o activo do fallido? Em que artigo do Cod. ou do Reg. 738 se fundou o illustre Sr. Dr. juiz do commercio?

Póde porventura o juiz transformar a ordem do processo, occupando-se, na abertura da fallencia, de actos e factos que a lei só manda verificar e apreciar na qualificação da fallencia?

Diga-o V. M. I.

Decimo considerando

Neste considerando o illustre juiz *a quo* repelle a hypothese, já por elle admittida, de uma escripta adrede preparada, por ser ella feita em vista dos socios, então em harmonia. Isto não é razão.

A escripta corria a cargo do gerente Levy, e eu nunca logrei examinal-a, como está demonstrado na minuta de Ernesto & Leopoldo. E eu mesmo, estrangeiro é pouco conhecedor da lingua, não podia ser facilmente enganado? Eu não era o caixa e nem tinha a meu cargo a escripta.

Isto está de tal forma demonstrado na minuta de Ernesto & Leopoldo, que me dispenso de continuar.

Decimo primeiro considerando

« Attendendo que em vista do minucioso exame feito pelos peritos, profissionaes de reconhecida habilitação, foram elles de parecer (por hypothese) que a firma justificada não está em estado de insolvencia; »

Os peritos, dizendo que a existencia de um activo superior ao passivo é *hypothetica*, por não existir balanço que comprove a existencia das mercadorias lançadas na escripta, não podem negar a insolvencia senão tambem por hypothese.

E' o que fizeram.

O honrado juiz *a quo* é quem faz da hypothese um facto, para affirmar que a casa não está insolvavel.

E demais, se tratava, unicamente, de *justificar* a cessação de pagamentos, em que artigo do Cod. ou Reg. se fundou o illustre juiz do commercio para mandar examinar se os justificados *estavam ou não insolvaveis?*

Não o podia fazer.

Senhor, dou por finda a enfadonha tarefa de analysar uma sentença fundada em equivocos e hypotheses, que tem apenas o merito de obscurecer o que a lei tem de mais claro.

V. M. I., em sua alta sabedoria, decidirá se este processo de trezentas e tantas folhas para *justificar-se* unicamente a cessação de pagamentos de uma casa commercial, é ou não um phenomeno judicial sem exemplos nos annaes do nosso fôro.

V. M. I. decidirá se, minutado o aggravo e contraminutado pelo juiz, podia este mandar juntar aos autos documentos dos justificados.

V. M. I. decidirá, emfim, se o commerciante que aceitou letras e não as pagou no vencimento, reformou-as e ainda não poude pagar as letras reformadas, no dia do vencimento, está em estado de continuar a ter sob sua guarda a fortuna alheia, não podendo, como não poude, pagar o seu debito, no praso ajustado.

Senhor, ha neste monstruoso processo um episodio digno de ser lembrado.

Citado Levy para a justificação de sua fallencia requereu a minha citação para a dissolução da sociedade.

Veja V. M. I. o dia em que foi feita a petição, a hora em que foi despachada e em que devia ter sido intimada aos socios.

Sinto, senhor, não ter tempo para apreciar a contra-minuta do illustre juiz *a quo*, que, embora o terreno em que collocou a sua defesa seja o mesmo em que collocou a sua sentença aggravada, insustentavel [illegible] as lições dos mestres da sciencia,

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 5 DE JULHO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 d. por 1$000 do banco, sabbado.

Desconto de letras, 8 0/0 ao anno.

O presidente,
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Julho de 1886

ALFANDEGA

RENDA GERAL		
De 2 a 3	3:127$317	
Idem de 5	6:874$336	
		10:001$653
CONSULADO PROVINCIAL—De 2 a 3		23:412$010
Idem de 5		12:713$552
		36:125$562
RECIFE DRAINAGE—De 2 a 3		1:033$832
Idem de 5		1:645$008
		2:678$840

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Para a semana de 5 de junho á 10 de Julho de 1886.

Algodão em rama, 417 rs. o kilo.
Couros seccos salgados, 520 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 5 de Julho de 1886.

Os conferentes,
Salvador A. de A. Freitas.
E. M. Pestana.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor francez *Niger*, entrados dos portos da Europa, no dia 4 do corrente, e consignado a Augusto Labille, manifestou:

Ameixas 7 caixas á ordem, 4 a B. de Carvalho & C., 10 a José Joaquim Alves & C.

Azeite 10 caixas aos mesmos, 1 a J Laguin & C.

Agua mineral 2 caixas a L. de Albuquerque Barreto.

Brinquedos 1 caixa a Ottos Bohers Successor.

Clichés 1 caixa ao *Jornal do Recife*, 1 ao *Diario de Pernambuco*.

Cimento 92 barricas a J. Pinto da Silva. Cognac 57 caixas á ordem, 30 a Fernandes & Irmão, 26 a R. de Drusina & C.

Christaes 1 caixa a G. M. da Silva.

Conservas 5 caixas a Fernandes & Irmão, 10 a J. B. de Carvalho & C., 2 a Ramos & C., 1 a R. de Drusina & C.

Cachimbos 1 caixa a Parente Vianna & C.

Camisas 1 caixa a Figueredo & C.

Espartilhos 1 caixa a Manoel & C.

Joias 2 caixas a J. Krausse & C.

Lunetas uma caixa a Augusto Rego & C.

Licôres 2 caixas a C. Pluyn & C., 16 á ordem, 9 a Ramos & C.

Livros 1 caixa 1 J. W. de Medeiros.

Mortadellas 1 caixa a Sulzer Kauffman & C.

Mercadorias diversas 2 caixas a G. de Mattos Irmãos, 1 a Manoel da Cunha Saldanha.

Mustarda 2 caixas a Ramos & C.

Massas alimenticias 8 caixas a Francisco Guedes de Araujo, 4 a Ramos & C.

Manteiga uma caixa a Sulzer Kauffman & C., 1 a C. Pluyn & C.

Papel 2 caixas a Rodrigues de Faria & C., 2 a Sodré da Motta & Filho, 3 a Manoel José Gonçalves Braga, 10 a J. W. de Medeiros, 17 a G. Laport & C., 3 a Manoel Caldoso Ayres. Dito de embrulho 50 fardos a Paiva Valente & C., 50 a João F. de Almeida, 60 a S, Basto Amorim & C., 75 aos consignatarios.

Queijos 1 caixa a Sulzer Kauffman & C., 80 e 1 tina a C. Pluyn & C.

Rolhas 1 fardo a J. Laguin & C.

Sardinhas 135 caixas a R. de Drusina & C., 6 a José Joaquim Alves & C.

Vinho 40 caixas a Pauliano de Oliveira Maia, 15 a Carvalho & C., 4 a J. M. de Carvalho, 75 a Ramos & C., 100 a Fernandes & Irmão, 12 barris á ordem, 4 a J. Laguin, 4 a A. Casadmont, 5 aos consignatarios, 3 a José Joaquim Alves & C., 1 a Ramos & C.

Vidros 1 caixa a João W. de Medeiros, 1 a Parente Vianna & C.

Vapor inglez *Amazonense*, entrado de New-York e escalas no dia 4 do corrente, e consignado a J. Pater & C, manifestou:

Aguaraz 70 caixas a J. C. Levy & C.

Banha 150 barris á ordem.

Breu 50 barricas a Maia & Rezende, 30 a Vianna Castro & C., 8 á ordem.

Farinha de trigo 110 barricas a Paiva Valente & C.

Kerosene 7,000 caixas á ordem.

Mercadorias diversas 1 volume a F. Manoel da Silva & C., 1 a Maia & Rezende.

Machinas para descaroçar algodão 29 caixas a Reis & Santos.

Prença para copiar 1 a Maia & Rezende.

Toucinho 40 barris á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 3 de Julho de 1886

Para o exterior

— No vapor francez *Ville de Santos*, carregaram:

Para Hamburgo, Pohlman & C. 600 couros salgados com 6,200 kilos.

Para o interior

— No patacho dinamarquez *Mercurio*, carregaram:

Para Pelotas, Maia & Rezende 70 pipas com 33,600 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, D. M. da Costa 7,000 cocos, fructa; M. N. A. de Almeida 4,400 cocos fructa; F. M. da Silva & C. 25 caixas com 900 kilos de oleo de ricino.

Para Bahia, A. A. Carneiro 1 caixa com 5 litros de alcool.

— No vapor nacional *Pirapama*, carregaram:

Para o Ceará, B. Oliveira & C. 6 pipas com 2,000 kilos de graxa; M. A. Senna & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregaram:

Para Mossoró, F. de Moraes 10 barris com 800 litros de aguardente; J. de Albuquerque 34 saccos com 2,950 kilos de assucar branco; F. F. de Saboia 1 caixa com 70 kilos de doce; A. B. Correia 6 caixas cajurubeba.

— Na barcaça *Olivia Torres*, carregaram:

Para Macahyba, Amorim Irmãos & C. 50 saccos com farinha de mandioca.

— No cuter *Jaguarary*, carregou:

Para Macahyba, J. A. da Costa Medeiros 21 barricas com 1,140 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 4

Bordeaux por escala—12 dias, vapor francez *Niger*, de 2,257 toneladas, commandante Baule Albert, equipagem 128, carga varios generos; a Augusto Labille & C.

Santos por escala—8 dias, vapor francez *Ville de Santos*, de 1,008 toneladas, commandante Mazon, equipagem 36, carga varios generos; a Augusto F. de Oliveira.

Liverpool por escala—18 dias, vapor inglez *Britania*, de 2,479 toneladas, commandante R. D. Lunner, equipagem 93, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Rio Grande do Norte—10 dias, hyate nacional *Correio de Natal*, de 40 toneladas, mestre João Gomes de Moura, equipagem 4, carga toros de madeiras; a Fraga Rocha & C.

Maceió—15 horas, vapor inglez *Mariner*, de 917 toneladas, commandante Movill, equipagem 36, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

New-York por escala—25 dias, vapor inglez *Amazonense*, de 1,080 toneladas, commandante Charls P. Chark, equipagem 32, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos-Ayres por escala—Vapor francez *Niger*, commandante Baule, carga varios generos.

Valparaizo por escala—Vapor inglez *Britania*, commandante Lunner, carga varios generos.

Havre por escala—Vapor francez *Ville de Santos*, commandante Mazon, carga varias generos.

Hampton Roads—Vapor inglez *Lemuriu*, commandante J. G. Savill, em lastro.

Navios entrados no dia 5

Macáo—18 dias, hyate nacional *Camelia*, de 93 toneladas, mestre Joaquim F. de Araujo, equipagem 6, em lastro; a Manoel Joaquim Pessoa.

Macáo—16 dias, hyate nacional *Aurora de Macáo*, de 52 toneladas, mestre Joaquim Felippe de Menezes, equipagem 5, carga sal; a João Paes de Oliveira.

Terra-Nova—49 dias, lugar inglez *Dunure*, de 186 toneladas, capitão D. Mengier, equipagem 10, carga bacalhão; á ordem.

Swansea—46 dias, barca ingleza *Pampêro*, de 588 toneladas, capitão David George, equipagem 14, carga carvão de pedra; á ordem.

Navios sahidos do mesmo dia

Ceará por escala—Vapor nacional *Pirapama*, commandante Francisco Carvalho, carga varios generos.

Bahia—Lugar inglez *Dumure*, capitão D. Menzier, carga bacalhão.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Bahia	do Havre	a 6
Espirito Santo	do sul	a 9
Trent	da Europa	a 10
Pará	do norte	a 13
Elbe	do sul	a 14
Delambre	de Liverpool	a 14
Ceará	do sul	a 17
Argentina	de Hamburgo	a 20
Ipojuca	do norte	a 20
Mandos	do norte	a 23
La Plata	da Europa	a 24
Equateur	do sul	a 25
Neva	do sul	a 29

ante a jurisprudencia dos tribunaes e em face do Codigo Brasileiro. »

Senhor, tentando salvar a minha honra e a minha fortuna, compromettadas na casa Levy & C., fui cobarde e traiçoeiramente espancado e ferido, dentro da propria casa da qual sou socio.

Não ha quem o ignore.

Quem sabe se pretendiam somente espancar-me... nesta emboscada premeditada!....

Hoje, ante V. M. I., defendo-me, não mais por amor da minha fortuna, que considero perdida, mas para salvar minha reputação de commerciante e o direito dos credores, que me honraram com sua confiança.

Perca-se a minha fortuna, senhor, mas salve-se a minha honra.

E V. M. I. pode e deve salval-a, mandando abrir fallencia da firma J. C. Levy & C., que está effectivamente fallida.

Quando na instancia inferior o nosso direito não encontra o amparo que a lei lhe dá, amparal-o aqui, neste augusto recinto, não é um favor: é um dever.

E' um dever, senhor, porque é missão de V. M. I. corrigir os erros e reprimir os abusos dos juizos inferiores.

E' um erro de officio este processo de justificação de fallencia com meios amplos para o fallido illudir a vigilancia da justiça e inutilisar as precauções da lei.

E' um abuso ou por ventura um escandalo estes papeis, simulando saques ou *quasi saques*, juntos aos autos depois de minutado o aggravo pelo advogado dos aggravantes e contraminutado pelo proprio juiz.

Pagar por prestações não é pagar *integralmente.*

E quem paga por prestações o que deve pagar integralmente, no dia convencionado, tem provado não poder satisfazer os compromissos contrahidos.

E demais, ha letras vencidas que a casa não pode pagar, letras que aliás já foram reformadas por não terem sido pagas no dia do vencimento.

V. M. I. não confirmará, estou certo, a jurisprudencia dos equivocos e hypotheses, elaborada no juizo do commercio, e nem aceitará, como creação da lei, este monstruoso processo de trezentas e tantas paginas, tendo por fim, unicamente, justificar que Levy & C. cessaram pagamentos!

Recife, 23 de Junho de 1886.

Justiça.

Thomaz Holmes.

Egregio Tribunal da Relação

Demonstramos no precedente artigo que o illustrado juiz do commercio, denegando a abertura da fallencia de J. C. Levy & C., afastou-se das normas do direito, que regem a especie, firmando-se em factos que não justificam a decisão aggravada.

Contraminutando o aggravo, notou o nobre juiz, na melhor boa fé, é verdade, que sendo calculada pelos peritos a existencia de mercadorias em..... 108:30 $210, a cuja cifra se deviam addicionar 10:353$999, valor da armação e utensilios, havia activo bastante para pagamento dos credores na importancia de 73:727$744 inclusive o credito dos aggravantes.

Com effeito comparadas as duas verbas activas e passivas ha a grande differença a favor de.... 44:926$465; mas se attender-se (o que não se pode deixar de fazer) a que o capital social na importancia de 70:000$000 está *encravado* no activo, ver-se-ha que longe de um estado *lisongeiro*, senão *prospero*, existe o *deficit* de 25:073$535.

Eis a verdade!

E contra o *deficit* demonstrado, segundo os proprios algarismos da contraminuta, nem se diga que ha dividas activas. Estas, o douto juiz, dando-lhes certamente o devido valor, julgou acertado excluir, como excluio, considerando uma de liquidação difficil e duvidosa e outras perdidas em vista do respostas dos peritos, ácerca dos...... 4:324$700 que entraram na formação do capital de Levy; e quando alguma cousa venham a produzir, será para contra-balançar com a verba de 10:353$999, de armação e utensilios, *capital immobilisado*, que além de representar *apenas* um valor estimativo, não pode ser vendido para satisfazer compromissos.

O exame não passou (nem podia ser de outro modo) de um circulo vicioso, limitou-se aos algarismos da escripta, em vista de um balancete, apresentado por Levy nos autos. Só inventariadas com criterio as mercadorias, é que poder-se-hia firmar a verdadeira condição do balanço.

A dissolvencia e o *deficit* dos aggravantes já existia ao tempo da entrada do socio T. Holmes.

Se assim não fôra, com lucros tão mesquinhos, que mal chegavam para Levy, não iria elle tomar um socio, e mais tarde outros depois que esgotou o capital do primeiro. E aqui os peritos estão de accordo.

Dizem elles á fls. 144—« quanto aos capitaes, estes por si só não bastariam para occorrer aos pagamentos exigidos por maior costeio do negocio, resultante dos ultimos pedidos. »

Se antes dos novos pedidos, o aggravado Levy recorria á bolsa particular dos aggravantes, agora sem este auxilio, como satisfará as exigencias dos pagamentos, resultantes dos ultimos pedidos?

E' preciso pois convir que J. C. Levy & C., estão plenamente fallidos, e de *deficit* aberto.

Em toda e qualquer casa de negocio a conta de mercadorias, é uma das essenciaes; o lucro ou prejuizo que demonstra *depende* da existencia dellas.

Se os peritos fizeram o calculo das existentes no balanço de Levy do modo por que se procede nas companhias de seguro em caso de incendio, como nol-o diz a contra-minuta, é mais uma razão para oppor-mos embargos á sua veracidade, pois justamente *no meio empregado* (o hypothetico, pois não ha outro) é que os segurados conseguem fazer bons negocios.

Usar, porém, de semelhante meio, aventurando hypotheses em um caso que devia e deve ser positivamente definido, é cousa que deve maravilhar ao proprio Sr. Levy, que, bem como o Sr. Holmes, levarão essa novidade as suas terras, quando lá forem, a par de muitas outras cousas que se occorressem com qualquer de nós n'aquellas paragens; seria motivo para nos mandarem á forca.

E' todavia certo, como dizem os peritos, que os capitaes não bastariam para occorrer aos pagamentos dos ultimos pedidos, quando é tambem exacto que antes destas já *não havia capital que chegasse*, tanto que entrando Holmes em Outubro de 1883 com 19:500$000 em *dinheiro*, logo em 2 de Janeiro do anno seguinte, admittia Levy novos socios e embolsava mais a quantia de...... 23:500$000, e, comtudo, essas importancias desappareceram, e principiou então Levy a obter dos aggravantes os suprimentos *reclamados pela deficiencia de apurados e recebimentos*, e isto *antes dos ultimos pedidos*.

A insolvencia, portanto, do aggravado é clara como a evidencia.

Não menos esquisito que um balanço por *hypothese*, é a theoria de considerar-se titulo illiquido, uma conta corrente, justificada por letras.

Quando semelhante theoria prevalecesse seria com relação ao credor que abrisse mão do titulo para escripturar o debito em conta corrente. Mas em relação ao devedor é cousa ainda não conhecida.

O devedor de uma letra que está na respectiva conta de *letras a pagar*, transferindo-a para conta corrente do saccador por simples *cotas marginaes* (o caso merece um Breve) como fez Levy em relação a Ernesto & Leopoldo, está isento de ser-lhe requerida a fallencia.....

Esta conta corrente tomará o titulo illiquido...

A letra será papagaio....

Eis o credor entre Scilla e Caribydes.

O exemplo é um effeito edificante.

Triste e lamentavel theoria para uma praça, cujo commercio está profundamente abalado, onde o credito é quasi nullo!

Acautelem-se os bancos: as letras que lhe aceitarem para comprovar creditos em conta corrente, serão papagaios... a conta corrente titulo illiquido......

Bento Marcello.

Via-ferrea de Caruarú

Nós abaixo assignados, empregados do commercio, publicos, negociantes e artistas, tendo dado um passeio á cidade da Victoria, em carro especial, por nós alugado, no domingo 4, temos o prazer, pelas columnas do seu conceituado *Diario*, manifestar ao mui digno chefe de trem, Sr. Coelho nossos agradecimentos, pelo cavalheirismo e attenções, das quaes ficamos credores e que só podem revelar sentimentos nobres e caracter distincto, tornando-se assim o alvo do nosso itenerario pelas qualidades que o distinguem, assim como os seus companheiros, saudamos pois, ao Sr. Coelho, que como empregado soube não deixa de dispensar aquillo que mais nos prende a sympathia e attenções.

Carlos B. Pereira.
Marcellino Antonio Pereira.
Antonio José Fernandes.
Rodolpho Moreira.
Caetano Almeida.
Joaquim Antonio Moreira Junior.
Jeronymo de Castro.
Deomedonte Magalhães.
M. Barata.
Francisco Gomes.
Ignacio Rego.
Rodolpho Pessoa.
Antonio Silva Couto.
Manoel Borges Leal.
O. do Carmo Leal Almeida.
Francisco de Paula Gomes Ferraz.
Marcellino Cleto Ribeiro.
Galdino A. Pires Ferreira.
M. Moreira de Aguiar.
Urbano Pessoa.
Floseulo de Magalhães.
Antonio Francisco Vieira de Magalhães.

Recife, 4 de Julho de 1886.

Vigario Dario Nunes da Silva

Beatis estis cum maledexerint vobis et peerecuti vos fuerint, et dixerint omne malum adversum vos mentientes, propter me: gaudete et exultate, quoriam merces vestra copiosa est in cœlis: sic enim persecuti sunt prophetas, qui fuerunt ante vos.

Bemaventurados sois, quando vos injuriarem e vos perseguirem e disserem todo o mal contra vós, mentindo, por meu respeito: folgai e exultai, porque o vosso galardão é copioso nos céos: pois assim tambem persiguiram aos prophetas, que foram antes de vós. (Math. C. 5 V. 11 e 12.)

Corria o anno de 1865 quando determinei-me a seguir a carreira sacerdotal e em Fevereiro do mesmo anno recolhi-me ao velho Seminario de Olinda, onde já encontrei o estudante Dario Nunes da Silva, cursando as aulas theologicas: ainda não havia eu então attingido aos meus 18 annos.

Nessa quadra de minha vida (da qual conservo ainda reminicencias bem saudosas), eu acercado de 80 e tantos companheiros, todos aspirantes ao sacerdocio, novel e alli desconhecido, senti a necessidade de amparar-me sob a benefica protecção não só dos meus superiores n'aquelle estabelecimento de instrucção, senão tambem d'aquelles companheiros em quem fui pouco a pouco reconhecendo pronunciada vocação á vida sacerdotal, costumes irreprehensiveis, amor e dedicação ás letras.

Desejava imital-os, seguir a norma de sua conducta, acompanhar na pratica do bem áquelles que mais se esforçavam no cumprimento dos seus deveres, e, para isso, foi mister conhecel-os de perto.

Se consegui o meu desideratum, não me é licito dizel-o; mas o certo é que apar de Pinto Brandão, João Evangelista, Florentino Barbosa, Constantino de Medeiros, Jovino Machado e outros, figurava Dario Nunes da Silva, cuja vocação sacerdotal nunca foi posta em duvida.

Ascendendo ás ordens sacras, o padre Dario, ha 18 annos, que tem correspondido á essa espectativa de então, empregando-se com todo o zelo no santo exercicio do seu ministerio como cura d'almas em diversas parochias do alto sertão, e foi bastante isto para que encontrásse ultimamente inimigos gratuitos, que tentaram inutilisal-o empregando as armas da calumnia e da detratacção (tão em moda hoje em dia), e de que são victimas de ordinario os sacerdotes que mais se distinguem no cumprimento dos seus deveres.

Mas, felizmente, nem sempre a calumnia, a detratacção e a maledicencia podem campear sobranceiras em detrimento das reputações illibadas; ellas fogem espavoridas muitas vezes anté a innocencia justificada, ante o tribunal do bom senso, ante os homens de bem.

O padre Dario Nunes da Silva, digno parocho da freguezia de Pajeú de Flores, acha-se plenamente justificado perante a opinião publica pela sentença que proferio S. Exc. Rvdma. o Sr. bispo diocesano, no monstruoso processo com que homens sem *alma e sem coração, infames calumniadores*, pretendenderam inutilisal-o, de uma vez!

No *Diario* de 1 do corrente, vê-se estampado esse glorioso documento, que se por um lado deixa consignada uma sentença justissima em favor da innocencia atrozmente perseguida e calumniada, por outro deixa ver á luz meridiana a vergonha e o arrependimento de que se devem penetrar homens de tal jaez!

Deus se amercie d'elles.

Eis mais um triumpho esplendido á causa da Religião!

Afogados, 5 de Julho de 1886.

Padre *Pedrosa.*

Deus em tudo se define

N'esta infinda amplidão de mil sóes marchetadas,
Na mystica belleza da lua argentina,
Nas florestas e grutas, na verde campina,
No silencio da noite, na luz d'alvorada,
No murmurio d'aragem, do sol no esplendor,
Tu' imagem Divina transvejo, Senhor!

Nas collinas e valles, olentes vergeis,
Nas aguas inquietas, nos lagos serenos,
D'imbelles anjinhos nos risos e threnos,
Da prodiga natura, nos lindos paineis,
E na doce harmonia do plumeo cantor—
Teu Ser omnisciente comtemplo Senhor!

No tugurio dos pobres, nos ricos solares,
No contraste da sorte revel, inconstante,
N'alegria e nas dores, n'um peito offegante,
Nos ribeiros e prados, serranias e mares,
Nos arbustos e plantas, na essencia da flor—
Tu' Excelsa Grandeza resplende, Senhor!

Nos sonhos mais ditosos de minha existencia,
No recesso do lar, ou scismando ao relento,
No espaço meditando, nos astros attento,
Nos agrores da vida, n'um mar d'inclemencia,
Em momentos d'insomnia, no leito da dor—
Balbuciam meus labios teu Nome, Senhor!

No marulho das vagas, no açoute dos ventos,
No indomito fremir do raivoso tufão,
No ribombo medonho do ingente trovão,
Nos humanos e brutos, vitaes elementos,
Até mesmo a morte no rijo torpor—
Teu poder magestôso percebo, Senhor!

N'esta esphera terráquea, no averno profundo,
N'altos Céos e no Limbo, na empyrea Morada,...
Nos mysterios do tumulo, na triste pousada,...
E nas plagas ignotas d'algum outro mundo,
Em tudo a que cedeste espirito e vigor,
Absoluto dominas, meu Deus, meu Senhor!

Páo d'Alho, Junho de 1886.
Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros.

Theatro Santa Isabel

Apesar de [illegible] a scena o grande [illegible] de novo a empreza Braga Junior [illegible] quarta-feira 8 do corrente, o esplendido drama Dalila, pelo o vapor brasileiro só chega no dia 8.

Esperamos ser attendidos, não nos privando de ainda uma vez apreciar o talento artistico dos dois grandes vultos, a Sra. Lucinda Coelho e o Sr Furtado.

Recife, 4 de Julho de 1886.

Diversos admiradores.

Engenho Conceição da freguezia de Muribeca

Manoel Xavier Carneiro da Cunha Filho, rendeiro do engenho Conceição da freguezia de Muribeca, avisa aos consumbores e interessados do referido engenho, que ao tomar posse das obras e bemfeitorias em o 1º de Maio deste anno encontrou-as todas damnificadas, acrescendo que a casa do bagaço está em completo estado de ruina, e ameaçada de desabar, e para que não seja responsavel, pois que é obrigado pela conservação de obras arruinadas, faz a presente declaração.

Perante o juizo de orphãos de Jaboatão o signatario da presente vai levar o conhecimento do que expõe pela imprensa, com audiencia do Dr curador geral de orphãos para aute elles acautelar o seu direito.

Engenho Conceição, 1 de Julho de 1886

Manoel Xavier Carneiro da Cunha Filho.

Agua Florida de Murray & Lanman
N. 186

Com quasi toda a certeza póde se pôr em duvida se—« as mil e uma variaveis flores que adornavam e derramavam tão delicioso perfume sob o verdecente jardim do Paraiso, »—espalhavam uma fragrancia mais pura e delicada na atmosphera, do que aquella que se diffunde e enche o gabinete de vestir o *boudoir*, no qual se haja aberto um frasco da odorifera e deleitavel agua de cheiro. Comparada com o passageiro e volatil cheiro dessas essencias ordinarias, o seu mimoso e delicioso aroma póde-se chamar inextinguivel, inapagavel, emquanto que por outro lado é a verdadeira *quinta essencia* em seu genero, que de uma maneira a mais viva, nos faz agradavelmente recordar, trazendo-nos á mente o deleitavel e genuino perfume das aromaticas e balsamicas flores; n'uma palavra n'ella existe e floresce a belleza e o encantamento. O volume de delicado aroma espargido de algumas gotas derramadas no lenço, é verdadeiramente maravilhoso e deleitavel; e como um agradavel meio de restabelecer desmaios, vertigens e dores de cabeça, assim como servindo de odorifero adorno á pessoa e ao paladar, quando usada em diluição como um enxagoamento de bocca ou cosmetico, ella por certo não tem seu igual entre todas as mais aguas cheirosas importadas.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp, venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as principaes boticas e lojas de drogas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

Nestes oitenta e tantos annos decorridos desde o descobrimento do **Tricofero de Barry**, teem-se apresentado mais de dusentos differentes artigos para o cabello, com grandes pretenções, perante o publico, e todos teem sido abandonados, por para nada prestarem. Só o **Tricofero de Barry** tem provado possuir a excellencia real, que o tem feito viver e prosperar através de tres quartos de seculo e é hojo o unico preparado em que se póde confiar para fortalecer, limpar, renovar e aformosear o cabello humano.

N. 2. A Emulsão de Scott não é um remedio novo, pois ha longos annos que está se usando na Europa, nos Estados Unidos e muitos outros paizes e tem sempre dado os melhores resultados na tisica, nas molestias do peito e da garganta e nas bronchites chronicas.

EDITAES

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que se acha designado o dia 10 de Julho do corrente anno, ao meio dia, na sala das audiencias, para ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Joaquim Ferreira Campos & C., afim de assistirem a prestação de contas do administrador da referida massa nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente pelo theor do qual convoco os credores da referida massa á comparecerem no dia, hora e lugar acima designados para o fim declarado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco, aos 2 dias do mez de Julho de 1886.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrevão, o subscrevo.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Edital n. 739

De ordem do inspector geral, faço saber á professora Mirandolina Borges Pestana, da cadeira de Serra Verde, que fica-lhe marcado o prazo de 15 dias para responder sobre o abandono de sua cadeira, visto ter deixado de reassumil-a depois de finda a licença obtida e haver decorrido mais de seis mezes fóra do exercicio della.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 2 de Julho de 1886.—O secretario,

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 740

O inspector geral da instrucção publica manda fazer constar aos professores de ensino primario Manoel Candido Fernandes Pires e Lourenço Gonçalves Aleixo, este da cadeira do Rio Formoso e aquelle da de Gloria de Goitá, que por acto da presidencia da provincia, de 30 de Junho proximo findo, permittio-se-lhes permutarem as cadeiras que regem, e se lhes marcou o praso de 30 dias, contados daquella data, para tomarem posse e assumirem o exercicio de suas cadeiras.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 2 de Julho de 1886.—O secretario,

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 1

O administrador do Consulado Provincial faz publico a quem interessar possa, que no dia 9 do corrente terminará improrogavelmente a cobrança livre de multa do imposto de decima relativo ao 2º semestre do exercicio de 1885-86.

Consulado Provincial de Pernambuco, 3 de Julho de 1886.

Francisco Amyntas de Carvalho Moura.

Edital n. 17

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desse thesouro, vai de novo á praça, conforme resolveu por officio de 26 de Junho ultimo o Exm. Sr. vice-presidente, no dia 6 do corrente, o fornecimento dos medicamentos necessarios á enfermaria da casa de detenção, durante o exercicio de 1886 87, servindo de base os preços do formulario.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 3 de Julho de 1886.

L. Campello.

Edital n. 1

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que tem de realisar-se o emprestimo autorisado pela lei n. 1888 de 15 de Maio ultimo por emissão ao par de apolices de 7 0/0; e por isso convida-se aos senhores que queiram tomar as mesmas apolices a fazerem-no desde já, recolhendo as respectivas importancias.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 5 de Julho de 1886.—Servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

DECLARAÇÕES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, e de conformidade com o art. 19 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, fica aberta nesta secretaria até o dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, a concurrencia para a impressão da lista geral dos alumnos matriculados nos diversos annos desta faculdade, com a declaração da filiação e naturalidade.

As pessoas que pretenderem contratar essa impressão, deverão apresentar propostas em cartas fechadas e competentemente selladas até o referido dia 18. Nesta secretaria se poderão dar as informações e esclarecimentos de que precisarem os concurrentes.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 5 de Julho de 1886.—O secretario,

José Honorio B. de Menezes.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife a Caruará.

De ordem do Illm. Sr. director, faço publico que até o dia 8 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas em carta fechada, para o forneciminto de 600 toneladas do carvão Cardiff; no escriptorio central á rua de Antonio Carneiro n. 137.

Secretaria do Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruará, 1 de Julho de 1886.

O secretario,

Mancel Juvencio de Saboya.

Club de regatas pernambucano

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente, convido os senhores socios á se reunirem em assembléa geral na séde deste club, terça-feira 6 do corrente, ás 7 horas da noite, como determina o art. 30 dos estatutos.

Secretaria do Club de Regatas Pernambucano, 3 de Julho de 1886.—O 1º secretario,

Oscar C. Monteiro.

THEATRO DE SANTA ISABEL

EMPRESA

BRAGA JUNIOR & C.

COMPANHIA

FURTADO COELHO

da qual faz parte o mesmo artista e a primeira actriz portugueza

LUCINDA FURTADO COELHO

Grande novidade

Em consequencia da demora do vapor *Espirito-Santo* a empreza resolveu dar mais

3 ultimos espectaculos de despedida

HOJE

Terça-feira, 6 do corrente

Recita n. 14

Ante-penultimo espectaculo

Ultima representação do celebre drama em 4 actos e 5 quadros, original do distinctissimo escriptor francez G. Ohnet, traducção do artista **Furtado Coelho**, intitulado:

O Mestre de Forjas

(Grande Industrial)

Os papeis de CLARA DE BEAULIAU e FÉLIPPE DERBLAY, pelos distinctos artistas **Lucinda e Furtado Coelho**

Toma igual neste parte toda companhia.

A acção tem lugar em França.—Actualidade. Mise-en-scène a capricho do artista Furtado Coelho.

Scenario novo, dos distinctos artistas Claudio Rossi e O. Colliva.

Accessorios, mobilias, tapeçarias, foram feitas expressamente para esta peça em Paris.

Os bilhetes á venda na bilhetaria do theatro.

Começará ás 8 1/4 horas.

Haverá bonds para todas as linhas e trem para Apipucos.

Ha tambem trem para Olinda.

AMANHÃ

Quarta-feira, 7 de Julho

Penultimo espectaculo

Recita n. 15

Ultima representação do desejado drama em 5 actos e 7 quadros do O. Feuillet, intitulado:

O Romance de um Moço Pobre

(A vida de um moço pobre)

A empreza recommenda ao respeitavel publico o scenario desta peça, principalmente o do quarto acto, que representa **um castello em ruinas**, na Bretanha, em noite de luar, magnifico effeito da luz electrica.

Scena surprehendente

Quinta-feira, 7 de Julho

Ultimo espectaculo

Despedida da companhia

Uma unica representação da mimosa peça de Musset e Blanco, arranjada pelo illustre escriptor portuguez Rangel de Lima, especielmante para ser representada pelos distinctos artistas **Lucinda e Furtado Coelho** que a teem representado mais de 400 vezes nos theatros da côrte, Lisboa e Madrid, intitulada:

O LENÇO BRANCO

Neste espectaculo faz a companhia as suas despedidas ao illustrado publico pernambucano.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

O vapor Giquiá

Commandante Lobo

Segue no dia 10 de [illegible] pelas 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, e passagens até ás 11 horas da manhã do dia 10.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brazileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Pará

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 de Julho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul. Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se na agencia

N. 11—RUA DO COMMERCIO—N. 11.

PORTOS DO NORTE

Vapor Espirito-Santo

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 de Julho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores racta-se na agencia

11—Rua do Commercio—11

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER Ville de Bahia

E' esperado da Europa até o dia 8 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concerente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42—RUA DO COMMERCIO—42

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor Mandahu

Segue no dia 10 de Julho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9.

Encommendas, passagens dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Trent

E' esperado da Europa no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete Elbe

É esperado do sul no dia 14 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Argentina

Espera-se de HAMBURGO, via LISBOA, até o dia 16 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 5

1º andar

Vapor austriaco Jokai

Espera-se dos portos da Europa até o dia 14 de Julho e seguirá depois de pouca demora para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Recebe carga a frete modico á tractar com os Consignatarios

JOHNSTON PATER & C.

LEILÕES

Terça-feira 6, o de moveis, louças, vidros e um bom piano, na rua Barão da Victoria n. 51.

Quarta-feira 7, o de fazendas, miudezas, ferragens, armações, carteiras, mesas e mais objectos do armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6.

Quarta-feira, 7, ás 10 e meia horas, serão vendidos em ultima praça, na Alfandega, trapiche Conceição, 16 volumes amarrados com ventarolas, quadros e outros objectos.

Leilão

De um boi gordo e uma carroça

Hoje 6 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem da rua do Bom Jesus n. 49

Por intervenção do agente

Gusmão

Segundo e ultimo leilão

Dos predios abaixo declarados

Terça-feira, 6 de Julho

A's 11 horas na rua do Imperador n. 75

Do sobrado da rua do Calabouço n. 4, do da rua Coronel Suassuna n. 60, da travessa do Carmo n. 10, do becco da Bomba n. 8, casas terreas da rua dos Guararapes n. 96, da de Vidal de Negreiros n. 45, da do Nogueira n. 13, da da Ponte Velha n. 22, de Visconde Goyanna n. 107, da Baixa Verde ns. 1 B, 1 C e 3, e o sitio n. 5, da Olaria Nova n. 9 e 10 meia-aguas na travessa das Bereiras n. 4.

O agente Modesto Baptista competentemente autorisado fará leilão dos predios acima e dará as informações precisas.

Leilão

De moveis, louça, vidros, espelhos, quadros, esteira forro de sala, candieiros á gaz e 1 divisão de madeira para sala.

A saber:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 1 jardineira, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 rico espelho oval dourado, 4 quadros com finas gravuras, 4 jarros para flores, 3 candieiros á gaz e tapetes.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette, 1 lavatorio, 2 marquezões, 2 commodas, 2 cabides e 1 lindo guarda-vestido, 2 mesas com estantes envidraçadas, 2 mesas redondas e vinhos.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 apparadores, 12 cadeiras, 1 relogio de parede, garfos e facas, colheres, talheres de electro-plate, mesas de cosinha, trem de cosinha e mais accessorios de casa de familia.

Terça feira, 6 do corrente

Agente Pinto

No sobrado da rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 51

O leilão principiará ás 10 10 1/2 horas!

Leilão

De 1 mobilia de mogno com tampo de pedra, 1 guarda-louça de amarello, obra de Spiller, guarda-vestido, apparadores, camas francezas, marquezões, lavatorios, 1 importante commoda de jacarandá, berços, cabides, mesas elasticas e muitos outros objectos.

Terça-feira, 6 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 49.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Da armação de amarello envidraçada e do resto das fazendas e miudezas da loja sita á rua do Rangel n. 48.

Agente Britto

Terça feira, do 6 corrente

A's 10 1/2 horas

Leilão

De fazendas limpas e avariadas

Terça-feira, 6 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em sua agencia á rua do Bom Jesus n. 45

Leilão

De fazendas, miudezas e ferragens

(POR LIQUIDAÇÃO)

Constando de casemiras, cassinetas, lenços, chales, pannos para capotes e outras fazendas.

Espelhos, transas de caracól, fitas de sêdas, bandejas, bicos, cachimbos e outras miudezas, caixas com espoletas e jardas com fio.

QUARTA-FEIRA 7 DE JULHO

Agente Pinto

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6.

Em continuação

Uma rica armação de amarello envernisada e envidraçada.

Uma armação ingleza grande.

Uma secretaria grande.

Uma carteira e outros moveis.

O leilão principiará as 10 1/2 horas pelas fazendas e miudezas.

Cede se a chave do armazem, bem como de todo o sobrado, de preferencia, a quem comprar as armações do armazem.

Agente Pestana

Leilão

Do importante hotel Dous Irmãos, com todos os seus utensilos, sito á rua de S. Bom Jesus n. 23, prompto a funccionar.

Quarta-feira, 7 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pestana, autorisado pelo proprietario do hotel acima, venderá os objectos abaixo declarados:

Mesas de madeira, ditas de ferro, ditas de pedra, cadeiras de junco, aparadores, fiteiros, quadros, espelhos, cabides, lampeões, candieiros, etagers, cadeiras de junco, relogio de parede, camas de vento, lavatorios, marquezão, tamboretes, moinhos, bandejas, toalhas, guardanapos, copos, garrafas, louças, trens de cosinha e outros muitos objectos, que estarão a vista dos compradores, os quaes serão vendidos em um ou mais lotes.

Leilão

De 3 caixas marca F. A. & C. e P em baixo, ns. 409, 410 e 411, contendo chapéos para senhora.

Avariados d'agua do mar

Quarta feira 7 de Julho

A's 11 horas

Por intervenção do agente

Alfredo Guimarães

Em sua agencia á rua do Bom Jesus n. 45

Leilão

De bons e solidos moveis de jacarandá e amarello, 1 importante piano de cauda e 1 cofre.

Sendo:

Duas mobilias de jacarandá massiço, com 2 consolos de pedra, 2 grandes espelhos com molduras de jacarandá, proprios para consolos, 1 piano de cauda, 1 cadeira para piano, 1 mesa redonda, de jacarandá, com tampo de pedra, 1 importante cama de metal com armação, 1 mesa elastica de amarello, 1 cabide de parede, 1 estante para livros, 1 rabeca, 1 candieiro, 1 machina de costura, 1 porta-queijos, diversos copos, pratos e porção de musicas.

Uma outra mobilia de jacarandá com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofa e 2 consolos com tampo de pedra, 1 guarda-louça de amarello, 1 guarda-vestidos, 2 aparadores de amarello, 1 quartinheiro, 1 espreguiçadeira, 1 mesa elastica de amarello, 1 relogio de parede, 1 cama franceza de amarello, 1 oculo de alcance e 1 cofre de ferro com banco.

Uma mobilia de amarello com cadeiras de balanço e tampo de pedra (com pouco uso) 2 aparadores, 1 mesa redonda, 1 mesa de jantar, 7 cadeiras de guarnição, 1 consolo, 1 banco, 1 cadeira de balanço, 1 espreguiçadeira e 1 toillet de jacarandá.

Todos estes moveis são pertencentes a diversos espolios e serão vendidos ao correr do martello.

Quinta-feira 8 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem da Cambôa do Carmo n. 28, hoje rua de Paulino Camara.

O agente Martins, fará leilão dos moveis e mais objectos existentes no referido armazem, ao correr do martello.

Leilão

Da armação, resto de miudezas e utensilios da loja Boa-Fama, rua Duque de Caxias n. 77 A, com garantia das chaves da casa

Quarta-feira, 7 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

De uma caixa contendo cambraias avariadas

Quarta-feira, 7 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em sua agencia á rua do Bom Jesus n. 45

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de duas amas, uma que cosinhe e outra que engomme, e de um criado menor de 16 annos: na rua do Imperador n. 45, pimeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia; na rua do Barão da Victoria n. 57.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua: a tratar no caes de Apollo n. 45.

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa-se de uma cozinheira, na rua da Aurora n. 81 1· andar.

— Precisa-se de uma mulher de idade para cosinhar e lavar alguma roupa; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

— Compra-se uma casa na freguezia da Boa-Vista, por 2:000$: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 21.

— Quem precisar de uma ama com uma filha para casa de uma ou duas pessoas, dirija-se ao pateo de S. Pedro n. 14.

— CRIADO. Na rua do Visconde de Albuquerque n. 21, precisa-se de um, de idade de 12 annos.

— Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia; a tratar na rua do Barão da Victoria numero 39.

— Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3, se precisa de criados para vendas de taboleiro, e que tenham boa conducta, affiançando, dá-se bom tratamento.

— Uma familia honesta aluga á outra de igual conducta a metade da casa da rua de Bartholomeu n. 61, e precisa-se de um menino para vender na rua.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica; na rua da União n. 54.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 20 da rua do Capitão Antonio de Lima, com 2 salas, 3 quartos cosinha e quintal com cacimba: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

Vende-se 25 predios (sobrados, casas terreas e sitios) nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Graça, á tratar na rua do Imperador n. 75.

Aos vendelhões e a quem tiver transacções com a fabrica Sultana.

O proprietario da mesma participa que nesta data deixou de ser seu caixeiro o Sr. Aderaldo Leite, e que não tendo outro, só com elle proprietario se devem entender, á rua larga do Rosario n. 15. Recife, 30 de Junho de 1886.

— Offerece se uma senhora honesta e de bons costumes, para ensinar primeiras lettras a meninas, ou reger casa de homem solteiro: quem precisar dirija carta á esta redacção com as iniciaes J. M. R

— Offerece se um rapaz para copeiro em casa de familia ou hotel, que para isto tem pratica e dá fiador á sua conducta: quem precisar dirija-se á rua nova de Santa Rita n. 9.

— Precisa-se de um criado, dando fiança de sua conducta: na rua da Florentina n. 36.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho: a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1· andar.

Criado

Precisa-se de um de 12 á 14 annos, para o serviço da casa e de rua: na praça do Conde d'Eu n. 30, terceiro andar.

Monteiro

Vende-se ou arrenda-se annualmente uma boa casa com bastantes commodos para familia, tendo agua e gaz encanados. com um bom quintal todo murado, com algumas arvores fructiferas e com sahida para o rio, por preço muito razoavel: quem precisar dirija-se á rua Duque de Caxias n. 117 que achará com quem tratar.

Boa casa

Aluga-se uma boa casa na rua do Paysandú n. 3, junto do Sr. gerente Dansly, com agua, gaz, jardim, etc.: a tratar na rua do Hospicio n. 3.

OS CRIMES DO RECIFE

II parte

O Cadaver da Ilha de Pina

Romance por Côrte Real em publicação no *REBATE*

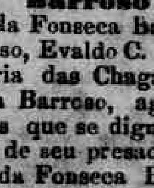

Edisio Francisco da Fonseca Barroso

Paterniano C. da Fonseca Barroso, Eutropio T. da Fonseca Barroso, Evaldo C. da Fonseca Barroso, Sidronia Maria das Chagas Barroso, Maria Luiza da Fonseca Barroso, agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado irmão e cunhado, Edisio Francisco da Fonseca Barroso, e de novo as convidam para assistirem as missas que por alma delle mandam resar na igreja do Paraizo no dia 7 do corrente, ás 6 1/2 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, e desde já se confessam eternamente gratos.

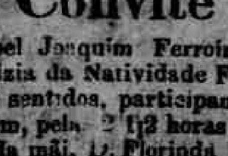

Convite

O Dr Manoel Joaquim Ferreira Esteves (ausente) e Leonizia da Natividade Ferreira Esteves, dolorosamente sentidos, participam aos seus amigos que hontem, pelas 2 1/2 horas da tarde, falleceu sua presada mãi, D. Florinda da N. Ferreira Esteves, cujos restos mortaes teem de ser dado á sepultura hoje, pelas 10 horas da manhã, sahindo o prestito funebre da igreja matriz de S. José. Rogando-lhes de assistirem a este acto de religião e caridade, se confessam eternamente reconhecidos. Não se fazem convites especiaes.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de familia: a tratar na rua do Cotovello numero 48.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe com perfeição: na rua do Barão da Victoria n. 69, 2· andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma só pessoa; na rua do Barão da Victoria n. 14. Na mesma casa aceita-se uma menina ou mulher de idade, para companhia, dando-se casa e comida.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pequena familia; na rua Augusta n. 187, segundo andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na travessa dos Pires n. 5, Geriquity.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de familia: na rua Formosa n. 37.

AMAS

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar e de outra para engommar e lavar, que durmam em casa dos patrões; na rua Princeza Isabel numero 6.

AMA

Precisa se de uma ama para lavar, engommar e fazer mais alguns serviços, com tanto que durma em casa: na rua da Matriz da Boa-Vista n. 9, se dirá quem precisa.

AMA

Ainda se precisa de uma ama sadia e de boa conducta, para cuidar de um menino de dous annos: em casa de Coimbra Guimarães, defronte da estação do entroncamento, no Manguinho.

Ama

Precisa-se de uma ama no Arraial, que saiba lavar e engommar; a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 12.

Ama de leite e criado

Na rua da Aurora n. 81, 2· andar, se precisa de uma ama de leite e de um criado menor.

Aluga-se

as duas casas da rua da Aurora ns. 167 e 169: a tratar na rua do Hospicio n. 9.

Aluga-se

O segundo andar do predio n. 59 á rua Duque de Caxias com bons commodos para familia, á tractar na loja.

Aluga-se

uma grande casa com dous grandes quintaes e agua encanada, á rua Lembrança do Gomes n. 1, em Santo Amaro: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1· andar.

Aluga-se

uma casa pequena, á rua de S. Francisco n. 1: a tratar na rua de Santa Theresa n. 38.

Aluga-se

a casa terrea com muitos commodos e quintal, á rua do Conde da Boa-Vista (Caminho-novo), a chave está na mercearia do Sr. Carneiro na mesma rua n. 79: a tratar na rua da Imperatriz n. 64, loja do Cysne.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado do largo de S. Pedro n. 4, limpo e com bons commodos para familia, com agua e gaz encanado: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado, ou á rua estreita do Rosario n. 9.

Aluga-se

o sobrado de um andar e sotão á rua do Marquez do Herval, travessa do Pocinho n. 33, e a casa terrea sita á rua do Visconde de Albuquerque n. 170: a tratar no largo do Corpo Santo n. 4, primeiro andar.

Aluga-se

uma casa pequena, á rua de S. Francisco n. 1: a tratar na rua de Santa Theresa n. 38.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
A rua Lomas Valentinas n. 4
Trata-se no largo do Corpo Santo n. 19. 1º andar

Grande casa terrea com sotão

Aluga-se

Tem no andar terreo 6 quartos, 2 salas, corredor ao lado, no quintal cosinha, boa cacimba, grande telheiro para animaes, no oitão de toda a casa um terreno todo murado com portão na frente, proprio para jardim e horta, toda a casa é muito ventilada, á rua dos Coelhos n. 15, esquina para o caes de Capibaribe: trata-se no pateo do Carmo, casa de banhos.

Caixeiro

Precisa-se de um menino com pratica ou sem ella, que dê fiador de sua conducta: na rua do Aragão n. 13.

Fiambres sem osso

Proprios para lunch de 1, 2, 3, 4 e 5 libras, receberam José Fernandes Lima & C.
Rua-Nova n. 3

Por 22$000

Aluga-se a casa n. 24 á rua de S. João, com bons commodos: a tratar na rua Duque de Caxias n. 85.

Ao publico

e especialmente ao banco de credito real hypothecario da provincia.

Previne-se que os limites dos engenhos Pimenta e Potozi estão em letigio com os do engenho Massuassuzinho da freguezia do Cabo, em quanto não se cumprir o respectivo venerando accordão do tribunal da relação, proferido em Junho de 1886, e por isso protesta contra qualquer transacção com que possa vir a ser prejudicado o proprietario do engenho Massuassuzinho, abaixo assignado. Recife, 5 de Julho de 1886.

João Francisco de Arruda Falcão.

Jardim das plantas

MONDEGO N. 80

Pretendendo se acabar com as plantas que estão em vasos n'este Jardim, vende-se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Vaccina

ingleza e franceza, chegado pelo ultimo vapor: vende-se na botica franceza de Rocquayrol frères á rua do Bom Jesus n. 22.

GRANULOS
de Arseniato de Ouro Dinamizado
do Dr ADDISON
O MAIS ENERGICO E O MAIS ACTIVO DOS RECONSTITUINTES

O **ARSENIATO DE OURO** se impõe a toda aquella que for cuidadoso do seu bom estado de saúde. *Com um ou dous granulos por dia, volta o appetite, as forças augmentão e uma saúde perfeita succede rapidamente á um estado inquietador.* Nenhum medicamento pode competir com elle no tratamento das **Molestias chronicas do Peito** e do **Estomago, Afecções intestinaes e nervosas.**

ANEMIA, EGOTAMENTO, MOLESTIAS NERVOSAS, MOLESTIAS DE SENHORAS

O **Arseniato de Ouro dynamizado** do Doutor **ADDISON**, resultando da combinação de dous medicamentos heroicos, combate victoriosamente á **Tisica, Bronchites chronicas, Asma, Rheumatismo chronico** e todas as **Molestias** que resultão do **Esgotamento do systema nervoso.**

Não tem rival nos **Enfraquecimentos** que resultão de uma **longa molestia.** *Suas propriedades tonicas e reguladoras da interrupção tornão-no superior ao Ferro* contra a **Anemia,** as **Flores brancas** e as **Nevralgias.** — As **Febres** que resistem ao sulfato de quinino cedem ao **Arseniato de Ouro.**

O **Arseniato de Ouro** torna as mulheres jovens e nutridas. Auxilia poderosamente o atravessar a epoca tão temida da idade critica e communica uma nova juventude.

MOLESTIAS DO SANGUE, APOPLEXIA, MOLESTIAS DA PELLE

Graças á sua propriedade de restabelecer o equilibrio entre os elementos constitutivos do sangue, o **Arseniato de Ouro dynamisado** é recommendado ás pessoas de idade como preservativo das differentes especies de **Apoplexia** e **Congestões.** Tomado em fortes doses, cura rapidamente qualquer **Molestias** proveniente de **impureza do sangue.**

Combinado com um tratamento local, cura infallivelmente as **Molestias mais rebeldes da pelle, Lupus, Eczemas, Cancroides,** etc.

Milhares de Doentes devem hoje sua cura aos **Granulos de Arseniato de Ouro do Dr. ADDISON.**

Innumeros attestados forão dados, citaremos aqui alguns.

O FRASCO: 6 FRANCOS
(em França)

Desconfie-se das Contrafações
e exija-se a **VERDADEIRA ETIQUETTA**
com a **MARCA DE FABRICA** assim
como a assignatura *D. Addison*
e a do Snr. *Gelin*
Unico Preparador

Deposito Geral:
Pharmacia GELIN
38, rua Rochechouart, em Pariz
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Em *Pernambuco:*
Francº M. da Silva & Cia.

ATTESTADOS DOS DOENTES

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz.
Tendo tido dores no peito, estomago e dorso, indo perdendo as forças, não podendo mais comer, vomitando quanto tomava, empreguei os Granulos de Arseniato de Ouro dynamisado do Doutor Addison. Em poucos dias desappareceram as dores voltou-me o appetite. Queira enviar-me mais um frasco destes granulos. Na espera, tenho a honra, de cumprimental-o.
LAURENT. Reloj. Ourives em Brezolles (E.-et-L.)
NOTA. — *Autoriso-o a publicar esta carta.*

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz.
Estou muito satisfeito com o emprego dos Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison. Ha dous annos que os Granulos de Arseniato de ouro do Doutor Addison começou a ficar em voga n'este paiz e tem augmentado, pois cum quantos delles façõo uso. Muito lhe serei agradecido de me enviar o mais breve possivel dous frascos deste medicamento, tem sido o unico remedio que tem acalmado minhas dores nevralgicas.
De V. S. mto attº Vºr.
F. ARMAND, *Adjuncto á Mairie.*
Em Cabrières d'Avignon p. l'Isle-s-Sorgue (Vaucl.)

Caro Snr. GELIN,
O effeito dos Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, tem sido maravilhoso! Ainda não voltei de minha surpreza. Não tenho mais as insupportaveis dores de cabeça e a febre desappareceu. Julgava-me desenganado, e só lhe tinha pedido deste producto a titulo de ensaio, pois não acreditava na sua efficacia. O que agora creio, bom como na minha cura. Tenha a bondade de enviar-me mais cinco frascos destes granulos. Na expectativa de sua remessa tenho a honra de transmittir-lhe meus protestos de gratidão.
LA RONCHE, *rua Majenta, 11, em Cherbourg.*

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1ª classe em Pariz.
Logo que recebi o frasco comecei logo a tomar; em poucos dias me achava curado. Fui tratado sem resultado por muitos Medicos. Felizmente que recorri ao Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison. Tenha a bondade, Snr. Gelin, de enviar-me um frasco de Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison; afim de precaver-me contra uma recahida. Muito-lhe agradeço ter me enviado deste medicamento, que e causa de minha cura.
VIMOT (Ernest).
A Queudes, par Sezanne (Marne).

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1ª classe em Pariz.
Tendo mais confiança em seus Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, desde a cura radical de minha filha, peço-lhe de mandar-me mais um frasco deste medicamento. Agradeço-lhe de ante-mão.
BOUDREY, *negociante de vinhos.*
A Perrigny-sur-Serein, par Noyer (Yonne).

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1ª classe em Pariz.
Acabei com o frasco de Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison que lhe pedi ultimamente. Produzirão-me muito bom effeito; só posso attribuir minha cura ao effeito deste feliz medicamento, visto que todos os que tenha até então empregado ficaram sem resultado. Tenha a bondade de enviar-me mais um frasco.
De V. S. attº Vºr Cº Obgº.
TROUVE, *Reloj. Ourives,*
A Mascara, province d'Oran (Algeria).

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1ª classe em Pariz.
Tenho a honra de incluso remetter-lhe seis francos importancia de um frasco de Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, que terá a bondade de remetter-me. Empreguei este medicamento que comprei em casa do seu correspondente de Lille e fiquei muito satisfeito com os seus promptos e excellentes effeitos.
FLAMENT, *instituter.*
Em Rebreuve, perto de Houdain (Pas-de-Calais).

Snr. GELIN, Pharmaceutico em Pariz.
Segundo os conselhos de um Medico empreguei os Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison. Em vista do maravilhoso effeito que comecei a experimentar desde que principiei a usar dos Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, rogo-lhe de enviar-me o mais breve possivel mais dous frascos.
De V. S. attº Vºr Crº Obgº.
JARJAYE, João (Pae), *proprietario.*
Em Vercoiran, por Le Buis (Drôme).

MOLESTIAS NERVOSAS
CAPSULAS do Doutor Clin
Laureado da Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon

As **Capsulas do Doutor CLIN** ao **Bromureto de Camphora** empregão-se nas **Molestias,** nas de **Cerebro** e contra as **affecções seguintes:** **Asthma, Insomnia, Palpitações do Coração, Epilepsia, Hallucinação, Tonteiras, Hemicrania, Affecções das vias urinarias** et para calmar toda especie de excitação.

1122 — *Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.*

Exigir as **Verdadeiras Capsulas** *ao* **Bromureto de Camphora de CLIN & Cia,** de **PARIS,** *que se encontrão em casa dos Droguistas et Pharmaceuticos.*

EM 4 CORES — VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK
VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO DR FRANCK
Approvados pela Junta Central de Hygiene da Côrte.
Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra a **Falta de appetite, Prisão de ventre, Enxaqueca, Vertigens, Congestões,** etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*
Exigir as **CAIXINHAS AZUES** com o rotulo em **4 CORES,** e a assignatura *A. Rouvière* em tinta encarnada.
Em PARIS, Pharmacia LEROY.
DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO — **ASTHMA** — **NEVRALGIAS** CURA Pelos CIGARROS ESPIC
Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.
Vende-se em atacado em casa de J. ESPIC, 20, rua St-Lazare, em Paris
Depositarios em Pernambuco: FRANCº M. da SILVA & Cª.

VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-Magneticos
Dites "Colliers antiques de dentition" contra as
CONVULSÕES
E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CREANÇAS
Os **COLLARES ROYER,** conhecidos ha mais de **25 annos,** são os unicos que preservão realmente as creanças das **CONVULSÕES** ajudando ao mesmo tempo a dentição.
Para evitar as Falsificações e as Imitações, exija-se que em cada caixa, a marca da fabrica e a verdadeiro [illegible]
[illegible]

Vinho do Dr Forestier
de Quina ferruginoso e de Cascas de Laranjas amargas.
TONICO RECONSTITUINTE
Remedio soberano
CONTRA A
CHLOROSE, ANEMIA, CARIE DOS OSSOS, AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS, DIARRHEAS CHRONICAS, RACHITISMO, ESCROFULAS, DEBILIDADE, CONVALESCENÇAS DE FEBRES TYPHOIDEAS E DE MOLESTIAS GRAVES, ETC.
Venda em grosso: ***J. B. Bosredon***
Pharmaceutico em BRIVE (Corrèze), FRANÇA.
Depositos em Pernambuco:
FRANCº M. da SILVA & Cº

EXPOSIÇÃO DE PARIS 18[illegible] FORA DE CONCURSO
Cura de **ASMA** pelo Pó do **Dr Cléry**
Vende-se em todas as Pharmacias.

Freguezia do Recife

Aluga se um sotão na rua dos Guararapes n. 29, e na mesma precisa-se de um menino para mandados, e paga se bem.

Ao Sr. Vicente Alves Moreira

Previne-se ao Sr. Vicente Alves Moreira que no 3· andar da casa n. 43, á rua estreita do Rosario, ha para lhe ser entregue uma carta que da villa do Rosario no Maranhão, lhe mandou a Exma. Sra. D. Maria da Conceição de Oliveira.

Chapéo elegante

Carvalho Irmão & C. participam ás Exmas. familias em geral, que acabam de receber pelo ultimo vapor francez um explendido e variadissimo sortimento de chapéos, chapelinas e capôtas para senhoras, o que ha de mais gosto neste artigo; assim como tambem um completo sortimento de gorros e barretes para crianças, tambem o que ha de mais moderno. Esperamos que as Exmas. familias se dignarão vir visitar o nosso estabelecimento, na rua do Barão da Victoria n. 32.—Telephone n. 422.

Attenção

Tendo de me retirar desta praça, peço pela segunda vez aos meus devedores o favor de pagarem seus debitos por todo mez de Julho vindouro.
Thomaz Ferreira da Cunha.

Cidade da Escada

Vende-se o Hotel Escadense, junto á estação da mesma cidade; está funccionando, é bem afreguezado e bem montado, ahi demora-se o trem 15 minutos: quem pretender dirija-se ao mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

Engenho

A pessoa que tiver um engenho com proporções para safrejar de dous mil pães para cima e quizer arrendal-o, queira dirigir-se á rua de Marcilio Dias n. 84, 1· andar, que achará com quem tratar.

Especialidade em bolaxinhas e biscoutos

Das marcas seguintes: Royal, Leopold, Napoleon, Roll, Combination, Dessert, Mixed, Chocolate Wafers, Oriental, Orange, Drops, Citron, Queen, Osborne, Club, Albert, Alberta, Victoria, Maizena, Captain, Ginger Wafers, Marie, Cabin, Sugar, Lumach, Lorne, Milk, Cheese, Alberts, Pic-Nic, Conversation, Oval, Crack et Unicos que recebe ram José Fernandes Lima & C.
Rua-Nova n. 3

Mudança de escriptorio

O advogado Francisco de Rego Baptista e os solicitadores Diogo Baptista Fernandes e Antonio Machado Dias mudaram seu escriptorio para a praça de Pedro 2º (outr'ora pateo do Collegio) n. 81, 1· andar, onde serão encontrados das 10 horas ás 3 da tarde.

Jaboatão

Vende se a padaria e o estab-lecimento de molhados, bem afreguezados, e promettendo ainda maior negocio fazer com a ida das officinas da estrada de ferro de Caruarú, proximo á mesma estação, fica situado os estabelecimentos acima, arrendando-se as casas proprias que pretender: a tratar em Jaboatão, confronte ao hotel Globo.

NICO
AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes
PARA
EXTINCÇÃO DAS CASPAS
e outras Molestias Capillares.
MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

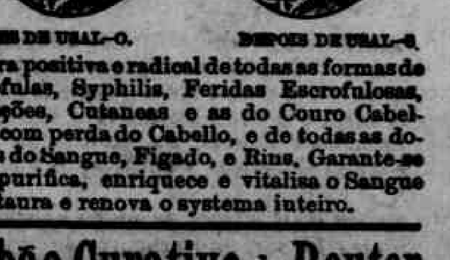

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

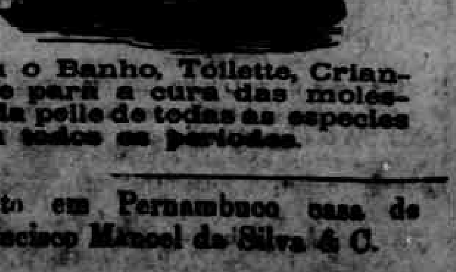

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Vinho puro de Uva

Vinho de pasto em barris de 5º e 10º, procedente de Torres Novas, da melhor qualidade; vende se por preço commodo, na rua do Bom Jesus numero 60.

Sitio

Aluguel muito barato

Com casa para familia, tendo muitos arvoredos dando fructo, e logo junto excellente banho salgado, na travessa do Motocolombó n. 4 (Afogados), perto dos bonds e do caminho de ferro; é junto do Illm. Sr. chefe Lima: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38

Attenção

Muito barato

uma casa na rua de S. Jorge n. 26 (no Recife), com 5 quartos, com cosinha, 2 salas, quintal com portão, etc.; a tratar na rua de Santa Thereza numero 38.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: a tratar na rua da Amizade n. 10, Capunga.

Criado para alugar-se

Na rua de S. João, casa n. 27, tem para alugar-se um mulatinho com 17 annos de idade, muito proprio para copeiro ou outro qualquer serviço tanto de casa como de rua, e tambem sabe bolear, por já ter sido boleeiro.

Professor

Um moço ensinando diversos preparatorios, com tres annos de pratica na côrte, e tendo chegado a esta cidade ha um mez, deseja encontrar alumnos em casas particulares Para informações dirijam-se ao Revm. provincial do convento do Carmo, ou ao Illm. Sr. Dr. Vaz de Oliveira, em seu escriptorio á rua do Imperador n. 73.

Criado

Precisa-se de um criado: no largo da Penha n. 4, hotel.

Correio geral

Eu abaixo assignada, tenco autorisado a meu marido para tirar uma carta registrada, a mim destinada, e como se negasse a entrega dedita carta, protesta-se a devolver para a agencia, e responsabilisa o Sr. thesoureiro por qualquer perca ou damno, porque a destinataria reside nesta cidade.

Recife, 5 de Julho de 1886.

Lucinda Regueira Gonçalves Pereira.

VENDAS

— Vende-se duas casas no povoado da Torre tendo uma 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra, quintal grande e murado, e cacimba; e outra com 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, cacimba, com terreno arborizado e perto do rio: a tratar na rua da Imperatriz n. 74.

Vacca

Vende-se uma vacca com cria femea; a tratar na rua Primeiro de Março n. 18, loja.

Bom emprego de capital

Vende-se o importante e bem conhecido e afreguezado estabelecimento da casa de banhos sito á rua do Bom Jesus n. 17, pois dá bastante margem em ganhar dinheiro a quem comprar.

Vende-se

um cofre prova de fogo perfeito; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 30.

Padaria

Vende-se uma padaria bem localisada e tambem se admitte um socio entrando com capital: a tratar na travessa das Cruzes n. 16.

Boa acquisição

Vende-se o predio da rua Duque de Caxias n. 39, reedificado ultimamente: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

Bom guarda

Vende-se um grande e feroz cachorro, proprio para sitio ou estabelecimento, está acostumado em corrente; tambem se vende uma cachorra muito nova e grande, propria para caça: para ver e tratar, na rua do Fogo n. 20.

Jaboatão

Vende-se ou hypotheca-se dous predios novamente construidos de pedra e cal, na cidade de Jaboatão, com boas accommodações para familia ambos com o quintal para o rio Jaboatão, com excellentes banheiros: a tratar na mesma cidade, á rua do Imperador n. 91.

Engenhos

Vende-se dous engenhos na comarca da Escada, termo de Gamelleira, distantes das estações Ribeirão ou Gamelleira uma e meia legoa; um quasi todo de varsea de massapê, podendo safrejar até 3000 pães, movido á agua, sem açude, moente e corrente, com igreja, casa de vivenda, senzalla, estribaria, destilação, casa de farinha, casa de engenho, com fôrmas de ferro, casa de bagaço, com quize casas de telha para lavradores, tudo em perfeito estado; outro movido á vapor, podendo safrejar até 1,500 pães, com casa de vivenda, senzalla, destilação, estribaria, boa casa de engenho, assim como optimas casas para lavradores: a tratar na rua Direita n. 106.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 67

MUTILADO

Liquidação!!!!

59—Rua Duque de Caxias—59

Alguns artigos 50 °/. menos do seu valor

Failes damassé, lindo fasenda, a 400 rs. o covado!

Linons com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!

Cachemiras com bolinhas de velludo a 1$200 rs. o dito!

Idem de 2 larguras, fingindo dadas e lisas, todas as cores, a 1$500!

Idem pretas, e merinós (2 larguras) a 900, 1$400, 1$400 e 1$600!

Alpacas de sedas finas a 360 e 400 rs. o dito!

Popelinas com listras de seda a 280 e 320 o dito!

Setins Macáo verdadeiro, desde 360 rs. a 2$000, o que ha de melhor.

Gorgurão preto de seda, para (um vestido decente) a 2$000 o covado! é para acabar.

Damassés de cores, seda superior, a 900 rs. dito!

Velludilhos liso e de listrinhas a 1$000 e 1$600 o dito!

Esguião pardo para vestido a 560 rs. o dito!

Nansoks finissimos de cores a 320 rs. o dito!

Cretones para chambres e cobertas, superiores, a 360 rs. o dito!

Damascos de lã com 2 metros de largura, a 1$800 o dito!

Mariposas de cores lindas a 260 rs. o dito!

Bramante de linho superior, 4 larguras, a 2$000 o metro!

Idem de algodão, idem, idem a 1$500 o dito!

Atoalhado bordado, o melhor possivel, a 1$500 o dito!

Brins de linho de cores (linho puro) a 1$200 o dito!

Camisas francezas sem punhos e colarinhos a 40$000 a duzia!

Ceroulas de bramante bordadas a 12$ e 18$ a dita!

Guardanapos de linho a 3$000 a dita!

Meias arrendadas para senhora a 8$000 a dita!

Idem cruas para homem a 3$500, 4$500 e 6$000 a dita!

Lenços brancos em lindas bolsinhas de setim a 3$000 a dita!

Enxovaes para casamento o seguinte:

Lindas grinaldas e véus a 14$000 e 16$000!

Ricas colxas de crochets a 10$000 e 12$000!

Guarnições de dito (cadeiras e sofá) a 8$000!

Espartilhos americanos, chiques, a 6$000 e 8$000!

Cortinas bordadas, novos gostos, a 7$000 e 10$000!

Vendas em grosso, desconto da praça.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Engenho à venda

Vende-se o engenho Murici, com safra ou sem ella, situado na freguezia da Escada, distante da respectiva estação um quarto de legoa, podendo dar seis caminhes por dia, é moente e corrente, tem duas casas grandes e duas pequenas para morada, e outra para farinha com suas pertenças: a tratar na rua do Imperador n. 65, 2º andar.

Liquidação

Vende-se portões de ferro, gradeamentos para cima de muro, jardim e terraço, bandeiras de ferro para portas exteriores e interiores, de todas as qualidades, gallinheiro de ferro, carroça para bois e cavallos, carrinhos de mão e rodas para carroças, por preço commodo: no largo do Forte n. 4, defronte do quartel das Cinco Pontas, officina de ferreiro.

Telegramma de Pedro Antunes & C.

Rua Duque de Caxias n. 63

Para accommodar os interesses da época, os proprietarios da muito conhecida loja Nova Esperança n. 63 á rua Duque de Caxias, teem resolvido em pleno conselho de estado vender todas as suas mercadorias por menos 20 0/0 do que em qualquer outra parte.

Para as Exmas. leitoras se convencerem devem se dirigir ao mesmo estabelecimento; e para orientar um pouco, passamos a demonstrar em resumo os preços de algumas mercadorias mais conhecidas.

Espartilhos finos para senhoras a 4$500, 5$500, 8$ e 9$000.

Finas meias cruas idem a 7$500 e 8$500.

Bonitas caixas de madeira para costura a 2$500, 3$000 e 4$000.

Bicos bordados indianos, largura de 18 e 20 centimetros a 4$500 e 5$500 peças de 4 metros.

Bonitas bolças e caixas para presentes de crianças a 200 rs., 300 e 500 rs.

As senhoras floristas:

Papel verde claro a 60 rs. a folha, e dito carmim a 200 rs rs.; é barato!

Fita á Pompadour a 100 rs. o metro, largura de 3 centimetros.

Leques de papel a 300 rs., 400 e 800 rs.

E para não abusar da pacifica e constante leitora resumimos o presente, que só á vista das mesmas provamos o que acabamos de expôr.

Grande variedade em luvas de seda de cores e pretas.

Idem em leques de seda, finas perfumarias, punhos e collarinhos para senhoras, immensa variedade de calungas

Piano se apparelhos para bonecas.

Cutelarias finas, capellas para noivas e meninas.

Sedas e frocos, lãs e desenhos coloridos para bordados.

Grande variedade em artigos para presentes.

Meias finas para homens, senhoras e crianças.

Bonita variedade em artigos de electroplate e outros muitos para presentes.

Ao 63, rua Duque de Caxias

Pedro Antunes & Companhia

GRANDE

LIQUIDAÇAÕ

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., não podendo acabar com a grande quantidade de mercadorias, resolveram ainda uma vez convidar as Exmas. familias e o respeitavel publico em geral, que com certeza ninguem perderá seu tempo, fazendo uma visita á

Exposição Central

Peças de bordados a 200, 400, 500 e 600 rs.

Punhos e colarinhos bordados para senhora a 2$000.

Ditos ditos lisos, 1$500

Ditos para homem, 1$500.

Um plastron de 2$000 por 1$500.

Invesiveis grandes por 320 rs.

Laços para senhora por 1$500.

Maços de lã para bordar, 2$800 e 3$

Luvas de seda arrendadas a 2$500.

Ditas lisas, 2$200.

Ditas de fio de Escossia, 1$000.

Broches para senhora (modernos) 1$500.

Um par de meias para senhora (fio de seda 600 rs.

Dito idem liso, 400 e 500 rs.

Dito idem (fio de seda) 1$200.

Duzias de baleias a 360 rs.

Carreteis de 200 jardas a 80 rs.

Metros de erguinhas a 160 e 120 rs.

Um par de franjas de labyrintho, 1$500.

Maços de gramp s a 20 rs.

Metros de plissés a 400 rs.

Lindos passarinhos de seda para chapéos de senhora, de 500 rs. a 1$000.

Um pente com inscripção para senhora, 1$.

Um leque de 16$ por 9$.

Brinquedos para crianças, leques de papel, finos, bicos de linho, quadros para retratos, [illegible] espartilhos, bicos, galões, franjas com vidrilhos, outros muitos objectos de [illegible] sem competencia: na [illegible] largo do Rosario n. 38.

A Revolução N. 46

á rua Duque de Caxias, resolveu [illegible] os seguintes artigos com 25 0/0 [illegible] nos do que em outra qualquer parte:

Lãs com bolinhas a 360 [illegible]

Setins macáo a 800 rs. o [illegible]

Setinetas lisas á 400 rs. [illegible]

Setinetas escossezas a 240 rs. o dito.

Cambraia com salpicos a [illegible] a peça.

Linoa branco a 500 rs. o covado.

Linhos escossezes de quadrinhos e lisos a 240 rs. o dito.

Mariposas de cores a 240 rs. o dito.

Renda da China á 240 rs. o dito.

Damasco de lã com 160 centimetros de largura a 1$800 o dito.

Bramante de linho com 9 palmos de largura a 1$880 o metro.

Bramante trançado de algodão a 1$200 o dito.

Bramante de uma largura a 320, 360, 400 e 440 rs. o dito.

Brim pardo a 300 e 360 rs. o covado.

Brim prateado de linho a 600 rs. o dito.

Crochets para cadeira a 1$ e 1$600 um.

Ditos para sofá a 2$ e 2$500 um.

Colchas de fustão branco a 1$800 uma.

Fichús de lã a 1$, 2$, 2$500, 3$ e 4$ um.

Espartilhos de coraça a 4$, 5$, 6$ e 7$500 um.

Camisas de linho bordadas a 30$000 a duzia.

[illegible] finas a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

Sintos para senhora, novidade, a 1$500 e 1$800 um.

Lenços brancos finos a 1$800 e 2$000 a duzia.

Cobertores de lã a 2$, 4$500, 6$500 e 8$ um.

Cambraia preta para forro a 1$200 a peça.

Meias para homens e senhoras a 3$, 4$, 5$ e 6$000 a duzia.

Madapolão gema e pelle de ovo a 6$500 a peça.

Cambraia branca a 2$ a peça.

Crinolina branca e preta a 2$800 a peça.

Toalhas felpudas a 4$000 a duzia.

Toalhas alcochoadas a 12$ a duzia.

Cobertas de ganga a 2$800 e 2$900 uma.

Lençóes de bramante a 1$800 um.

Para as Exmas. noivas

Setim macáo a 1$200, 1$400, 1$800 e 2$000 o covado.

Popelina de seda a 600 rs. o dito.

Alpaca a 400 e 500 rs. o dito.

Capellas e véos finos a 10$ e 14$.

Colchas bordadas a 5$000, 7$000, 8$ e 10$000 uma.

Cortinados bordados a 6$500 o par.

Pinho de Riga

3×9 e 3×12

Vendem Fonseca Irmãos & C., a preço modico

Carteira

Vende-se barato uma carteira contendo na peça de baixo dous armarinhos e tres gavetas, e na peça de cima 17 compartimentos que se fecham com uma só chave: a ver e tratar no largo de S. Pedro n. 4, loja.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos [illegible] armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brasil

BROWNS & C., agentes

Attenção

Vende-se uma importante taverna no largo das Salinas de Santo Amaro, propria para qualquer principiante, faz frente para a linha ferrea de Limoeiro: a tratar na mesma.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 — rua da Imperatriz — 40

Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãosinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$[illegible], 5$, 5$500 e	6$500
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lençoes, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante francez de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$800
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metre	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de largura 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$00 o metro, assim como dito trançado para malhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de paletot sacco, e 35$ de fraque, grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou um cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Aproveitem a pechincha

Vende-se com grande prejuiso, por incommodo de saúde, uma nova e boa armação de amarello, torrada de cedro, ainda não estreada, propria para qualquer negocio, [illegible] [illegible]

SEMPRE NOVIDADES

Fazendas finas e modas

2 A—Rua do Cabugá—2 B

J. BASTOS & C.

Pelo ultimo vapor [illegible] de PARIS:

Córtes de [illegible], lindo novidade.

Vestidos [illegible], especialidade.

Ditos de [illegible], grande moda.

Cachemire [illegible], tecido modernissimo.

Orlafienne, fazenda nova e padrões lindissimos.

Vénitienne, combinação de fazenda lisa e lavrada de muito gosto.

Zephyr quadrilée, novidade.

Cachemiras de todas as côres com enfeites de Guipoure.

Plumetie, branco e de côres com lindos bordados.

Toile d'Alsace, variado sortimento.

Etamine de côres, desenho novissimo.

Satin double, tecido de algodão e modernissimo.

Gasé de algodão, em todas as côres, propriá para bailes e theatros.

Leques diaphanos.

Ditos de setim.

Ditos de madreperola.

Guipoure de seda.

Bicos de seda diaphano, revolução da grande moda para enfeitar vestidos de sedas.

Chapéos de seda arrendados, novidade.

Sedas e setins, branco, preto e de côres.

Colchas de damasco de seda.

Ditas de crochet e Guipoure.

ESPECIALIDADES

Dolmans de seda e cachemira com enfeites de passemanterie e vidrilhos, guarnição de renda e franja.

Jersey de lã com enfeites de pelucia e bordados, escolhidos sortimentos d'estes casacos de malha, que vendemos de 8$000 a 15$000.

Fornecem-se as amostras de todos os artigos.

(Telephone n. 359)

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção: no dia 8 de Julho de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torres

SERRARIA A VAPOR

DE

Climaco da Silva

6—CAES 22 DE NOVEMBRO—6

CHEGOU

afinal o pinho de Riga, de primeira qualidade, em pranchão de 3X9, 4X9 e 3X12 de 19 até 70 palmos de comprimento, barrotes, taboas de forro e assoalho, ripas e caibros para cobertas, chalets, estações de vias-ferreas, e para sulipas; garante-se não ser este pinho atacado pelo cupim, em virtude de ser elle o verdadeiro pinho de Riga, unico que n'este clima resiste ao tal bichinho. Retalha se barato e em porção haverá reducções de preço.

MUSICAS E INSTRUMENTOS

DE

ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

13—RUA DO BARÃO DA VICTORIA (ANTIGA RUA NOVA)—13

N'este estabelecimento encontra-se não só um completo sortimento de INSTRUMENTOS para banda e orchestra, mas até uma enorme quantidade de MUSICAS para piano, ARTES, SOLFEJOS, METHODOS e ESTUDOS para todos os instrumentos e todas forças. Acaba de receber immensas novidades e entre ellas as seguintes:

DONZELLA THEODORA, por Abdon Milanez.	
O BILONTRA, pelo commendador Gomes Cardim.	
RECORDAÇÕES D'AMOR, walsa, por L. Bello	1$000
LEMBRANÇAS D'ELISA, » » C. Gama	1$000
FOLIA, polka, por C. Ciarlini	1$000
NOSSA SENHORA DA BONANÇA, dobrado celebre	1$000

Continúam a venda os afamados dobrados: Amor e Sympanthia, Quinze Dias de Viagem. Apulchro de Castro e a walsa DOLORES.

13—NA RUA NOVA—13

PERNAMBUCO

Grande e bem montada officina de alfaiate

DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terde roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

GRANDE LOTERIA

4,000:000$000

A MAIS IMPORTANTE DE TODAS HAVIDAS NO BRAZIL

EXTRACÇÃO A' 8 DE JULHO

DATA MARCADA NOS RESPECTIVOS BILHETES

Esta loteria está a cargo do thesoureiro das loterias da côrte

A EXTRACÇÃO É FEITA NO RIO DE JANEIRO

PREMIOS MAIORES

1 de.	1,000:000$000	24 de.	5:000$000
1 »	200:000$000	50 »	2:000$000
2 »	100:000$000	80 »	1:000$000
2 »	50:000$000	2 approximações de	15:000$000
1 »	40:000$000	2 « «	6:000$000
3 »	20:000$000	4 « «	4:000$000
11 »	10:000$000	4 « «	2:000$000

Além de muitas sortes de 500$000, 200$000, 100$000 40$000 e 20$000.

Esta loteria é de tres sorteios. Um bilhete joga em todos elles e está habilitado a tirar mais de um premio.

Esta loteria é em favor dos ingenuos da Colonia Isabel da provincia de Pernambuco

BILHETES A VENDA

NA

RODA DA FORTUNA

36—Rua Larga do Rosario—36

Bernardino Alheiro.

MUTILADO

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(*Continuação*)

Sr. presidente, V. Exc. comprehende que esta questão de reforma da instrucção publica é uma questão vastissima, é uma questão que não caberia nos limites de um só discurso, tanto mais quanto eu a julgo inopportuna.

Entretanto, por deferencia ao honrado deputado e á Camara, de que tão dignamente faz parte, eu historiarei os factos para demonstrar a S. Exc. que, ainda que eu quizesse dizer hoje quaes são as minhas idéas sobre esta reforma, não poderia fazel-o.

Sr. presidente, V. Exc. sabe que as reformas feitas no ensino publico pelos decretos de 19 de Abril de 1879 e 17 de Janeiro de 1884 deram os peiores resultados. Os seus illustres autores me perdôem, mas permittam que eu cumpra o dever de dizer á Camara dos Srs. Deputados a verdade. Se os autores dessas reformas tivessem cogitado dos resultados que dellas proveriam, era impossivel, Sr. presidente, que as emprehendessem; não as emprehendiam com toda a certeza.

O Sr. Costa Pereira: – Apoiado: é um horror.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): – Senhores, nós chegámos ao estado de matricularem-se nas faculdades, como provam documentos, estudantes que sem terem cursado nenhum preparatorio alcançaram approvações de dez. (Apoiados.)

Deu-se mais o seguinte: houve quem em menos de dez mezes se formasse em direito na faculdade de Pernambuco. (Apoiados.)

O Sr. Costa Pereira: — E' um escandalo!

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): – De modo que a Faculdade de Direito de S. Paulo, inspirando-se no seu patriotismo e no interesse que tinha pela instrucção da mocidade, dirigio ao governo uma representação, que é o corpo de delicto mais completo de semelhantes reformas. (Apoiados.)

E pergunto eu: quem com mais autoridade podia dar uma palavra decisiva sobre este assumpto do que as nossas faculdades de direito? (Apoiados.)

O digno director da Faculdade de Direito de Pernambuco mandou já, não officios, mas até telegrammas pedindo-me que acudisse aquella faculdade, que os escandalos que se estavam alli praticando eram de tal natureza que não se responsabilisava pelos effeitos perniciosos e sem remedio que depois haviam de apparecer.

O Sr. Costa Pereira: E tinha toda a razão.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — De modo que vi-me na necessidade de suspender, por telegrammas tambem, artigos da reforma de 17 de Janeiro. Tal era a insistencia do director da faculdade, que aliás não é suspeito, a Camara o conhece, liberal distincto, que acabava de ser delegado de um gabinete liberal na provincia do Pará, que dizia que a reforma, que aliás tinha sido obra do seu proprio partido, estava produzindo effeitos contra os quaes S. Exc. se pronunciava.

Hei de, opportunamente, ler á Camara os telegrammas e officios que recebi do director da Faculdade de Direito do Recife, e então convidarei aos nobres deputados a me dizerem sinceramente se, collocados na posição em que eu me achava, procederiam de modo differente do que procedi.

O Sr. Duarte de Azevedo: — Apoiado. Além de que o Sr. Meira já dizia que o decreto era igual.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Nestas circumstancias o governo entendeu que devia ser um dos seus primeiros cuidados dar remedio a isso; porque, como bem disse o honrado deputado pelo Ceará, eu, como ministro do imperio, não devia só cuidar do saneamento da cidade do Rio de Janeiro, mas tambem, e em primeiro lugar, do saneamento do espirito (apoiados); pois não ha espirito doente que possa permanecer n'uma sociedade culta.

O governo entendeu, e entendeu bem, que devia ser um dos primeiros cuidados tratar da reforma do ensino, mas é preciso que se trate deste gravissimo assumpto com toda a reflexão, depois de estar o governo senhor de todas as informações e dos pareceres dos competentes; porque, quando a gravidade do assumpto não inspirasse este sentimento ao governo, bastava o exemplo que elle acabava de presenciar.

Diante de perniciosos effeitos dos decretos de 19 de Abril de 1879 e de 17 de Janeiro de 1884 deveria o governo proceder precipitadamente em relação a essas mesmas reformas? Não, certamente, mas reflectir maduramente sobre o assumpto, até ter quasi certeza do bom resultado das novas medidas.

Eis o que fez o governo. Começou por onde devia começar: ouvio as faculdades de direito do Recife e de S. Paulo e ordenou-lhes que mandassem projectos de estatutos. Estas faculdades foram solicitas no cumprimento desta ordem. Quer a de S. Paulo, quer a do Recife mandaram seus estatutos dentro do prazo do avizo, 30 de Março de 1886.

Entendi que divergindo o projecto de estatutos da Faculdade de S. Paulo da do Recife deveria commetter estes dous trabalhos a uma só cabeça para que refundindo-o apresentasse ao governo um trabalho que pudesse servir de base a qualquer deliberação.

Esse importante trabalho está commettido ao distincto Sr. Viscande do Bom-Retiro, cuja competencia neste assumpto creio que os nobres deputados não negarão (apoiados), e que além de tudo mais é um conselheiro de Estado. Logo que esse trabalho, cuja execução tem sido demorada por um motivo que nos é muito doloroso, qual o do estado de molestia do illustre visconde, o governo formulará as suas bases e as submetterá ao parlamento.

Nessa occasião os nobres deputados ver-me-hão nesta cadeira, se [illegible] ministro do imperio, para [illegible] minhas forças a reforma.

Sou inimigo do [illegible]

ha certas proposições que [illegible] consideradas como retaliação...

Concluirei esta parte das minhas observações por dizer ao nobre deputado que infeliz seria o partido liberal se não tivesse de dotar o paiz com outras reformas além destas duas, a de 19 de Abril e 17 de Janeiro.

Prestará o seu apoio ao governo se as reformas forem consentaneas com as idéas liberaes, disse o nobre deputado pelo Ceará. Não posso desde já dizer ao nobre deputado se as reformas que vamos iniciar satisfarão ao partido liberal. Se, porém, o governo actual tiver a fortuna de as organisar de modo a captar as boas graças do partido liberal, fique o nobre deputado certo de que com isso muito folgaremos.

O nobre deputado pelas Alagoas o Sr. Lourenço de Albuquerque, perguntou com que autorisação se despenderam os 14:000$ da rubrica 32 do orçamento.

Sr. presidente, o honrado deputado labora em equivoco, do contrario não faria essa pergunta ao ministro do imperio.

Eu não despendi com semelhante rubrica os 14:000$ a que S. Exc. allude. Essa quantia foi pedida pelo director da Academia de Bellas-Artes para effectuar a compra de 12 quadros que o pintor Pedro Americo offereceu ao governo e para pagamento ao pintor Victor Meirelles pela téla do combate do Riachuelo.

A camara sabe que o bello quadro do Riachuelo, pintado por Victor Meirelles, tendo ido para a exposição de Philadelphia ao voltar estragou-se de tal maneira que ficou inutilisado. Esse pintor propoz-se a restaurar o quadro, ou antes a pintal-o de novo.

Eu apoiei a idéa do director da Academia de Bellas Artes, sujeitando-a á apreciação do parlamento, como um dos meus antecessores tinha feito, a respeito de despeza maior, 15:000$, para a compra do mesmo quadro.

Se a camara entender que é desnecessaria essa despeza, o remedio está nas suas mãos, é não votar. O que eu quero unicamente é mostrar que o honrado deputado labora em equivoco, suppondo que os 14:000$ era despeza feita, quando não passa de um simples pedido, que a illustre commissão aceitou.

O honrado deputado perguntou ainda o que havia sobre a dotação de S. A. o Sr. Duque de Saxe, e positivamente o que pretendia o governo fazer em Agosto, quando terminasse a licença de S. Alteza.

Sr. presidente, esta questão da dotação do principe Duque de Saxe não pode de maneira alguma ser estranha ao nobre deputado e a esta camara. Ainda o anno passado um dos meus antecessores, o Sr. Meira de Vasconcellos, tratando desta questão, declarou que o governo, ou antes o gabinete de que fazia parte o honrado deputado por Minas, não tinha verificado a entrega do dote por causa do estado do cambio, pois que se essa entrega fosse feita pelo cambio do dia e nas condições do contrato o thesouro teria um prejuizo não menor de 50 %.

O gabinete actual encontrou a questão neste pé e pretende resolvel-a com brevidade. Mas, Sr. presidente, o que eu acabo de dizer poderá não satisfazer ao nobre deputado porque S. Exc. insistio em uma pergunta. S. Exc. fez até a leitura de um discurso proferido por V. Exc. nesta camara; fallou de monarchistas e republicanos; poz bem patente o meu monarchismo, com o qual muito me honro, mas insistio nesta pergunta: o que pretende o gabinete fazer finda a licença de S. Alteza?

Pretende dar nova licença, como fizeram os ministerios liberaes, ou negal-a? Declaro á camara que o governo procederá de modo a não prorogar mais essa licença.

O governo está estudando o meio pratico de fazer com que o art. 9º do contrato tenha inteira execução.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — A licença a S. Alteza, tem sido até aqui continuamente renovada, não o será mais

Creio que o honrado deputado fica satisfeito com esta resposta.

Sr. presidente chegamos agora a outra questão igual a do ensino, a da saúde publica.

Como á Camara dos Senhores Deputados sabe este serviço muito me tem preocupado e esta preocupação tem sido o thema da imprensa e da Camara, não sei se ironicamente.

O Sr. Candido de Oliveira: — E' a parte mais extensa do seu relatorio.

O Sr. Ministro do Imperio: — Mas o que é certo é que me tenho occupado d'ella seriamente, não de agora como ministro mas de ha muito como senador; por isso peço aos nobres deputados que não se impacientem, hei de tratar desta questão como ella merece ser tratada.

Repito o que disse com referencia ao ensino: Esta questão não me assusta, estou prompto a fazer quantos discursos os nobres deputados quizerem, e lhes hei de mostrar que a tenho estudado.

Fallou S. Exc. primeiramente em augmento da despeza que trouxe o regulamento de 3 de Fevereiro. A Camara sabe que o anno passado ao encerrar-se a sessão, n'um dos artigos da prerogativa do orçamento, foi inserida uma autorisação ampla...

O Sr. Candido de Oliveira: — E verdade.

O Sr. Ministro do Imperio: — ...para o governo fazer essa reforma, sem augmento da despeza que então se fazia.

Asseguro á Camara que a reforma fez-se, não só dentro da somma fixada no orçamento, mas até deixando um saldo de 10:000$. Não trouxe os papeis necessarios para dar esta demonstração, porque entendi que não era occasião de fazel-o, visto como o honrado deputado apenas perguntou pela despeza feita com a reforma.

O Sr. Candido de Oliveira: — Sómente com uma diffença: destinou para o pessoal o que era para o material.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do Imperio): — Opportunamente hei de demonstrar esta these.

Mas acudo ao aparte do honrado deputado por Minas. Diz S. Exc.: « Destinou para o pessoal aquillo que era para o material. » Está, permitta que lhe diga, [illegible]

[illegible] de [illegible] que o [illegible] forem despendidos com melhoramentos sanitarios da cidade do Rio de Janeiro, e o governo empregou esta somma em vencimentos de funccionarios commetteu um abuso. Com essa verba de melhoramentos sanitarios é que se pagava o pessoal das commissões vaccinico-sanitarias, e outras; de modo que com melhoramento sanitario da cidade do Rio de Janeiro não se gastava cousa alguma, ou tão pouco que não merece a pena mencionar.

Já vê o honrado deputado que a reforma teve mais esse merecimento, isto é, regularisou esse serviço, e applicou a verba ao que ella era destinada pelo orçamento.

Perguntar-me-ha o honrado deputado; mas então com que dinheiro ides fazer a despeza dos melhoramentos sanitarios de que carecem a cidade do Rio de Janeiro e todas as outras do Imperio? Respondo que propositalmente não apresentei no orçamento do Ministerio do Imperio verba para esse serviço, porquanto pretendo vir opportunamente ao parlamento pedir um credito, e acredito que seja sufficiente para occorrer a essa necessidade.

O Sr. Candido de Oliveira: — Está no relatorio.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do Imperio): — N'esta occasião pretendo perguntar ao parlamento: quereis tirar-nos deste estado desgraçado lamentavel, em que nos achamos com relação a todo o resto do mundo, isto é, quereis arredar de nós este conceito de paiz empestado e inhabitavel que até hoje formam de nós, quereis, por outra, sanificar a cidade do Rio de Raneiro? Se o parlamento disser, —sim, deve approvar o credito que eu lhe pedir: se disser—não, *tollitur questio*, neste caso essa grande responsabilidade cahirá sobre os representantes da nação e não sobre o governo.

O Sr. Candido de Oliveira: — Cahirá sobre o governo. (Não apoiados.)

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Desde que o governo não tiver meios de fazer passar o credito, como a responsabilidade póde ser delle?

O Sr. Candido de Oliveira: — Nesse caso retire-se.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Mas, senhores, não antecipamos, esta questão tem seu tempo, ha de vir.

A Camara vê que estas ultimas observações que eu fiz foram provadas pelo aparte do honrado deputado por Minas; senão, teria tocado nellas.

Mas, voltando ao orador precedente disse, S. Exc.: « A execução do regulamento causou grande vexame á população durante o verão, sobretudo ás casas de saúde. »

Sr. presidente, quando promulguei o decreto de 3 de Fevereiro, antevi que grandes reclamações se levantariam contra elle, porque a Camara sabe que a legislação que regula o serviço sanitario, em todas as partes do mundo e sobretudo nas nações mais cultas, é uma legislação que levanta sempre grandes reclamações, porquanto é preciso que o interesse geral, que o interesse publico se anteponha ao interesse privado, isto é, que aquelles individuos, que por ventura entendam não dever guardar as regras prescriptas pela sciencia hygienica, sujeitem-se ás prescripções geraes em bem da communhão. Eu previa isto, mas declaro á Camara que não podia prever que a execução do regulamento levantasse como tem levantado, tão poucas reclamações por parte da população.

A população tem recebido a execução do regulamento com os braços abertos. Não ha, senhores, um artigo na imprensa da côrte (volto á imprensa) que reclamasse contra qualquer disposição desse regulamento, e ha muitos que o applaudiram, que disseram e confessaram que tinha sido um grande serviço que o actul ministerio tinha prestado ao paiz a promulgação do mesmo regulamento. (Apoiados.)

O honrado deputado, embora ausente da côrte (não sei se esteve) havia de ler os artigos que se publicaram.

E, senhores, não é tudo. A imprensa estrangeira veio em auxilio da imprensa nacional. Eu não trouxe artigos da *União Medica*, de Pariz, não trouxe artigos do Rio da Prata a este respeito para lel-o perante a Camara dos Senhores Deputados, porque esses artigos contêm elogios immerecidos á minha pessoa (não apoiados), e eu sou muito inimigo de ler elogios feitos a mim, mas o que é exacto é que no fundo esses artigos reconhecem que o governo tinha prestado um grande serviço ao paiz com semelhante reforma.

Um Sr. Deputado: — Isso é uma realidade.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Mas, Sr. presidente, disse o honrado deputado por Alagoas que não comprehendia como era que o governo, não prohibindo que os doentes de febre amarella se tratassem em suas proprias casas, prohibia qua se tratassem nas casas de saude.

Senhores, eu não quero responder ao honrado deputado, quero que lhe responda um dos mais distinctos hygienistas que existem na Europa, um dos mais pacientes clinicos que tem estudado este assumpto e que tem escripto nada menos de 5 ou 6 obras sobre os differentes ramos da hygiene; este é que ha de responder ao nobre deputado. Portanto, peço licença á camara para ler o seguinte topico de uma obra do Sr. Fonssagrives que tem por titulo—Saneamento das Cidades—, pag. 432. (Lê):

« Toda a importancia que os hygienistas ligarem a este elemento de salubridade será pouca; e elle se encontra em todas as cidades, sendo por assim dizer a chave da pathologia propria a esse meio. Se J. J. Rousseau deixou-se levar por uma exageração evidente dizendo que —o halito do homem é moral para o proprio homem e que as cidades são o sorvedouro da especie humana—se elle servio-se destas expressões para glorificar, á custa das cidades, o estado da disseminação primitiva; [illegible] verdade que o ajuntamento [illegible] cidades [illegible]

[illegible] especial, [illegible] já [illegible] — [illegible] e é o que vulgarmente se chama — miasma por agglomeração, producto complexo, provavelmente de natureza organica, formado por varias exhalações e [illegible] que se desprendem dos corpos animados.

. . . .

Se os organismos sãos podem produzir um miasma nocivo, por maioria de razão os organismos doentes... Por isso é que a *atmosphera* dos *hospitaes* produz a insalubridade que a experiencia reconhece e que faz com que, apezar dos recursos medicos mais intelligentes e assiduos, apezar de uma organização methodica de soccorros, da submissão mais completa dos doentes, nunca se chega a obter em taes meios, tão bem disposto apparentemente para o tratamento dos doentes, os felizes resultados que se encontram em condições menos favoraveis sob varios respeitos, mas que têm na falta de agglomeração uma compensação efficaz.

Trata aqui só do miasma por agglomeração, que tanto se encontra em um hospital como em um quartel, miasma que se desprende do corpo dos doentes, qualquer que seja a molestia de que se achem acommettidos e não dos germens especificos produzidos por uma molestia particular, os quaes espalhados no ar, irão transmittil-a successivamente.

As cidades são o fóco dos miasmas, por agglomeração, como tambem o são os quarteis, os *hospitaes*, os navios, as prisões; comtudo não é preciso que elle se contenha no perimetro de uma cidade ou de um estabelecimento em que haja muita gente para que o dito miasma se elabore e produza seus effeitos morbidos; e é assim que as grandes correntes humanas, que as guerras, por exemplo, põem em movimento e assim tambem as emigrações, levam comsigo miasma.

. . . .

Ora, Sr. presidente, fiado nas theorias, não só deste hygienista, como de outros que sústentam a mesma opinião, é que o regulamento de 3 de Fevereiro dispoz, e a meu ver, com muita sabedoria, que fosse prohibido o tratamento de doentes de febre amarella nas casas de saude. Isto é: que se accumulassem n'uma só casa, como diz este hygienista, tantos elementos de insalubridade para uma cidade.

Depois, sabem os honrados deputados que em uma casa de saude nunca os doentes tem o mesmo tratamento que em uma casa de familia, onde o asseio e a boa ordem podem ser mantidos com muito maior regularidade.

Baseado nestas theorias da sciencia hygieniça, que prohibe accumulações de elementos morbidos, como são as casas de saude e hospitaes, não podia o regulamento deixar de prohibir o tratamento da febre amarella nesses estabelecimentos; as mesmas razões não militavam contra as casas de familia para que a ellas se extendesse igual prohibição.

Eis a razão da differença notada pelo honrado deputado.

Senhores, nestas questões de hygiene cumpre-nos seguir a opinião daquelles que mais se tem occupado do assumpto, os especialistas europeus que se não cançam de estudal-as como eu tenho feito, ou então seguir a sentença de Plinio, o moço *Soli certi nihil esse certum.*

Cada medico tem a sua opinião a respeito da ethiologia da febre amarella. Não ha duas opiniões concordes; uns sustentam que ella é contagiosa, outros dizem que não, que é apenas infecciosa.

Mas, seja contagiosa ou infecciosa o que é verdade é que as theorias destes hygienistas procedem do mesmo modo, porque ninguem dirá que um grande accumulo de pessoas dentro de uma casa de saude ou de um hospital, quer a febre amarella seja infecciosa, quer seja contagiosa, possa deixar de produzir males que não produz um doente n'uma casa particular.

Eis aqui, portanto, explicada a distincção que tanto incommodou o nobre deputado pelas Alagoas.

Falla-se em febre amarella; mas é preciso convir que esta nobre cidade não é só victima da febre amarella. Embora o nobre deputado pelas Alagoas não creia nas estatisticas, eu pelo menos acredito nellas desde que tenho a certeza de que são feitas com alguma regularidade.

Falla-se em febre amarella, mas esta cidade, durante a estação calmosa, é victima não só dessa febre que ordinariamente se limita aos estrangeiros e nos recem-chegados, mas de outras tanto ou mais graves, e que se reproduzem em maior numero. Aqui está a estatistica do anno de 1885, que nos diz o seguinte: morreram de febre amarella 374 e de febre perniciosa 562, de lesões do coração 1,332 e de tuberculos pulmonares 1,754. A febre amarella limita-se aos tres mezes do verão, e a perniciosa flagella esta população durante os dozes mezes do anno.

E pergunto eu á camara e ao nobre deputado, haverá a respeito da febre perniciosa as mesmas duvidas manifestadas com relação á febre amarella?

De certo que não. O nobre deputado sabe que a causa da febre perniciosa está nos pantanos, nas aguas estagnadas, está nas vallas de aguas sujas. E o que se fez já de serio para remover essas causas? Nada, absolutamente nada. Aqui está o que diz o Sr. Laveran no seu tratado febres palustres a que pertence a febre perniciosa:

« *A Lavoura.—Tratado da febre palustre* (1884).

Pag. 3. No tempo de Prinzle as febres palustres eram muito communs e graves na Hollanda; a endemia não se limitava ao littoral, ella muito se internava pelo paiz; as grandes obras realisadas para proteger as costas da Hollanda da invasão do mar muito reduziram o campo da endemia palustre. Hoje, só se encontram nas costas, em Haya, em Amsterdam, em Rotterdam, nos terrenos que se avisinham da embocadura do Escaut, no Over-Yssel e na ilha de Walcheren, e assim mesmo é a endemia nesses mesmos lugares muito menos [illegible] do que outr'ora.

[illegible] febre [illegible]

que existe [illegible] aquella [illegible].

« [illegible] cipaes para os [illegible] drenagem das terras da Irlanda, e [illegible] em muitos lugares [illegible] de epidemia palustre.

Em Strasburgo reinaram as febres palustres durante muito tempo. Havia em Kruenau um pantano alimentado pelo extravasamento do Ill, e mais longe outros [illegible] o Rheno. Em 1832 a endemia palustre era ainda muito grave e os medicos de Strasburgo tiveram muitas occasiões de tratar não só das febres intermitentes, mas tambem de febres perniciosas; desde então foram aterrados os pantanos, canalisados o Ill e o Rheno em varios pontos, e por isso as febres tornaram-se raras...

« Na Italia, nos campos romanos as obras d'arte, feitas para dessecamentos dos pantanos e respectivas transformações em terrenos de lavoura restringiram o mais possivel o dominio da *malaria*.

« Na Algeria, a endemia palustre desappareceu quasi completamente das localidades em que a principio victimava violentamente as populações, e podem-se citar povoados hoje florescentes, cujos habitantes primitivos foram todos victimas daquella enfermidade.

« A historia da endemia palustre nas ilhas Mauricias e Reunião é muito interessante. As febres palustres, outr'ora desconhecidas nesta ultima ilha, fez alli sua apparição em Março de 1869, sem que nenhuma circumstancia meteorologica ou outra viesse explicar esta brusca mudança; da mesma sorte na ilha Mouricia, onde a endemia adquirio importancia a partir de 1869.

Os naturalistas indicam exactamente em que clima, localidadade e estação, se acha tal ou tal especie vegetal ou animal por elles descripta; do mesmo modo pode-se determinar com precisão as condições de temperatura, de attitude, de humidade do solo que são favoraveis ao desenvolvimento do empaludismo.

Na Algeria, por exemplo, quando o viajante chega ás margens de um pantano aberto de plantas (mangue) ou junto dos Riachos que o inverno converte em torrentes, cujas margens são guarnecidas de—espirradeiras—pode se affirmar que o agente do empaludismo se acha occulto nesses vegetaes.

Comquanto o pantano seja o *meio* predilecto do agente que produz as febres intermitentes e devam ser conservadas as expressões: « febres palustres, febres dos pantanos, empaludismo » é certo que não é indispensavel a existencia de um pantano propriamente dito para o desenvolvimento daquella molestia. Planicies baixas mal drenadas, ou que se mantém em um estado de humanidade constante, por um *lençol d'agaa constante*, abundante e superficial (como acontece aqui no Rio)... bastam para provocar e alimentar a endimia palustre.

« Os pantanos mixtos, e é, aquelles em que ha mistura de agua salgada com agua doce, são particularmente favoraveis ao desenvolvimento do empaludismo. »

(Temos aqui a lagôa do Rodrigo de Freitas.)

E' possivel, Sr. presidente, consentir que esses pantanos que estão patentes aos olhos de todos, que essas vallas que prejudicam a salubridade da capital do imperio, continuem a flagellar a população, não já, com a febre amarella, em cuja ethiologia não quero entrar, porque os proprios medicos não se entendem, mas com as febres perniciosas, que flagellam muito mais que a febre amarella? (Apoiados.)

Não é possivel, Sr. presidente, e vê V. Exc. que, quando o governo vier pedir ao parlamento um credito para cuidar seriamente do saneamento da cidade, para deseccar os pantanos e as vallas de aguas estagnadas, o parlamento não lhe poderá negar os recursos indispensaveis, sob pena de assumir a responsabilidade de consentir que a cidade do Rio de Janeiro, que representa o Brasil na Europa, porque é preciso que se note que o Brasil é conhecido pela cidade do Rio de Janeiro, continue a ter o conceito que tem gozado até hoje.

Fallou o honrado deputado tambem no hospital maritimo de Santa Isabel.

Disse o honrado deputado que esse hospital é mais um flagello da população. Agarra-se o doente, tirando-o dos seus commodos, para mandar para aquelle hospital. Outro equivoco do nobre deputado.

O doente quando, á mingua de recursos proprios, tem de ser mandado para o hospital se Santa Isabel, é transportado com o maior cuidado e humanidade.

Esses doentes a que certamente se refere o nobre deputado, são os que residem nos cortiços, esses astros de infecção da cidade do Rio de Janeiro. Perguntou tambem o nobre deputado porque foi escolhido esse hospital para tratamento da febre amarella. Não havia outro lugar melhor para esse fim, porquanto o proprio regulamento de 3 de Fevereiro, prohibindo que tal enfermidade fosse tratada nas casas de saude, teve em vista remover do centro da cidade esse accumulo de elementos morbidos. Em taes circumstancias nenhum lugar offerece melhores vantagens no tocante á pureza de ar e isolamento do que o hospital maritimo de Santa Isabel, como bem provam as suas estatisticas e o confirmam os elogios que os capitães de navios estrangeiros têm feito desse estabelecimento.

O nobre deputado sustenta, que são inexactas essas estatisticas, mas não tenho outro meio de antepôr á affirmação do nobre deputado senão a minha propria autoridade como ministro do imperio, porque não consentiria que essas estatisticas fossem falsificadas; nem mesmo é de crer que medicos tão distinctos como os da saude do porto e o director do hospital praticassem uma falsidade. Ora se é forçoso acreditarmos na estatistica do hospital maritimo, eu apresentarei o boletim do 1.º de Janeiro a 15 de Junho no qual se vê que existiam 9, entraram 969 doentes, falleceram 378 e tiveram alta 599, ficando um em convalescença.

Insistindo ainda sobre uma proposição emittida pelo nobre deputado de que os doentes eram conduzidos para o hospital sem o menor cuidado...

O Sr. J. Penido: — Alli entram muitos [illegible] já moribundos.

[illegible]

contra o hospital maritimo de Santa Isabel, e por quem? Pelos donos de casas de saude e pelos medicos que, auferindo lucros com os doentes em más condições de habitabilidade, insistiam em tratal-os em casos epidemicos até ao ponto em que por denuncia eram removidos pelas autoridades; e é bem de crer que fossem removidos alguns já quasi moribundos.

O Sr. J. Penido: – Apoiado.

O Sr. ministro do imperio: — Se isto é um facto reconhecido por todos aquelles que têm estado á testa deste serviço...

O Sr. J. Penido: — Eu já estive á testa deste serviço e vi tudo isto.

O Sr. ministro do imperio... ha de convir que esta estatistica do hospital maritimo é exacta. O honrado deputado disse-nos que, apesar da execução do regulamento de 3 de Fevereiro, a epidemia da febre amarella nunca se desenvolveu tanto.

Mas o nobre deputado, quando fez essa accusação esqueceu que, tendo a epidemia da febre amarella começado em Dezembro, o regulamento foi publicado em 3 de Fevereiro e posto em execução no dia 5, por consequencia com toda a força da epidemia. Como é que o honrado deputado queria que os effeitos das disposições do regulamento de 3 de Fevereiro actuassem efficazmente sobre a epidemia?

Mas eu adduzirei que actuavão; e a prova está em que o honrado deputado e todos nós gozamos actualmente a fortuna de ver inteiramente sem febre amarella a cidade do Rio de Janeiro; cousa que nunca aconteceu nas epidemias passadas porque é sabido que, quando a febre amarella se manifesta aqui durante o verão, atravessa todo o inverno e vai despedir-se pela primavera.

O Sr. J. Penido: Em 1850 durou até Junho ou Julho.

O Sr. barão de Mamoré (ministro do imperio): — Em 1876 findou em Junho, em 1873 em Agosto, e ultimamente nos primeiros dias de Maio.

Dirão: isto é devido ao grande frio que veio. — Mas, senhores, então querem attribuir tudo ás circumstancias meteorologicas, e não attribuem cousa alguma ás providencias do regulamento? Isto é uma injustiça revoltante.

Direi, porém, ao honrado deputado que, se este anno a epidemia da febre amarella estendeu-se, e é uma verdade, a mortalidade foi minima. A inspectoria de hygiene calcula que foram affectadas de febre amarella de 40 a 50 mil pessoas, no Rio de Janeiro; pois bem, senhores, a mortalidade foi de 1,027, e, se addicionarmos a esse numero o dos fallecidos no hospital maritimo de Santa Isabel, teremos que a mortalidade se elevou, durante todo o periodo da epidemia, a 1,384 pessoas.

Já vê o honrado deputado que, se a epidemia se estendeu, como se vio, devido a causas que ainda não estão ao alcance da classe competente para apreciar esses assumptos, que é a classe medica, deve-se attender tambem á circumstancia de ter sido a temperatura do Rio de Janeiro neste verão excessivamente elevada, attingindo a 36.° e 37.°; accrescendo a isto grande falta d'agua, porque desde o 1.º até 31 de Janeiro póde-se dizer que não houve uma nuvem na atmosphera, e bem pouca agua nos reservatorios da côrte. Não admira que com tal concurso de circumstancias a febre amarella pudesse estender-se tanto.

O nobre deputado, com a boa fé, com a probidade que o caracterisam, naturalmente ouvio juizes suspeitos. Tenho lido com attenção alguns artigos publicados no Paiz por um clininico desta côrte, dos mais distinctos, eu o reconheço, mas não isento de suspeição pois tem uma casa de saude.

O Sr. J. Penido: – Nestes assumptos não deve haver politica, nem questão de partidos.

O Sr. ministro do imperio: — Mas quem é que fez questão de partido?

O Sr. J. Penido: — Esses que accusaram a V. Exc. e em que V. Exc. encontra suspeição. Digo que nestes assumptos não deve haver politica.

O Sr. Ministro do Imperio: Não; então o honrado deputado não me comprehendeu; a suspeição não é por esse lado. O chimico, a que alludo, não me accusou, accusou o regulamento, o qual tem sido combatido por haver prohibido o tratamento dos doentes de febre amarella em casa de saude e não em casas particulares.

O Sr. J. Penido: — As casas de saude sophismaram muito: trataram grande numero de doentes de febre amarella, mudando o diagnostico da molestia.

O Sr. Ministro do Imperio: — Sr. presidente, o honrado deputado tratou ainda do lazareto e diz que sommas enormes alli se tinham gasto e que o edificio hoje estava rachado.

Esta questão do lazareto não é de responsabilidade minha, nem do actual ministerio; toda a responsabilidade da escolha do lugar do lazareto e da sua construcção é do ministerio do honrado deputado por Minas; foi esse ministerio quem escolheu o lugar do lazareto, quem o mandou construir, quem fez uso do credito que o parlamento havia decretado. Eu, sobretudo, não sou suspeito, porque emitti no senado uma opinião que está nos *Annaes*; não concordei com a escolha da Ilha Gronde para a collocação do lazareto. Já vê, portanto, o honrado deputado que, pelo menos, o actual ministro do imperio não tem n'isso a menor responsabilidade.

Mas, senhores, que a construcção do lazareto é defeituosa, não ha duvida. Eu lá fui examinar as obras, e declaro ao honrado deputado que, se eu fosse então o ministro do imperio, aquelle lazareto não se faria como se fez; porque, senhores, fazer construir uma casa enorme com paredes de simples tijolos em um lugar em que a pedra estava a mão do operario, preferir-se este a aquelle material, que era levado da côrte por preço fabuloso, é realmente um erro que, se foi do engenheiro constructor do lazareto, não o foi menos do governo.

O governo, senhores, não póde nunca desculpar-se com esses erros de seus subordinados, porque em uma obra tão importante o governo devia sobre tudo ser solicito quanto á fiscalisação, e, quando não pudesse fazel-a por si, o que aliás é muito facil, teria meios de fazel-a de maneira muito efficaz.

(*Continúa*)

[illegible] rua Duque de Caxias n. 42